



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ <i>ai</i>

## MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 16 de maio de 2022.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.**

Prezados,

Solicitamos a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para execução dos serviços indicados acima, conforme projetos de engenharia anexos.

Elucidamos que o objetivo primordial é promover cada vez mais melhorias nas vias públicas, visando proporcionar conforto e segurança aos transeuntes.

O valor total da obra consiste em R\$ 714.921,12 (setecentos e quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos).

Atenciosamente,

*Valmir Silveira*  
**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

## CONVÊNIO Nº 768/2022 - SEDU

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 768/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JOÃO KONJUNSKI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.626.098-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas,

Página 1 de 13

Palácio das Araucárias  
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico  
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)



## CONVÊNIO Nº 768/2022 - SEDU

orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 714.921,12(setecentos e quatorze mil e novecentos e vinte e um reais e doze centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinzentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 214.921,12(duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e um reais e doze centavos), importância equivalente a 30,00% do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

## CONVÊNIO Nº 768/2022 - SEDU

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

Página 3 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)



## CONVÊNIO Nº 768/2022 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

## CONVÊNIO N° 768/2022 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

## CONVÊNIO N° 768/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

## CONVÊNIO Nº 768/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | [www.sedu.pr.gov.br](http://www.sedu.pr.gov.br) | [sedu@pr.gov.br](mailto:sedu@pr.gov.br)

Página 7 de 13

## CONVÊNIO N° 768/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

## CONVÊNIO Nº 768/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 001/22 SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
  2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

## CONVÊNIO N° 768/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

## CONVÊNIO N° 768/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;

## CONVÊNIO Nº 768/2022 - SEDU

- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

## CONVÊNIO Nº 768/2022 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e  
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito(a) Municipal de CANTAGALO

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	<b>TOTAL =</b>	<b>6,15</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,01	3,45
<b>RISCOS</b>	0,56	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,40	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,11	0,85
<b>LUCRO</b>	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>21,35</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>21,35%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:  
05025092957

Assinado digitalmente por CLYSEVERTON MARCOLINA-05025092957  
DN: CN=#, OU=CP, BR=, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB, OU=CPF A3, OU=PAULO, OU=AR, SERVIDOR DIGITAL,  
OU=Presencial, OU=190300000115, CN=CLYSEVERTON  
MARCOLINA-05025092957  
Raiz: B4, Verso: autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-05-04 08:54:45  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

## MEMORIAL DESCRITIVO

### RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ Sobre Pedra Irregular

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de recape asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, sobre pavimento de pedra irregular, passeios, acessibilidades e sinalização viária, sendo uma área de 4.415,06m<sup>2</sup> de recape, passeios e paisagismo de 3049,15 m<sup>2</sup>, totalizando em 7.464,21m<sup>2</sup> de área de intervenção, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

#### 1.1. Locais da obra:

Nome da Rua	Trecho	Coordenadas UTM		Extensão (m)	Área Recapeada/ pavimento novo (m <sup>2</sup> )
		Início	Final		
Avenida Presidente Vargas	Rua Sebastião Turco até Ponte	Longitude: 387406.04mE Latitude: 7192995.16mS	Longitude: 387434.75mE Latitude: 7193139.27mS	272,42 duas vias total 544,84	3320,79 Recape
Rua Irinezia	Ponte até Rua Dario Borges de Liz	Longitude: 387434.75mE Latitude: 7193139.27mS	Longitude: 387421.69mE Latitude: 7193412.45 mS	141,46 via	recape 1.094,27
<b>TOTAL</b>				<b>686,30</b>	<b>4.415,06</b>

#### 2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;

- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços;

## **2.1. Laudos e Testes a serem apresentados**

### **1) Revestimento em CBUQ / PMF**

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.
  - Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;
  - Relatório com copia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickes de pesagem do caminhão contendo:
    - peso do caminhão vazio e com a massa;
    - placa do veículo;
    - origem e destino;
    - temperatura na saída da usina;
    - relação do material.
  - A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa;
  - Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.
- **Calçada / Passeio**  
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
  - Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987.

### 2.1.1 Teste de Carga

- Laudo do Teste de Carga do pavimento existente, no caso de área inferior a 30.000 m<sup>2</sup> (com acompanhamento do responsável pelo Município). No caso de área superior a 30.000 m<sup>2</sup>, Laudo do Teste de Determinação de Suporte do Pavimento Existente (Viga Benkelman e Índice de Gravidade Global);

## 3. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;  
Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

## 4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura e Paracidade, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal e Paranacidade.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

## **5. INSTALAÇÃO DA OBRA**

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra com dimensões 4,00 x 2,00 m em chapa galvanizada, em conformidade com as exigências do órgão supervisor Paranacidade.

## **6. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar visita técnica e atestar o reconhecimento do local da obra.

## **7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO**

O projeto de pavimentação, recape asfáltico, calçada, acessibilidade e sinalização viária, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco", a drenagem das vias já encontra-se executada, e está composto da seguinte forma:

### **7.1. Recape:**

- Planta de Situação com indicação do Perímetro Urbano;
- Planta de Localização das ruas;
- Dimensionamento do Pavimento com o Memorial de Cálculo;

- Relatório de memória da Justificativa das espessuras de reperfilamento e recape;
- Quadro de resumo contendo as distâncias de transporte de materiais que compõem a estrutura do pavimento;
- Projeto de Detalhes por rua: seção transversal representando as camadas do pavimento, declividade transversal, largura da pista de rolamento, detalhe do meio-fio e sarjeta;
- Projeto de Interseções: apresentando detalhes dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura;
- Detalhe das Áreas de Estacionamento;
- Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical, indicando a distância das placas em relação ao meio fio.

#### **7.2. Drenagem:**

- Já existente.

#### **7.3. Urbanização:**

- Projeto das calçadas por rua, contendo:
- Seção transversal indicando a largura e tipo do revestimento do passeio e largura da área permeável;
- Seção longitudinal indicando a declividade;
- Guias rebaixadas;
- Detalhe das situações problemáticas (obstruções de passeios, desvios e outros);
- Detalhe das guias de acessibilidade (planta e perspectiva);
- Detalhe dos acessos de veículos (planta e corte, indicação das espessuras das camadas e estrutural);
- Detalhes dos elementos necessário para execução da calçada (muro de arrimo, muro de contenção, reconstrução de muro, escada, condução de águas pluviais, caixas, entre outros);
- Locação das árvores;
- Remoção das árvores existentes (quando houver);
- Projeto de Paisagismo: insumos de plantio, designação das espécies vegetais a serem implantadas e detalhamento dos equipamentos de tutoramento e proteção;
- Projeto do Mobiliário Urbano detalhado (postes, lixeiras, bancos, luminárias, defensas metálicas, floreiras);
- Projeto das fundações do Mobiliário Urbano;
- Canteiros centrais (quando houver).

#### **7.4. Memorial de Cálculo:**

**Avenida Presidente Vargas** (entre Sebastião Turco e a Ponte)

CBUQ  
reperfilagem  
 $3320,79 \times 0,03 \times 2,563 = 255,33 \text{ ton}$   
Capa

$3320,79 \times 0,03 \times 2,563 = 255,33 \text{ ton}$   
CBUQ total =  $255,33 + 255,33 = 510,66 \text{ ton}$

Passeios  
Colchão de Areia  
 $1049,45 \times 0,01 = 10,49 \text{ m}^3$

Colchão de pó de pedra  
 $1049,45 \times 0,03 = 31,48 \text{ m}^3$

Brita graduada entrada veiculos  
 $137,00 \times 0,10 = 13,70 \text{ m}^3$

### Rua Irinezia

CBUQ

$1094,27 \times 0,03 \times 2,563 = 84,13 \text{ ton}$  - Reperfilagem  
 $1094,27 \times 0,03 \times 2,563 = 84,13 \text{ ton}$  - Capa  
Total = **168,26 ton**

Passeios  
Colchão de Areia  
 $658,57 \times 0,01 = 6,58 \text{ m}^3$

Colchão de pó de pedra  
 $658,57 \times 0,03 = 19,75 \text{ m}^3$

Brita graduada entrada veiculos  
 $80,50 \times 0,10 = 8,05 \text{ m}^3$

## 8. RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ

### 8.1. Características do Pavimento Existente e Serviços Executados

O pavimento existente de ambas as vias encontra-se em um estado regular de conservação necessitando de um reperfilamento.

A estrutura dos pavimentos existente é a seguinte:

- Revestimento em pedra irregular com espessura de 0,20 m;
- Base em brita graduada com espessura de 0,10 m;
- Sub-base em Macadame seco com espessura de 0,25 m.

A solução encontrada para o estado de conservação das vias é o seguinte:

- Limpeza e lavagem da pista;

- 1ª. Pintura de ligação com RR-1C;
- 1ª. Reperfilamento camada de revestimento em CBUQ com espessura variável previsto média de 0,03m;
- 2ª. Pintura de ligação com RR-1C;
- 2ª. Camada de Revestimento em CBUQ com espessura de 0,03m.

## 8.2. Limpeza e Lavagem da Pista

A superfície do pavimento que irá receber a pintura de ligação deverá ser limpa através de jato de água (caminhão irrigador) ou jato de ar (compressor), de modo que as trincas fiquem isentas de qualquer impureza, afim de que a massa asfáltica penetre nessas fendas, proporcionando uma impermeabilização e ligação do pavimento existente com a camada a ser aplicada, evitando assim, deslizamento da camada, principalmente, onde a tração exercida pelo pneu poderá ocasionar o rompimento do revestimento.

### Equipamentos Utilizados

- Caminhão Irrigador
- Compressor de Ar
- Pá / Enxada
- Carrinho de mão

## 8.3. Pintura de Ligação

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-1C) sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER.

Utilizaremos para pintura de ligação emulsão asfáltica tipo RR-1C, e serão aplicadas sobre o pavimento limpo antes da execução do CBUQ.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso empregado devendo se situar em torno de 0,5 l/m<sup>2</sup>.

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são as seguintes:

Para cimento asfáltico diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;

Para alcatrão: 6 a 20 graus, Engler;

Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperatura de aplicação superior a 100 °C.

#### **8.4 Equipamento Para a Compressão**

- rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t.

#### **8.5 Execução**

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

#### **8.6 Transporte do Concreto Betuminoso**

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

#### **8.7 Aplicação do Concreto Betuminoso e Compressão da Mistura**

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras e a temperatura da massa não poderá ser inferior a 120 °C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

### 8.8 Faixa Granulométrica

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa "C" com a seguinte composição:

- Brita 3/4: 22,00%;
- Pedrisco: 26,00%;
- Pó de pedra: 46,30%;
- Cal: 1,00%;
- CAP 50/70: 4,70%;
- Densidade aparente da massa: 2,563.

### 8.9 Espessura

A capa asfáltica de CBUQ terá a largura da caixa de rolamento.

A aplicação da mistura será feita em duas camadas uma de media 0,03 de reperfilagem que é variável e uma de 0,03 m de capa.

### 8.10 Controles de Qualidade

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo carregamento	- Viscosidade Saybolt-Furol

	que chegar à obra	- Ponto de fulgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedreira em explosão	- 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de lameridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	- Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	- 2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador de adesividade	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	- 3 ensaios de adesividade

DURANTE A APLICAÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO DEVE-SE EFETUAR OS SEGUINTE CONTROLES:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da massa asfáltica	- Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espalhamento e início da compressão
Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da acabadora	- Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhler" de 1000 ml - Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência
A cada 100 t de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá

	coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall
Grau de compactação	- Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	- Calculados para cada amostra com sonda rotativa

PARA O CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO, SERÃO PROCEDIDOS OS SEGUINTESS CONTROLES:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	- Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

### 8.11 Aceitação dos Serviços

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:

- os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
- o material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
- para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.

b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizado deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão Los Angeles	- A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10
	Durabilidade	- Perda inferior a 12%
	Lameralidade	- A porcentagem de grãos de

		forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%
Agregado miúdo	Equivalente de areia	- Igual ou superior a 55%
	Durabilidade	- Perda inferior a 15%

- o "Filler" deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
  - o melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.
- c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:
- a temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;
  - a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.
- d) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "SOXHLET", em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;
- e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

PENEIRA		% PASANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

- f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.
- g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superior a 97%.
- h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de ± 5% em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores

individuais de espessura fora do intervalo de  $\pm 10\%$ , em relação à espessura de projeto.

- i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objetos de amostragem complementares, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, às expensas do executante.
- j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.
- k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

## 9 Meio Fio de Sarjeta

Já existentes, locais onde serão executados demarcados no projeto

Serão assentadas peças pré-moldadas em concreto simples, de  $f_{ck}=15,0$  Mpa, conforme dimensões especificadas em Projeto Geométrico e conforme tipo de utilização.

Deverão ser rejuntados com argamassa, ao longo dos bordos da pista, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

## 10 Passeios

- Largura variável nos dois lados da via;
- Deverá ser realizada a regularização e compactação da área;
- Quando for executada sobre aterro, o mesmo deverá ser compactado em camadas sobrepostas de 0,20m de espessura;
- O subleito deverá estar isento de qualquer material orgânico;
- Sobre o subleito regularizado e compactado será base de pó de pedra com 0,03 m de espessura, e nas entradas de veículos, uma base em brita graduada compactada com 0,10 m de espessura final e uma de 0,03m de pó de pedra;
- Será executado em Paver com 0,06m de espessura e  $f_{ck}$  de 15Mpa e rejuntado com areia.
- A água de chuva sobre a calçada deverá ser direcionada para as sarjetas do meio-fio através da inclinação da calçada, que deverá ser de 1%;
- Todas as operações e trabalhos deverão ser executados com o máximo cuidado, tomando as precauções referentes à observância quanto aos caimentos desejados;
- Em caso de calçadas existentes, deverá ser realizada a concordância da mesma com a nova calçada;
- Em casos onde haja posteamento, árvores ou outro obstáculo impossibilitando que o passeio fique com a largura livre, prevista no projeto, deverá ser realizado o desvio do mesmo, mantendo a largura de projeto, livre;

- Deverá ser realizada a limpeza de resíduos da obra, a medida que for concluída a mesma.

### **10.1 Guias de Acessibilidade**

A execução das guias de acessibilidades seguirá a NBR 9050, conforme detalhamento nas peças gráficas que compõem o projeto. As guias devem estar ligadas ao passeio executado.

Os locais de implantação estão identificados nos projetos.

As guias serão executadas em concreto com resistência mínima de Fck 15 mpa.

Deverá ser executada de forma a permitir que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa efetuar a travessia da rua e acesso ao passeio.

### **10.2 CANTEIRO CENTRAL**

Será executado travessias em pavers, mesmo padrão das calçadas

## **11 DRENAGEM PLUVIAL**

- Existente

## **12 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### **12.2 Sinalização Horizontal**

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de guiar/disciplinar o trânsito.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:

- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;
- Aderência;
- Flexibilidade antiderrapância;
- Estabilidade na armazenagem.

#### **12.2.1 Limpeza do Pavimento**

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

#### **12.2.2 Aplicação**

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso e concreto, com máquinas apropriadas, rolo ou trincha.

O pavimento não poderá estar úmido, ou outro fator que prejudique a aderência na pista - espessura úmida – 0,6mm.

O rendimento deverá ser de 0,6mm – 30m<sup>2</sup> por balde.

Para a refletorização do pré-misturado – Adicionar 250,00 gramas de microesferas de vidro para cada litro de tinta.

### **12.2.3 Pintura da Faixa de Travessia de Pedestres**

A faixa de travessia de pedestres delimita a área de destinada prioritariamente à travessia de pedestres. Deve ser utilizada tinta acrílica retroflexiva na cor branca, com faixas de 0,40 m de largura em intervalos de 0,60 m. O comprimento da faixa deve ser de 4,00 metros. Em um dos sentidos da via, deverá ser executada Faixa de Retenção distante 1,60 m do início da faixa de pedestre.

## **12.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

O projeto de sinalização vertical atende às especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e prevê a implantação de placas tipo PARE padrão R-1 fixadas em suporte metálico, galvanizado com diâmetro mínimo de 2,1/2" (duas e meia polegadas), com tampas e aletas anti-giro e com altura de 3,00m.

Os postes serão fixados no solo, em sapatas de 30x30x50cm, sendo 20cm de concreto e o restante com parte do material escavado, fixadas da seguinte forma:

- Nas curvas, a 50 cm do meio fio, contado à partir do bordo da placa;
- Nas retas, a 40 cm do meio fio, contado à partir do bordo da placa.

### **12.4 Tachão M2 Bidirecional**

Especificações Técnicas:

Tachão Bidirecional Branco CR

Peso médio: 2.800 g

Dimensão aproximada: 250mm(C)150mm(L)50mm(A)

Pino de fixação: Tipo Francês 3/8 X 3" Polido

Refletivos: Acrílico na medida 30x105mm

Consumo de cola fixadora por peça: 1 kg fixa em média 5 Tachões M2

Opções de refletivos: bidirecional (dois refletivos),

Cores dos refletivos: Ambar(amarelo), Cristal(branco) ou Rubi (Vermelho).

### 13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços a serem executados deverão seguir uma ordem de execução, sendo realizados todos os serviços referentes a drenagem inicialmente, seguidos dos serviços dos passeios e urbanização e sinalização vertical, logo após a execução do pavimento asfáltico seguido da sinalização horizontal e limpeza da obra.

Qualquer duvida ou alteração que possa surgir deverá ser consultado o setor de engenharia do município para a análise e posterior aprovação.

Após a execução dos serviços será efetuada a vistoria final e após a liberação a empresa irá se desmobilizar do local da obra.

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:  
05025092957

Assinado digitalmente por CLYSEVERTON MARCOLINA:05025092957  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,  
OU=Presencial, OU=1502000000115, CN=CLYSEVERTON  
MARCOLINA:05025092957  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: não localização de assinatura aqui  
Data: 2022-05-03 15:43:12  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Clyseverton Marcolina  
Engenheiro Fiscal de Cantagalo  
PR-100672/D

Cantagalo, 27 de abril de 2022.

Município:		Cantagalo		SAM		48		SAM		48						
Projeto:		Recapê Asfáltico SOBRE PEDRA IRREGULAR Avenida Presidente Vargas e Rua Irinezia		LOTE		01		LOTE		01						
Local da Obra:		Avenida Presidente Vargas e Rua Irinezia														
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT CONSUMO		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO APROVADO						
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranaoocid (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS		
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>																
1	COMPOSIÇÃO: 4	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA				1752,27	1752,27	2128,38		un	1,00	2.126,38	2.126,38	2.126,38	2.126,38	
<b>REVESTIMENTO</b>																
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Levantam da pista (Recapê)				0,50	0,50	0,61		m2	4.415,06	0,61	2.693,19	2.693,19	459.275,19	
511100A	DER	Rejuntamento de lajotas com RR-1C - substituição simples				0,30	0,30	0,38		m2	8.830,12	0,38	3.178,84	3.178,84		
584508B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pista de lajotas				326,00	1.000,00	277,36	4530,62	4571,86	6647,95	4,42	5.547,95	24.521,84	24.521,84	
570000A	DER	CBUQ - Reserfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)				0,0470	41,26	187,86	224,12	271,97	tan	339,46	271,87	92.322,84	92.322,84	
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				361,00	1.000,00	336,16	6267,60	6309,25	7666,28	15,95	7.656,28	122.117,67	122.117,67	
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traco 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)				0,0470	41,26	187,86	224,12	271,97	tan	339,46	271,87	92.322,84	92.322,84	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				361,00	1.000,00	336,16	6267,60	6309,25	7666,28	15,95	7.656,28	122.117,67	122.117,67	
<b>MIO-FIO E SÁR-JETA</b>																
810150	DER	Melo-Fio com Sár-Jeta DER II - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pó-Maldado				1,00	0,0982	0,32	44,88	45,00	54,80	m	18,53	54,80	1.011,74	1.011,74
<b>SERVICIOS DE URBANIZACAO</b>																
810250F	DER	Finoalinhada de concreto - fixo 2,5x45cm-0,01125m3/m				1,00	0,0263	0,08	12,22	12,30	14,83	m	741,95	14,83	11.077,31	11.077,31
100575B	SINAPI	Regularização e Compactação de assentamento de calçadas/lajotas/blocos				237,00	1,7250	368,75	86,07	455,83	554,35	m3	17,07	554,35	8.452,83	8.452,83
532500D	DER	Colchão de Areia para assentamento de calçadas				35,00	1,5000	57,05	119,88	172,91	209,82	m3	51,23	209,82	10.749,08	10.749,08
603805D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas				35,00	2,4000	66,53	110,90	207,43	261,71	m3	21,78	261,71	5.474,69	5.474,69
531000B	DER	Brita Graduada - Passado				1,00	0,1400	0,45	63,87	64,32	78,96	m2	1.546,70	78,96	120.719,84	120.719,84
534906K	DER	Placa ou Bloco Colchão e/ou - sem colchão				1,00	0,1400	0,45	70,26	70,71	86,81	m2	161,92	86,81	13.942,87	13.942,87
534906L	DER	Placa ou Bloco Colchão e/ou - sem colchão				1,00	0,1400	0,45	70,26	70,71	86,81	m2	161,92	86,81	13.942,87	13.942,87
98504	SINAPI	Planta de Grama em placas				1,00	0,1400	0,45	10,91	10,91	13,24	m2	1.341,13	13,24	17.756,56	17.756,56
ORCAR	DER	FAIXA ELEVADA PNE of Plq T&R (NBR 9050) - Modelo 01 - ORCAR				1333,00			1333,00	1617,60	m3	8,75	1.617,60	15.771,60	15.771,60	
665000G	DER	Rampa para PNE com Plq T&R (NBR 9050) - Modelo 02 - S 94 m2				443,34			443,34	538,00	un	15,00	538,00	8.070,00	8.070,00	
68855	SINAPI	COBRIMENTO EM TUBO GALVANIZADO 1,1/2				126,71			126,71	163,76	ML	52,00	163,76	7.995,52	7.995,52	
<b>SINALIZACAO DE TRANSITO</b>																
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional				36,03			36,03	46,18	un	36,00	46,15	1.661,40	1.661,40	
823000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal e/ou Placa acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)				29,48			29,48	36,77	m2	145,73	36,77	5.212,78	5.212,78	
823000G	DER	Placa sinalização refletiva-triangular (0,1218 m2/uf) + suporte METÁLICO				480,54			480,54	583,13	un	3,00	583,13	1.749,39	1.749,39	
823000I	DER	Placa sinalização refletiva-tringulo (0,2025 m2/uf) + suporte METÁLICO				528,27			528,27	641,05	un	6,00	641,05	3.846,30	3.846,30	
<b>TESTES TECNOLOGICOS</b>																
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)																
11															10.640,82	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Teor de Anidrido de Ligante Betuminoso				78,64			78,64	95,43	un	14,00	95,43	1.336,02	1.336,02	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betum - Misturas Betuminosas				141,66			141,66	171,90	un	7,00	171,90	1.203,30	1.203,30	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				82,87			82,87	100,66	un	7,00	100,66	703,92	703,92	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				67,53			67,53	81,85	un	7,00	81,85	573,65	573,65	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				110,46			110,46	134,03	un	7,00	134,03	938,21	938,21	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Cama Asfáltica				4860,20			4860,20	6886,72	op	1,00	5.886,72	5.886,72	5.886,72	
PREÇO GLOBAL													714.921,12	714.921,12	714.921,12	

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:  
05025092957

Assinado digitalmente por CLYSEVERTON MARCOLINA 05025092957  
DE: OBRAS, DN=C=Brasil, OU=Secretaria de Estado Federal de Obras,  
E=OBRAS@CPF.A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,  
O=Presencial, OU=19520630000115, CN=CLYSEVERTON MARCOLINA 05025092957  
Fecha: 2023.05.04 08:22:00  
P: 2023.05.04 08:22:00  
Post: Revoker: Valid: 0,00

JOAO  
KONJUNSKI:  
19241119934

OU=RFB e-CPF A3,  
OU=VALID, OU=AR SENHA  
DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=19520630000115,  
CN=JOAO KONJUNSKI:

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 33

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU										
PAVIMENTAÇÃO										
Município:	cantagalo	SAM	48	Edital no Município	04/05/2022	Procedimento prévio	70	Data	23/07/2022	Convênio
Projeto:	pavimentação asfáltica sobre pedras irregul	LOTE nº	1	Data	23/10/22	Dias	70	Data	23/07/2022	nº
Quantidade:	4.415,06 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
GRUPO	SERVIÇOS	PARCELAS (%)								
ITEM		N	1	2	3	Valor Total				
	Data Início	3	23/7/22	23/8/22	23/9/22					
	Data Fim		22/8/22	22/9/22	23/10/22					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100								
4	REVESTIMENTO	100								
5	MEIO-FIO E SARJETA	50								
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	50								
7	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	100								
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	15								
<b>TOTAIS</b>										
714.921,12 100										
<b>COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)</b>										
ITEM		PARCELAS			Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	1.487,14	3	1	1.487,14	0,21%			
1C	CONTRAPARTIDA		639,24		1	639,24	0,09%			
4T	REVESTIMENTO		160.603,45		2	321.206,90	44,93%			
4C	CONTRAPARTIDA		69.034,15		2	138.068,29	19,31%			
5T	MEIO-FIO E SARJETA		707,59		1	707,59	0,10%			
5C	CONTRAPARTIDA		304,15		1	304,15	0,04%			
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		80.217,64		2	160.435,28	22,44%			
6C	CONTRAPARTIDA		34.480,93		2	68.961,86	9,55%			
7T	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		8.721,14		1	8.721,14	1,22%			
7C	CONTRAPARTIDA		3.748,71		1	3.748,71	0,52%			
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		1.116,29		3	3.348,87	0,46%			
11C	CONTRAPARTIDA		479,93		3	1.439,79	0,20%			
T	TOTAIS		83.528,66			83.528,66	11,52%			
C	CONTRAPARTIDA		35.904,15			35.904,15	4,94%			
<b>FATURAMENTO MENSAL PREVISTO</b>										
R\$ 119.432,81 350.720,66 244.767,65										
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>										
R\$ 16,71% 49,06% 34,24%										
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>										
R\$ 16,71% 65,76% 100,00%										
Assinatura: CLYSEVERTON MARCOLINA 0502509257										
Assinatura: JOAO KONJUNSKI 15241119504										
data: mai/22										
Resp. Técnico: CLYSEVERTON MARCOLINA										
Prefeito: JOAO KONJUNSKI										



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
**1720222180980**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ **35**

**1. Responsável Técnico**

**CLYSEVERTON MARCOLINA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1706949332**  
Carteira: **PR-100672/D**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

CNPJ: **78.279.981/0001-45**

RUA CINDERELA, 379  
PLANALTO - CANTAGALO/PR 85160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **27/04/2022**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, SN  
VILA DARIANA - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: **27/04/2022**

Previsão de término: **27/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **-25,37356 x -52,11879**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

CNPJ: **78.279.981/0001-45**

RUA IRINEZIA, SN  
VILA AIRES - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: **27/04/2022**

Previsão de término: **27/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **-25,374654 x -52,118868**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

CNPJ: **78.279.981/0001-45**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	4415,06	M2
[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	7464,21	M2
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	7464,21	M2
[Projeto] de implantação de elemento urbanístico	3049,15	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CRONOGRAMA - MEMORIAL DESCRITIVO - implantação grama, passeios, pista ciclismo COMPATIBILIZAÇÃO PROJETOS

**6. Declarações**

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por CLYSEVERTON MARCOLINA, registro Crea-PR PR-100672/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/04/2022 e hora 09h05.

CLYSEVERTON  
MARCOLINA:  
05025092957

Assinado eletronicamente por CLYSEVERTON MARCOLINA 05025092957  
DN: CN=CLYSEVERTON MARCOLINA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Impressão, OU=192298000115, CN=CLYSEVERTON MARCOLINA.05025092957  
Fecha: 27/04/2022 09:05:28  
Localizador: sua localizacao de assinatura aqui  
Data: 2022-04-23 15:50:28  
Formato: Versão: 3.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - CNPJ: 78.279.981/0001-45

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 03/05/2022

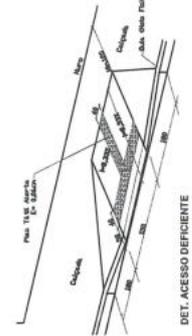
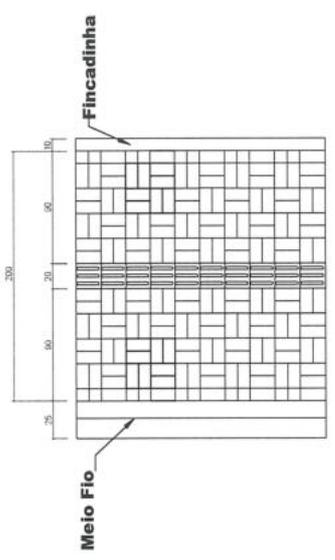
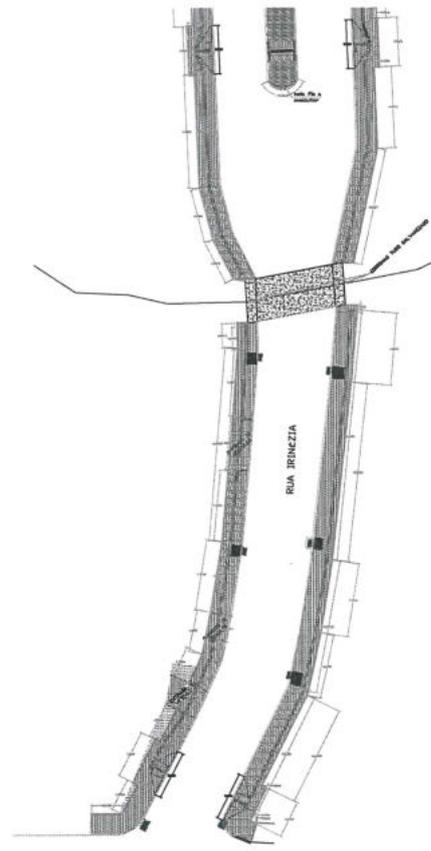
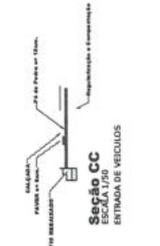
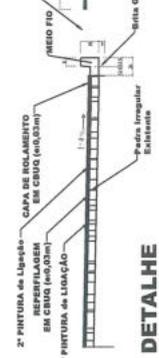
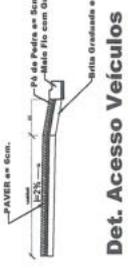
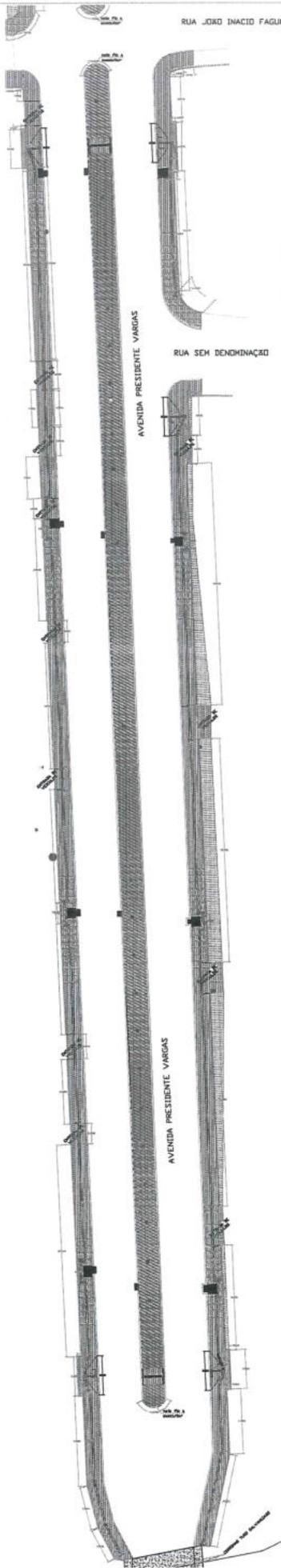
Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720222180980



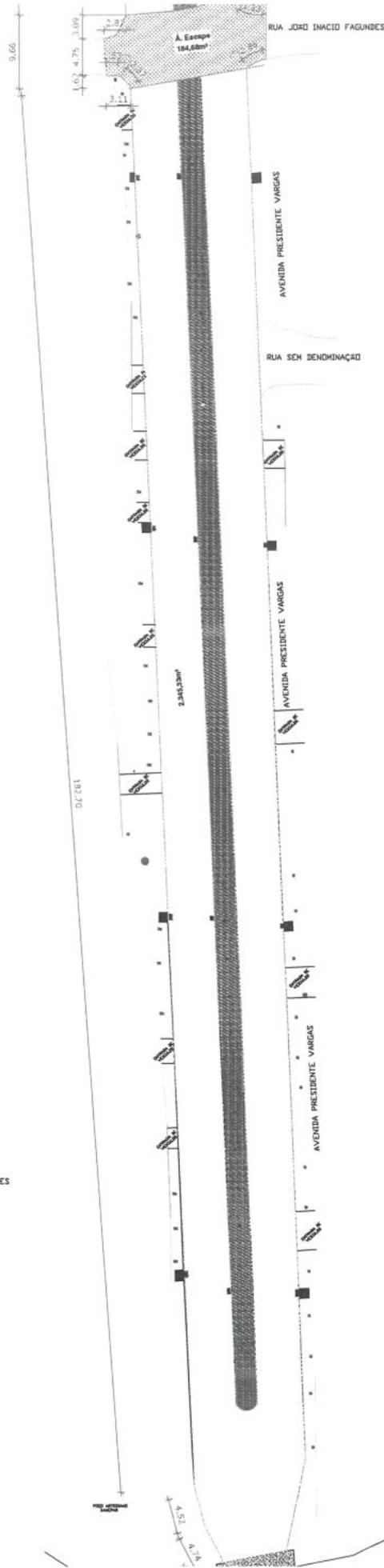
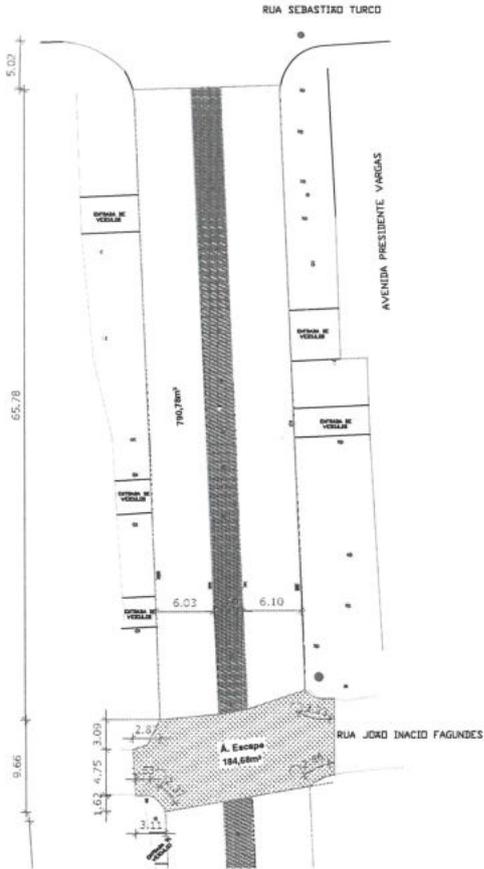


<b>PROJETO</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>	
Planilha e Locação de Oito SINALIZAÇÃO Nº 13 306 Rua: Santos, esquina nº 1330			
Município: CANTAGALO Estado: PARANÁ	Índice: INDICADA	Município: CANTAGALO	Estado: PARANÁ
Nome do Projeto: HELIUM	Nome do Proponente: MARCOZ002	Nome do Contratado: HELIUM	Nome do Contratado: MARCOZ002
Prefeitura Municipal de Cantagalo Rua: XV de Novembro, 1299 Caixa Postal: 81200-000 Fone: (41) 3508-1234			



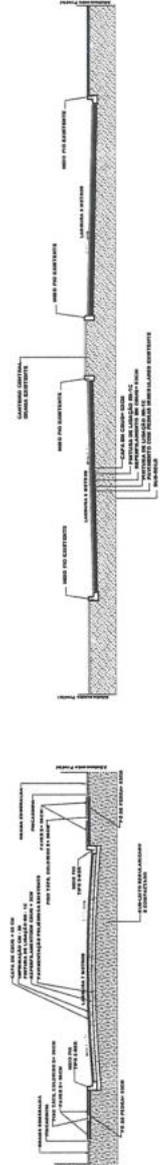
MODELO COLOCAÇÃO PAVER (PARALELOS)

-  POSTE EXISTENTE
-  SUPER POSTE EXISTENTE
-  ARVORE EXISTENTE
-  BOCA DE LOBO EXISTENTE
-  CALÇADA EM CONCRETO EXISTENTE
-  SANEPAR EXISTENTE
-  CX INSP. TELEFONICA EXISTENTE
-  PLACA DE SINALIZAÇÃO EXISTENTES
-  CALÇADA PAVER EXISTENTE
-  GRAMADO EXISTENTE
-  ÁREA TOTAL DO RECAPE ASFÁLTICO
-  PINTURA RR-1C 4.415,06m<sup>2</sup>

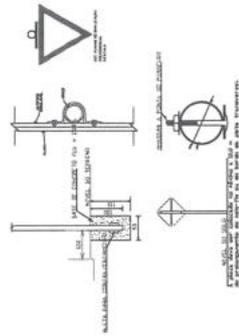


<b>PROJETO</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	
CANTAGALO Rua Centro		RECAPE E PINTURA DE UGAÇÃO RR-1C	
Escala: 1:200		Escala: 1/2	
Data: FEV/2023		Projeto: 1/2	
Autor: A. Gomes		Projeto: 1/2	
Elaborado por: A. Gomes		Projeto: 1/2	
Revisado por: A. Gomes		Projeto: 1/2	
Aprova: A. Gomes		Projeto: 1/2	
Data: 15/02/2023		Projeto: 1/2	
Local: CANTAGALO		Projeto: 1/2	
Projeto: 1/2		Projeto: 1/2	

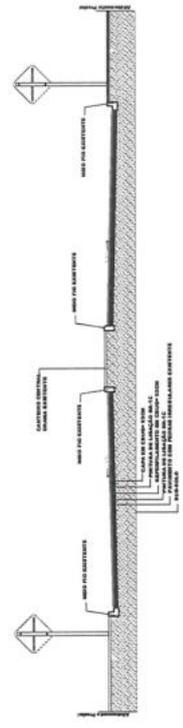
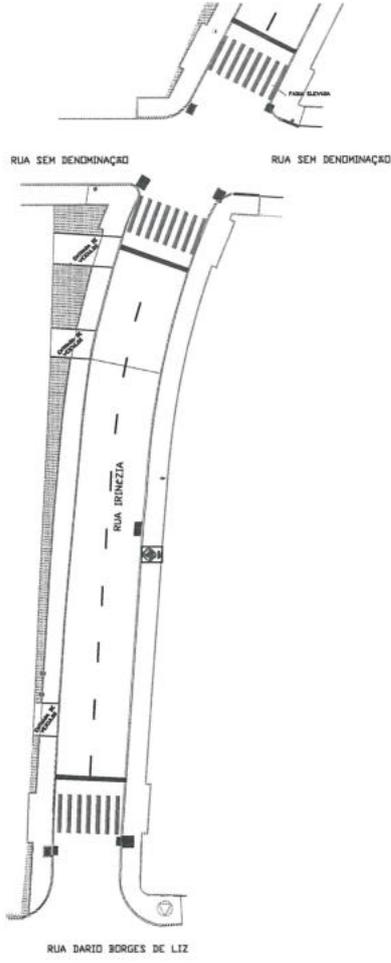
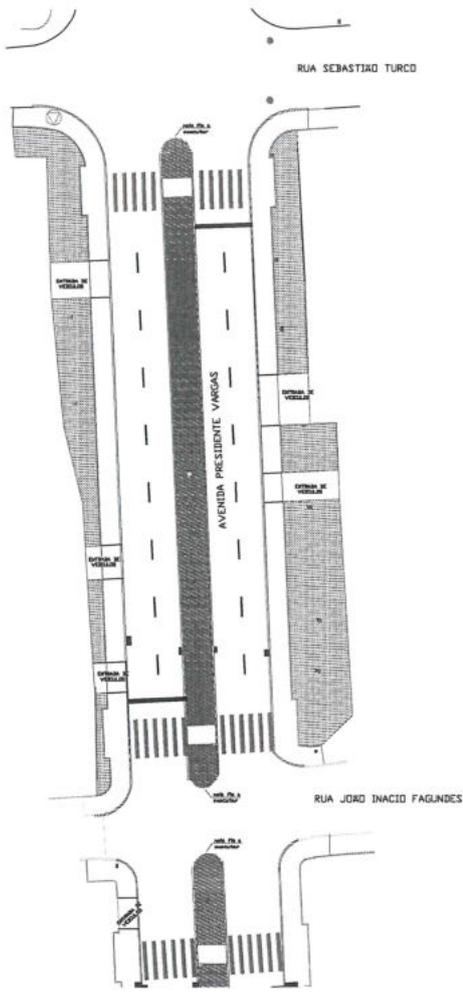
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 38



- PLACA EXISTENTE
- ÁREA DE PINTURA FAIXA SECCIONADA E DE PEDRETE 143,73 M<sup>2</sup>
- ⊗ PLACA DE PREFERENCIA 3m
- ⊗ PLACA FAIXA ELEVADA 6M
- ⊗ TACODO SECCIONADA 36 3M



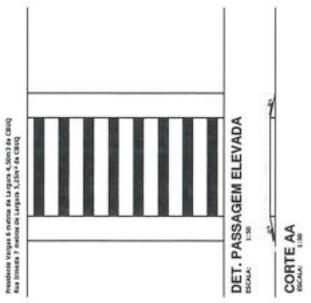
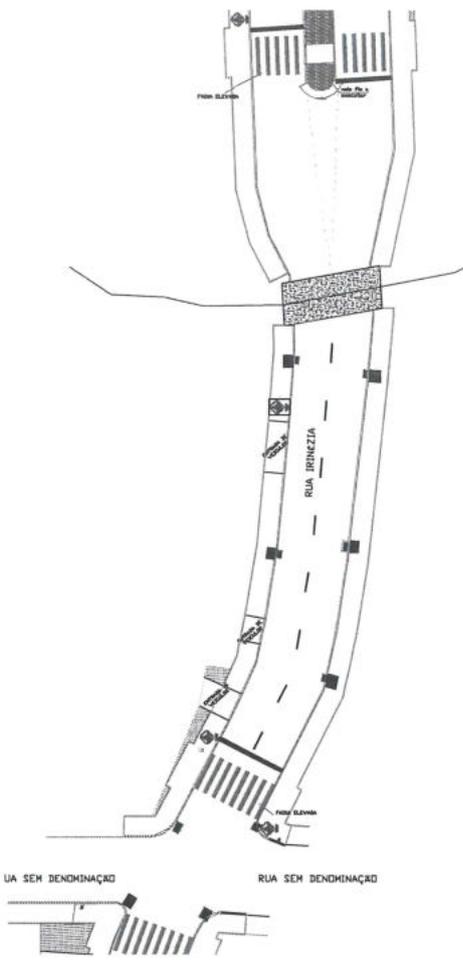
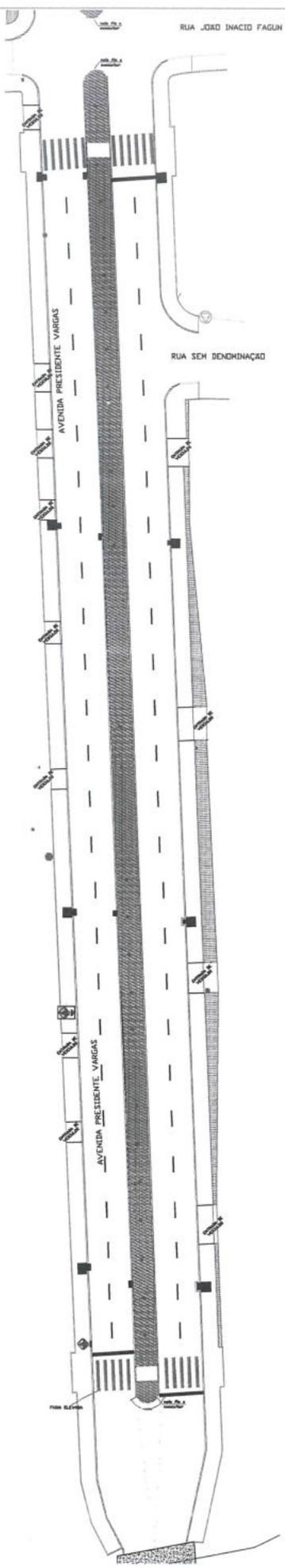
<b>PROJETO</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>	
Nome: CANTAGALO	Localidade: Cantagalo	Plano: 1/2	Projeto: SINALIZAÇÃO
Autores: MANSOZ	Escala: 1:250	Ar. 12 Maio	Projeto: SINALIZAÇÃO
Projeto: HELIETON	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Uso: BARRIO URBANO	Uso: BARRIO URBANO
Projeto: MANSOZ	Projeto: MANSOZ	Projeto: MANSOZ	Projeto: MANSOZ



Conteúdo: PLANTA DA SINALIZAÇÃO  
 LEGENDA, ESTATÍSTICA E DETALHES

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: \_\_\_\_\_ 40  
 Visto: \_\_\_\_\_

<b>PROJETO</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>	
Título: CANTAGALO - SINALIZAÇÃO Descrição: SINALIZAÇÃO Unidade: Av. 12 de Maio - Bairro: Centro - Cantagalo - Paraná Valor: R\$ 1.000,00 Data: 12/03/2022 Valor: R\$ 1.000,00			
Município: HELIOLTON Projeto: SINALIZAÇÃO		Município: CANTAGALO Projeto: SINALIZAÇÃO	
Nome do Projeto: SINALIZAÇÃO Valor: R\$ 1.000,00		Nome do Projeto: SINALIZAÇÃO Valor: R\$ 1.000,00	
Observação: PLANTA DA SINALIZAÇÃO LEGENDA, ESTATÍSTICA E DETALHES			



Presidente Vargas - Avenida da Lapa - Centro de Caxambu  
 Rua Brinzea - Rua sem denominação - Centro de Caxambu



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



## ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, conforme projetos em anexo.

### 2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Necessita-se da contratação de empresa para execução da obra indicada no objeto, sendo que o objetivo primordial é promover cada vez mais melhorias nas vias públicas, visando proporcionar conforto e segurança aos transeuntes.

### 3. DO VALOR

3.1. O valor máximo da obra é de **R\$ 714.921,12** (setecentos e quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos), conforme planilhas em anexo.

### 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. A contratação será realizada através de Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços** conforme a lei federal 8.666/93.

4.2. A Documentação de Habilitação, exigida pela comissão de licitação deve ser aquelas elencadas na Lei 8666/93, as quais visam escolher empresa idônea para realizar os serviços, objeto da presente Tomada de Preços.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dar-se-á de acordo com a execução dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

5.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada do certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2022-PMC  
Contrato Administrativo nº. XX/2022.**

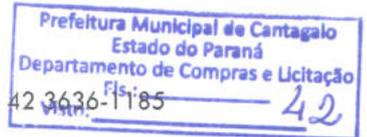


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.4. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, durante o horário do expediente.

5.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

5.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

5.7.1. O imposto será proporcional à medição.

5.7.2. Se os serviços do cronograma de execução não forem executados, não serão pagos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;

b) dar ciência (por escrito) ao Departamento de Engenharia sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) observar a não manutenção em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

6.3 A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE fará o pagamento à CONTRATADA conforme medição realizada da execução dos serviços;

7.2. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através do engenheiro municipal.

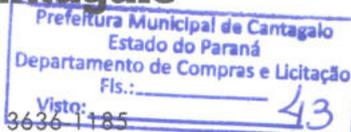


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A obra deverá ser concluída em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Clyseverton Marcolina.

Cantagalo/PR, 16 de maio de 2022.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

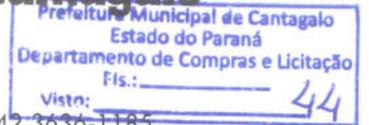


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO INTERNO

DE: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PROCURADORIA JURÍDICA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 16 de maio 2022.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.**

Prezados,

Conforme memorando da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, encaminhamos aos departamentos competentes a solicitação de contratação de empresa para execução da obra em referência, para que estes procedam/realizem:

- a) Indicação os recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pela Divisão de Contabilidade, no valor total de R\$ 714.921,12 (setecentos e quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos).
- b) Elaboração da Minuta do Edital, pela Comissão de licitação;
- c) Se o entendimento favorável da procuradoria jurídica, proceder o encaminhamento do processo para autorização de abertura ao Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**Eroane Chetima Rocha**

Divisão de Compras e Licitações



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**MEMORANDO INTERNO**

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 16 de maio de 2022

**INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1530	000
05.002.15.451.0050.1020	1533	819

Salientamos que o recurso orçamentário da fonte 819 foi aberto por tendência de excesso de arrecadação conforme artigos nº 9º e 10º da Lei Municipal nº 1159/2021 e artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, tendo por amparo o CONVÊNIO Nº 768/2022, celebrado entre o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras – SEDU e o Município de Cantagalo, dessa forma, o pagamento referente a essa contratação está condicionada ao recurso financeiro a ser recebido.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**SILVESTRE KELNIAR**  
TC CRC/PR 055890/O-8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022-PMC

### 01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

### 02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CANTAGALO, ora denominado licitador, torna público que às xx horas do dia xx de xxxxx do ano de 2022, na rua Cinderela nº 379 em Cantagalo, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de preço n.º xx - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

### 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### 04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

<p>Local: Ruas da sede;                  Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.                  Trechos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avenida Presidente Vargas - Trecho da Rua Sebastião Turco até Ponte</li> <li>• Rua Irinezia - Trecho da Ponte até Rua Dario Borges de Liz</li> </ul> <p>Área de Recape: 4.415,06 m<sup>2</sup>                  Colocação de placas de comunicação visual.                  Prazo de execução: 90 (Noventa) dias;                  Patrimônio líquido mínimo: R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais);                  Preço máximo: R\$ 714.921,12 (Setecentos e catorze mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos).</p> <p><b>A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.</b></p> <p><b>SAM 48</b></p>
---

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,30%
4	REVESTIMENTO	64,24%
5	MEIO-FIO E SARJETA	0,14%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	32,09%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,74%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,49%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV,

sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(SG) (valor maior que)	(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);

- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### 08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.20\_\_  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA:     /     /20

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.20\_\_  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA:     /     /20

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3636 1185 data limite para o agendamento xx/xxxx/2022, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	340,00 ton.

**Obs.:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

#### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

**OBS:** o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto

Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza

secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores,

até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

## **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 Os recebimentos provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cantagalo/PR, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALMIR SILVEIRA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

**PAMAM**

**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**PAM**

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preços nº XX/202022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

P A M

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Assi Nome do responsável técnico	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO N° 05**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Valor em reais	Tipo de índice	Valor em reais	Índice
	Liquidez geral (LG)  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
	Liquidez corrente (LC)  $LC = AC / PC$		
	Solvência Geral (SG)  $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
 AP - ativo permanente;  
 PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
 ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

Representante legal  
 (Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
 (nome, n° CRC e assinatura)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

P  
A  
M

**MODELO Nº 07**

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

responsável leg

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

P A M

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							TOTAL		COEF.	
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADG	INFL (%)
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA PARCELA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
 (carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

**MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

PROponente: \_\_\_\_\_



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinado legal pela p (Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

*(responsável legal).*

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

P A M

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

## MODELO Nº 14

### CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º XX/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária XXXXXX.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

#### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

#### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **Parágrafo Quarto**

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Marcos do Bonfim Aires, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Clyseverton Marcolina, e ao fiscal substituto Sr. (a) Valmir Silveira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

##### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

##### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

##### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

##### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento

de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

##### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

##### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

##### **Parágrafo Segundo**

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

##### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **Parágrafo Quarto**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

#### **Parágrafo Quinto**

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "F" da Cláusula Oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

### **Parágrafo Primeiro**

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

### **Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2022.

CONTRATANTE  
JOÃO KONJUNSKI

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**PAMAM**

## ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

#### 1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

#### 5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

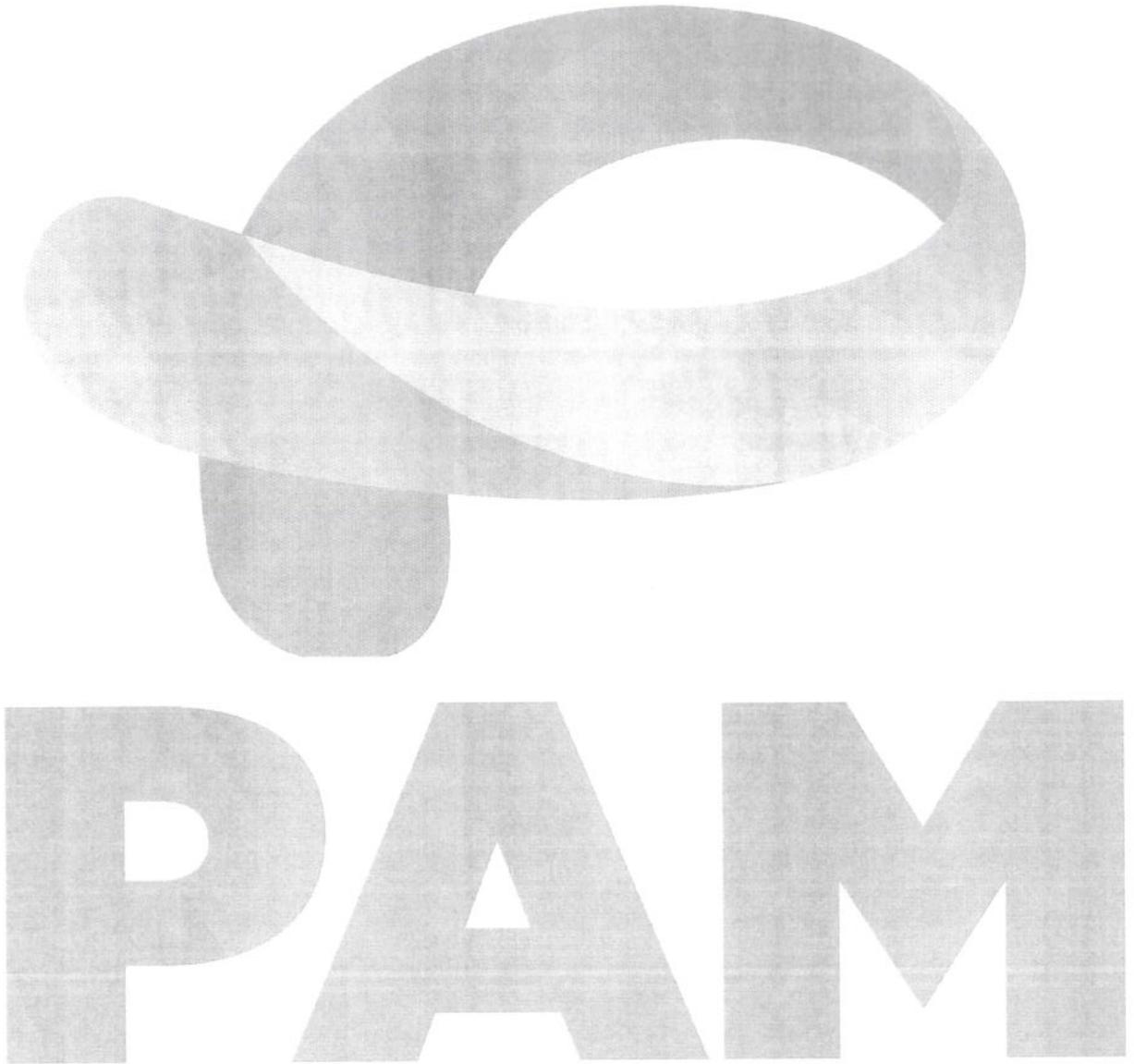
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa  
 SAM Lote Medição nº  
 SIT nº

Empresa Contratada  
 CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato  
 Valor Medido Acumulado  
 Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento  
 Profissional responsável  
 CREA

Serviços: (%) executado (%) executado

Terraplanagem:  
 Reforço do Subleito:  
 Regularização e compactação do subleito:  
 Sub-base:  
 Base:  
 Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Formação - CREA/CAU  
 Responsável pela Fiscalização da Obra

## ANEXO 02 DO CONTRATO

### DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS -

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) ,  
declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO  
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS,  
abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

1. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

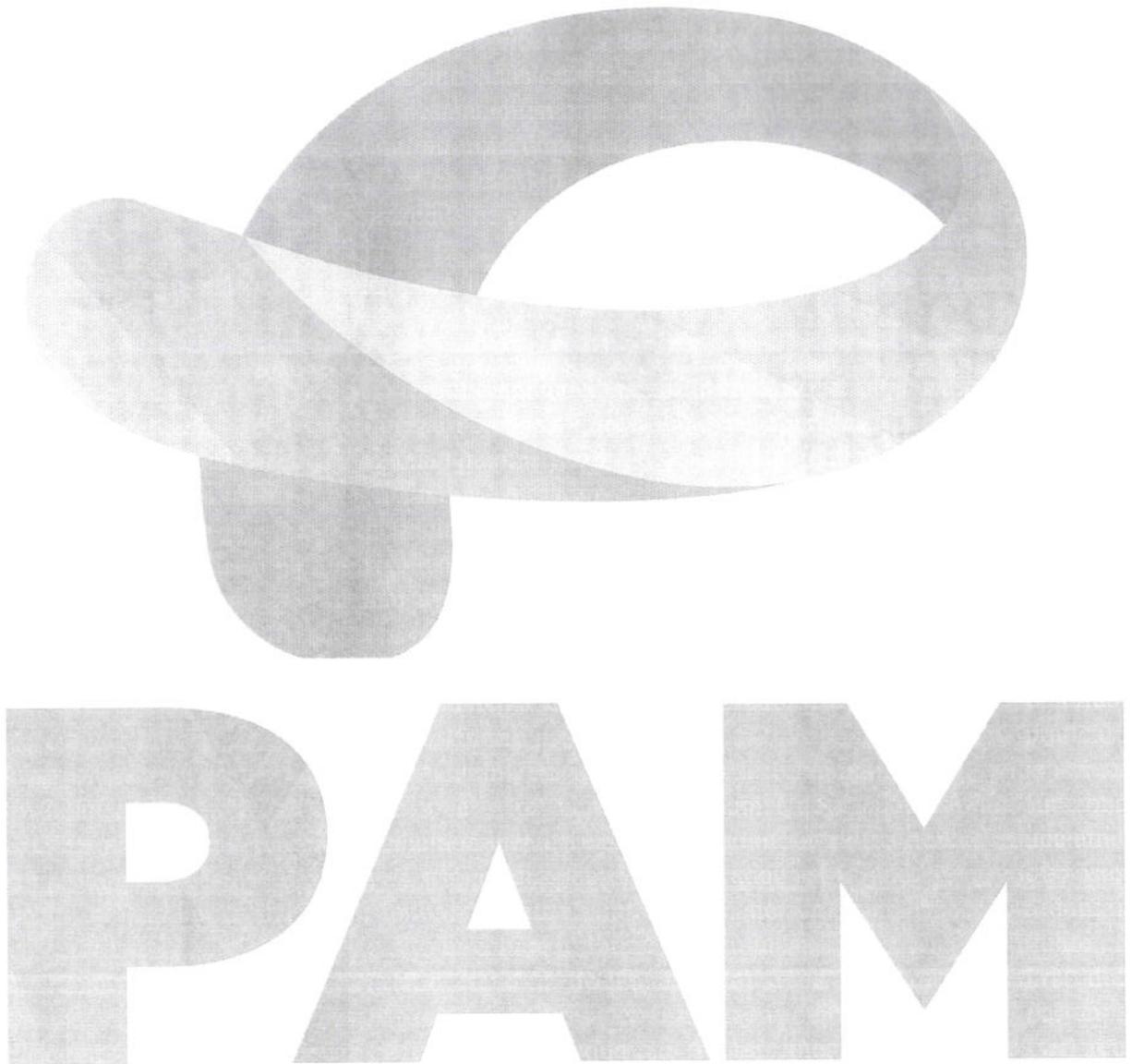
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

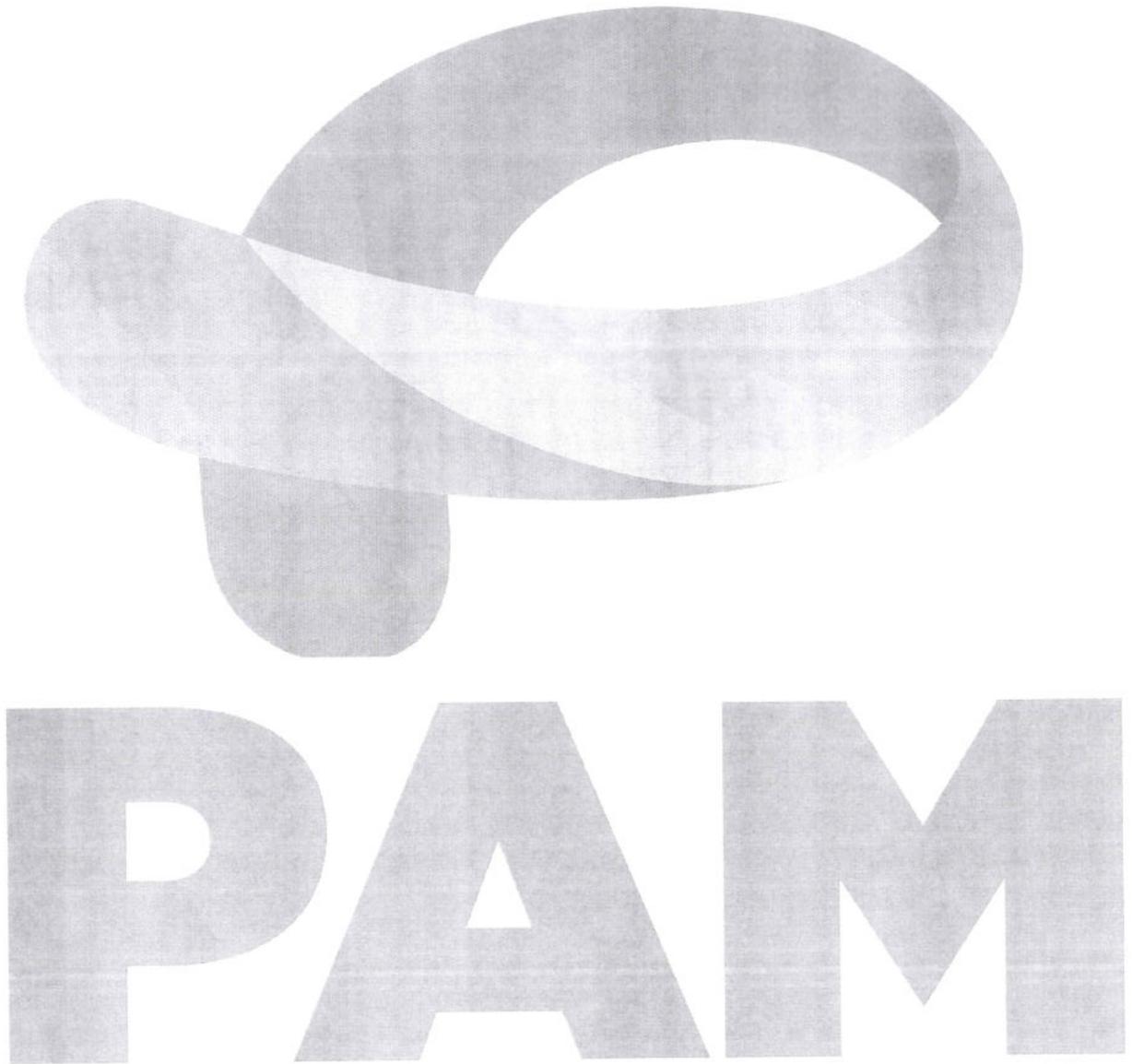
- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa



**MODELO 15**  
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / (inserir a sigla do licitador)  
 PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

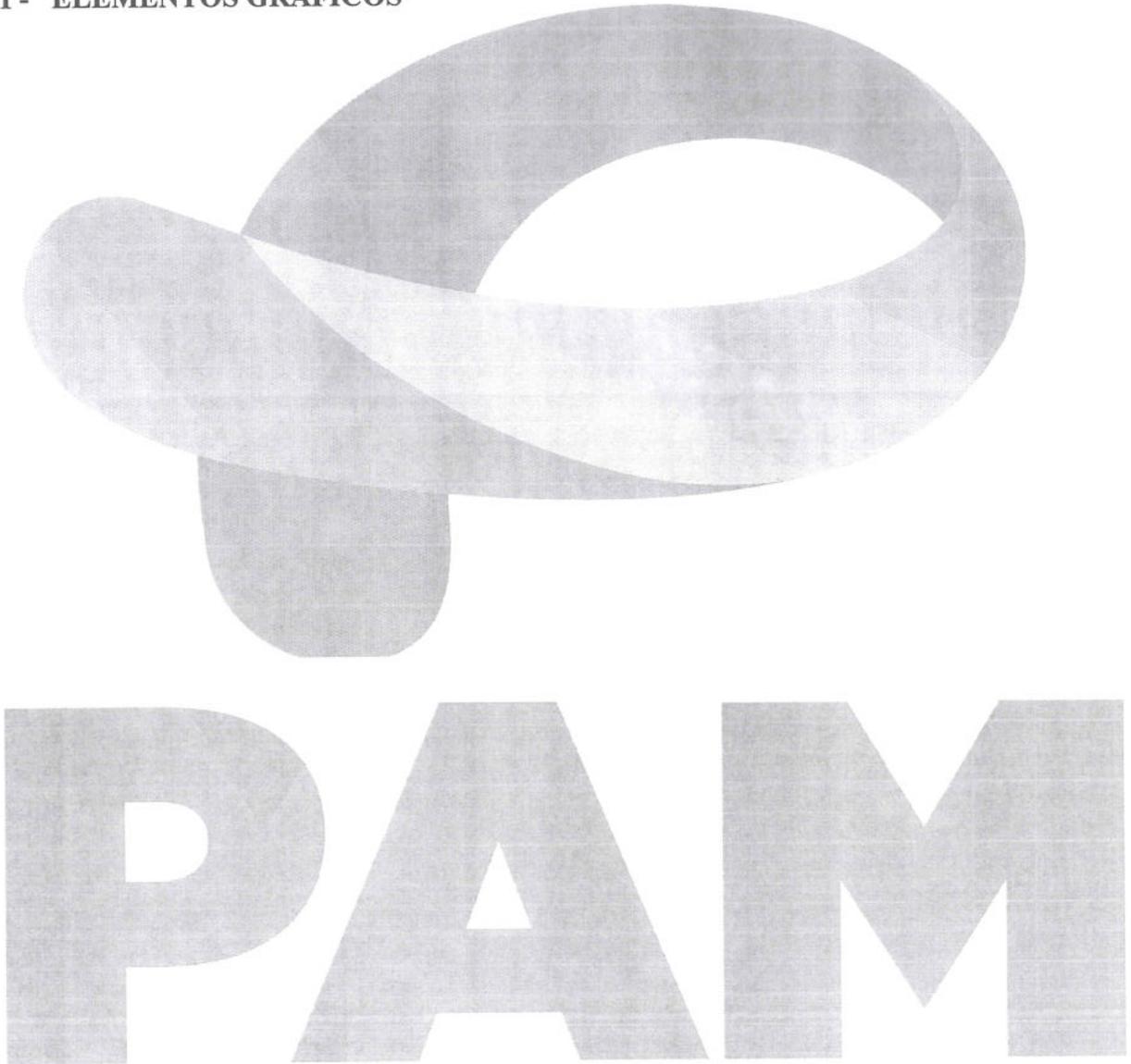
**ANEXO I**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**



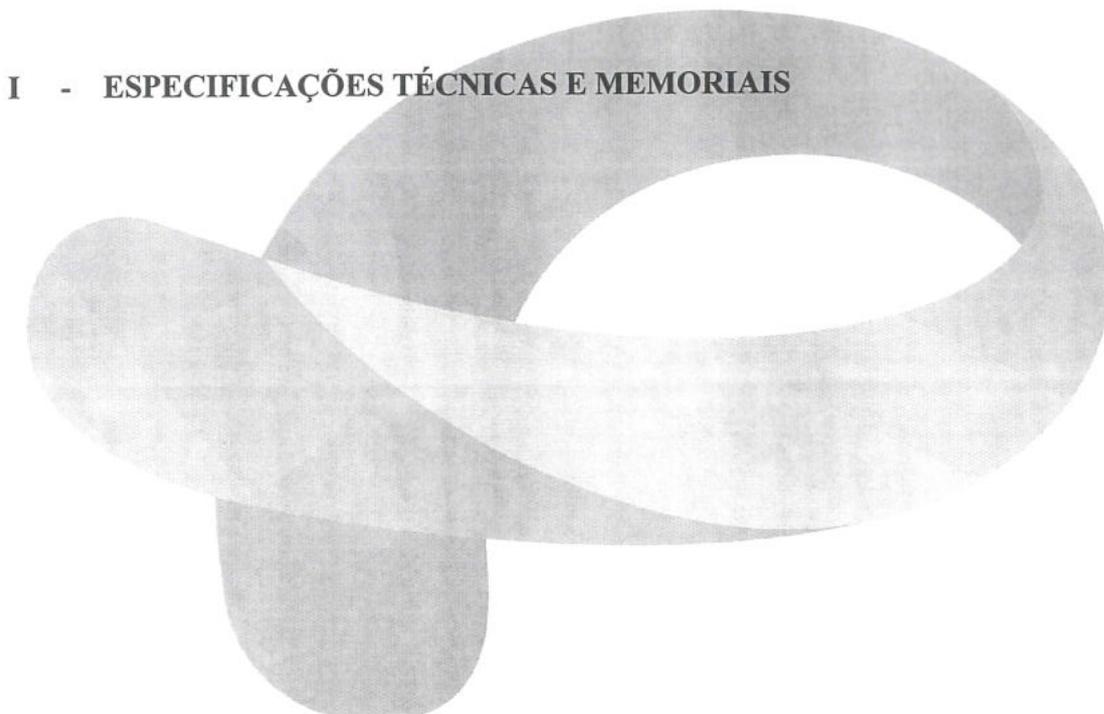
## ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



# PAMAM

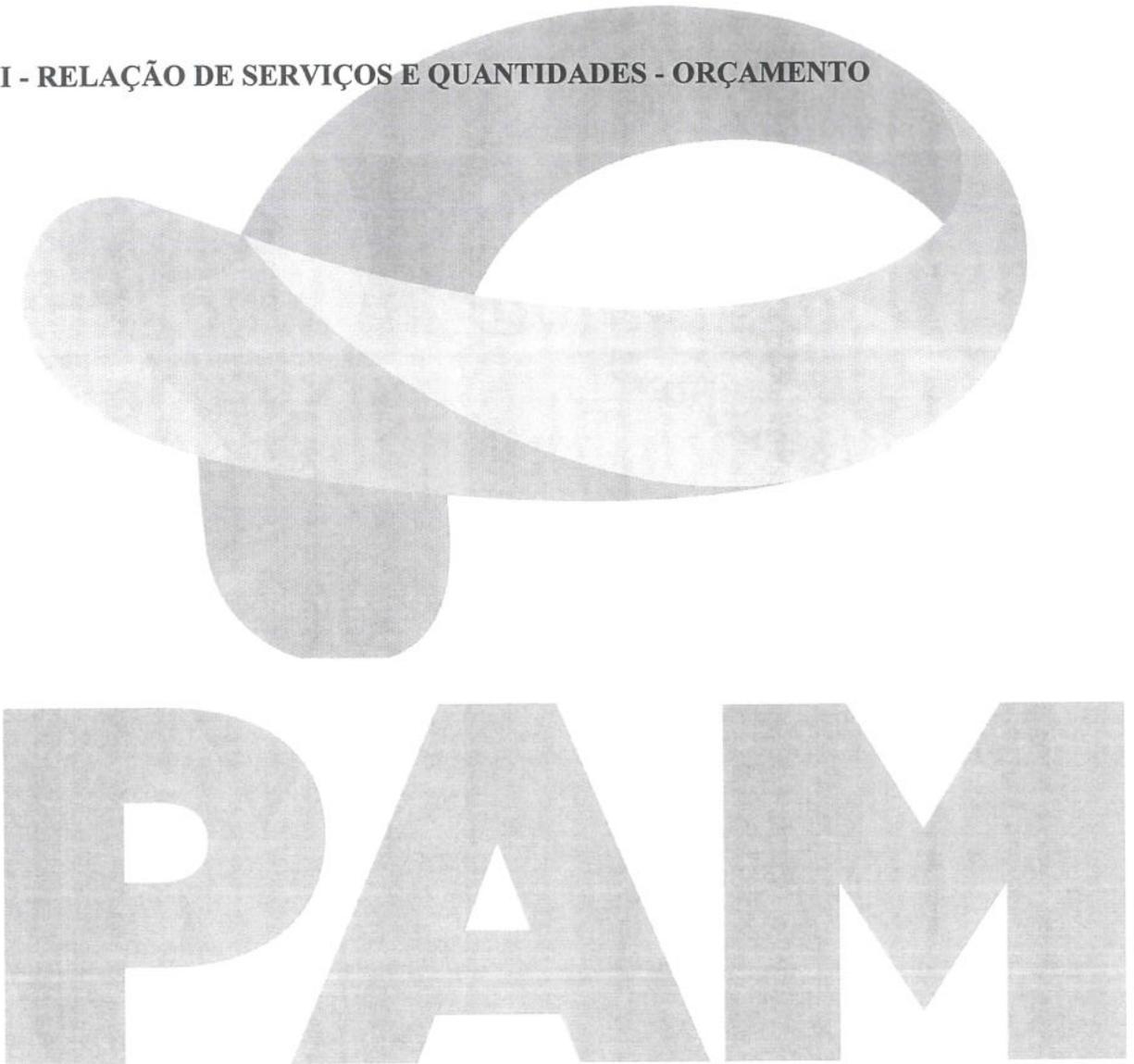
**ANEXO III**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

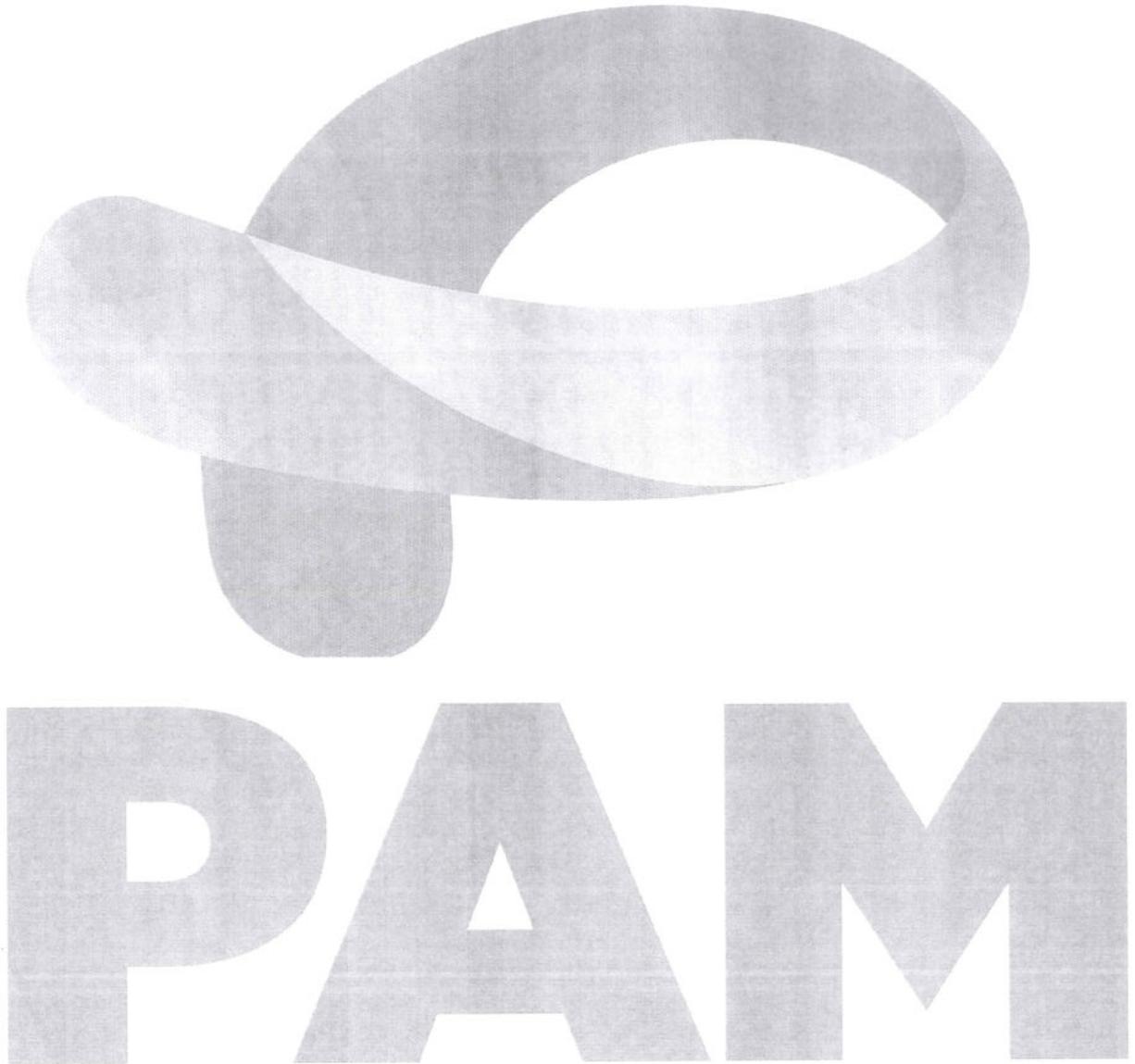
**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**



## ANEXO IV

### MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

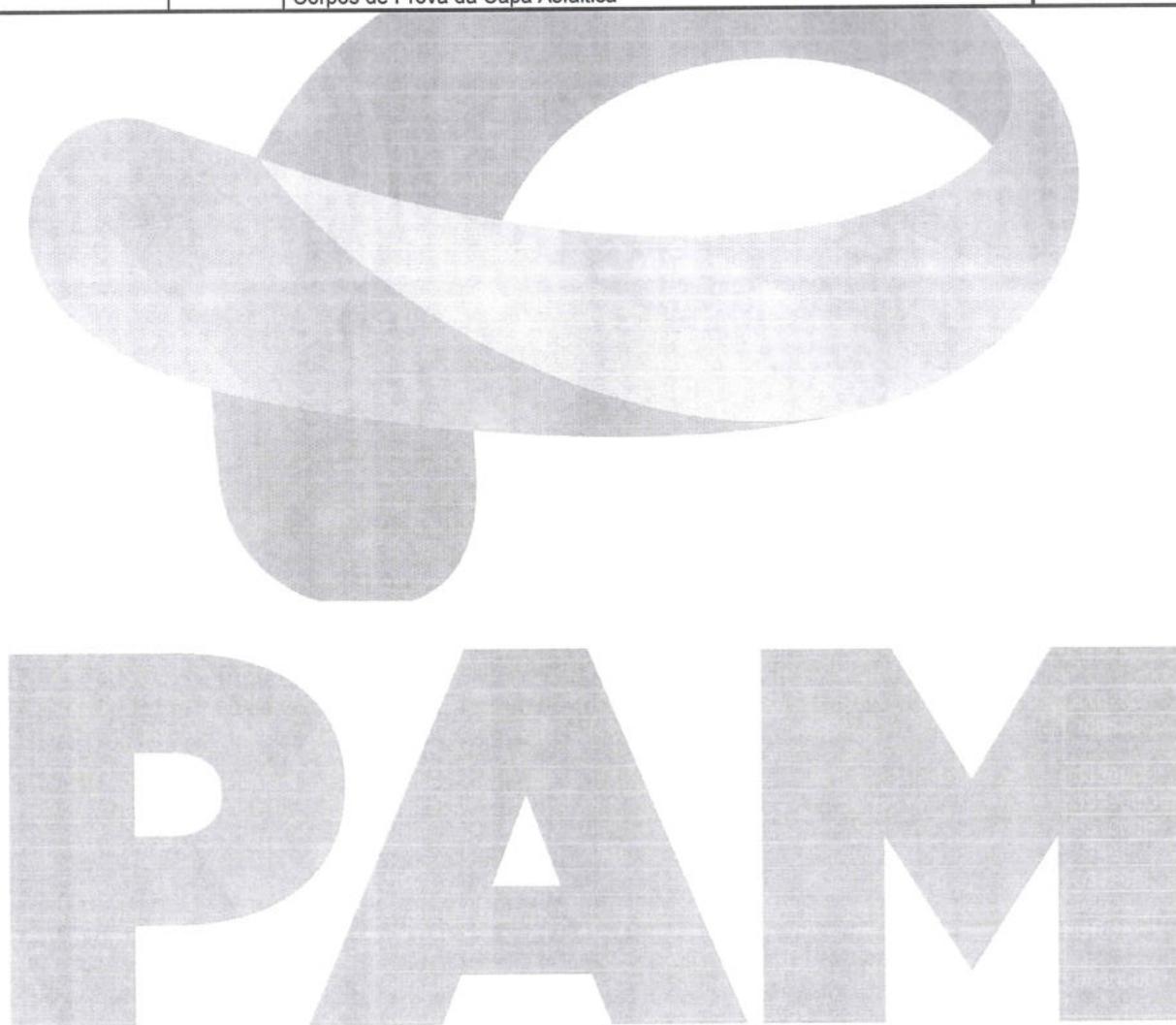


(ANEXO V)

PLANILHA DE INSUMOS

Município:		Cantagalo	SAM	48	
Projeto:		Recape Asphaltico SOBRE PEDRA IRREGULAR Avenida Presidente Vargas e Rua Irinezia	LOTE	01	
Local da Obra:		Avenida Presidente Vargas e Rua Irinezia			
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	ORÇAMENTO APROVADO
			km	( ton )	QUANT
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
COMPOSIÇÃO 1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.			1,00
4		<b>REVESTIMENTO</b>			
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )			4.415,06
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	8.830,12
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	326,00	1,0000	4,42
570000A	DER	<b>CBUQ - Reperfilamento</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0470	339,46
transporte		Areia			
transporte		Cal Hidratada CH-1	361,00	0,0010	
transporte		Brita ( usina )		0,9520	
transporte		Massa	35,00	1,0000	
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	361,00	1,0000	15,95
570000B	DER	<b>CBUQ - CAPA Traço 1</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0470	339,46
transporte		Areia			
transporte		Cal Hidratada CH-1	361,00	0,0010	
transporte		Brita ( usina )		0,9520	
transporte		Massa	35,00	1,0000	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	361,00	1,0000	15,95
5		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>			
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	1,00	0,0982	18,53
6		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>			
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	1,00	0,0263	741,95
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			3.049,15
532500D	DER	Colchão de Areia para assentamento de calçadas	237,00	1,7250	17,07
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	35,00	1,5000	51,23
531000B	DER	Brita Graduada - Passeio	35,00	2,4000	21,75
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	1,00	0,1400	1.546,70
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	1,00	0,1400	161,32
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas			1.341,13
ORÇAR	DER	FAIXA ELEVADA PNE c/ Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 01 - ORÇAR			9,75
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2			15,00
		<b>SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>			
99855	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO GALVANIZADO 1.1/2			52,00
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>			
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional			36,00
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			145,73
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			3,00
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO			6,00

11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)		
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso		14,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		7,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		7,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		7,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa		7,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica		1,00



ANEXO VI

BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	<b>TOTAL =</b>	<b>6,15</b>
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

P A M

## ANEXO VII DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

### DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

3. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,  
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** n. Tomada de Preços nº. /2022

**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA

### I – RELATÓRIO

Em 16 de maio de 2022, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitou a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme memorando interno de fl. 01.

Cópia do Convênio nº 768/2022 – SEDU (fls. 02/14).

BDI (fl. 15).

Memorial descritivo às fls. 16/32.

Planilha orçamentária (fls. 33/34).

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fl. 35).

Projeto (fls. 36/40).

Termo de Referência/Projeto Básico contemplando o objeto almejado, motivação fática, exigências de habilitação, pagamento, prazo de execução de serviços e indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução (fls. 41/43).

A par disso, o Departamento de Licitação solicitou a elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada e autorização do Prefeito Municipal, conforme memorando interno de fl. 44.

*Autu*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fl. 45).

Ato contínuo, a Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital e anexos (fls. 46/122).

Cabe destacar, antes de mais nada, que o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, mais precisamente acerca do objeto a ser contratado e a adequação da modalidade licitatória escolhida, bem como das minutas de edital e contrato.

Portanto, a conveniência e oportunidade da contratação não serão objeto de análise, já que se trata de atribuição exclusiva do Gestor Público.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame processo licitatório destinado à contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

De acordo com o item 3.1 da minuta do edital (fl. 41) o valor máximo disponibilizado para a contratação pretendida é R\$ 714.921,12 (setecentos e quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos).

Em vista disso, tratando-se de obra com valor inferior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), tem-se que a modalidade licitatória tomada de preços é adequada à contratação pretendida, nos termos do art. 23, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93 e art. 1º, inciso I, alínea b, do Decreto Federal nº. 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Grifo no original)**

A atualização dos valores realizada pelo Executivo Federal foi expressamente adotada por esta Municipalidade mediante o Decreto nº. 128/2018, ante a divergência atual acerca da aplicabilidade extensiva da atualização aos demais entes da federação.

Posteriormente, houve pronunciamento do TCE/PR acerca da aplicabilidade da atualização aos demais entes da federação.

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com o objeto a ser contratado.

As referidas minutas e anexos, aliás, foram elaboradas pelo PARANACIDADE, não sendo possível realizar qualquer alteração substancial.

Do mesmo modo, presentes os anexos exigidos no § 2º, art. 40, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que os valores foram obtidos após pesquisa efetuada através da tabela DER e SINAPI (fl. 33).

**Ainda, quanto à publicação do presente Edital, deve ser observado o disposto no art. 21, incisos II e III, da Lei Federal 8.666/93.**

## II.III - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Tratando-se de licitação do tipo menor preço, deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento das propostas, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93<sup>1</sup>.

## II.IV - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução empreitada por preço global encontra amparo no art. 10, inciso II, item *a*, da Lei nº. 8.666/93.

## III - CONCLUSÃO

Pelo Exposto, não havendo ilegalidade aparente, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 18 de maio de 2022.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

<sup>1</sup> III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

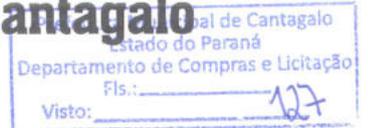


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 18 de maio de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezada,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2022-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M², SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.**

A comissão permanente de licitação é aquela designada pelo **Decreto 77/2022 de 03 de maio de 2022**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JOÃO KONJANSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 128

## DECRETO MUNICIPAL Nº77/2022

**SÚMULA** Revoga o Decreto nº51/2022 e nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022, assim constituída:

Presidente: Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Membro: Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Membro: Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo único: Na ausência do Presidente, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Presidente substituto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº51/2022.

Cantagalo, em 03 de maio de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito  
Municipal  
Dados: 2022.05.03 15:46:13  
-03'00'



**PARANACIDADE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMC**

### **01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

### **02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de CANTAGALO, ora denominado licitador, torna público que às xx horas do dia 06 de junho do ano de 2022, na rua Cinderela nº 379 em Cantagalo, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de preço n.º 06 - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

### **03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### **04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Ruas da sede; Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m <sup>2</sup> , serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avenida Presidente Vargas - Trecho da Rua Sebastião Turco até Ponte</li> <li>• Rua Irinezia - Trecho da Ponte até Rua Dario Borges de Liz</li> </ul> Área de Recape: 4.415,06 m <sup>2</sup> Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (Noventa) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais); Preço máximo: R\$ 714.921,12 (Setecentos e catorze mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
<b>SAM 48</b>

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,30%
4	REVESTIMENTO	64,24%
5	MEIO-FIO E SARJETA	0,14%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	32,09%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,74%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,49%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV,

sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);

- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;
- 4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;
- 5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;
- 6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### 08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.20\_\_  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: \_\_ / \_\_ /20\_\_

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.20\_\_  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_ / \_\_ /20\_\_

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS.:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3636 1185 data limite para o agendamento 03/junho/2022, ou declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	340,00 ton.

**Obs.:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

**OBS:** o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

## **12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto

Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza

secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo n° 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores,

até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 Os recebimentos provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

### **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

### **25. RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cantagalo/PR, 19 de maio de 2022.

  
VALMIR SILVEIRA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**MODELO N° 01**  
**CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG n° e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

**MODELO N° 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) .

**PAM**

**MODELO Nº 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**PAM**

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preços nº 06/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

P A M

**MODELO N° 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_/\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**MODELO N° 05**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

Representante legal  
 (Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
 (nome, n° CRC e assinatura,)

**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**PAM**

**MODELO Nº 07**

*(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_  
MUNICÍPIO :  
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

PAM

MUNICÍPIO/ LOCAL	ÁREA CONSTRÚIDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF. INFL.(%)	
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO		ACUMULADO
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

**MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

PROponente:



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_ / \_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

**MODELO Nº 13**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 201            .

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

**PAM**

## MODELO N° 14

### CONTRATO N° XX/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n. ° *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 06/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1530 Fonte: 000 e 05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1530 Fonte: 000.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

#### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

#### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e

descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as

folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(inserir nome do Município)* – CNPJ n.º *(inserir nº)*

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

#### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### **Parágrafo Quarto**

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Marcos do Bonfim Aires, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Clyseverton Marcolina, e ao fiscal substituto Sr. (a) Valmir Silveira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

##### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

##### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

##### **Parágrafo Segundo**

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **Parágrafo Quarto**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

### **Parágrafo Quinto**

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

##### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

##### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

##### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

##### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

##### **Parágrafo Primeiro**

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

##### **Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2022.

CONTRATANTE  
JOÃO KONJUNSKI

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

**PAM**

## ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

#### 1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

#### 5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

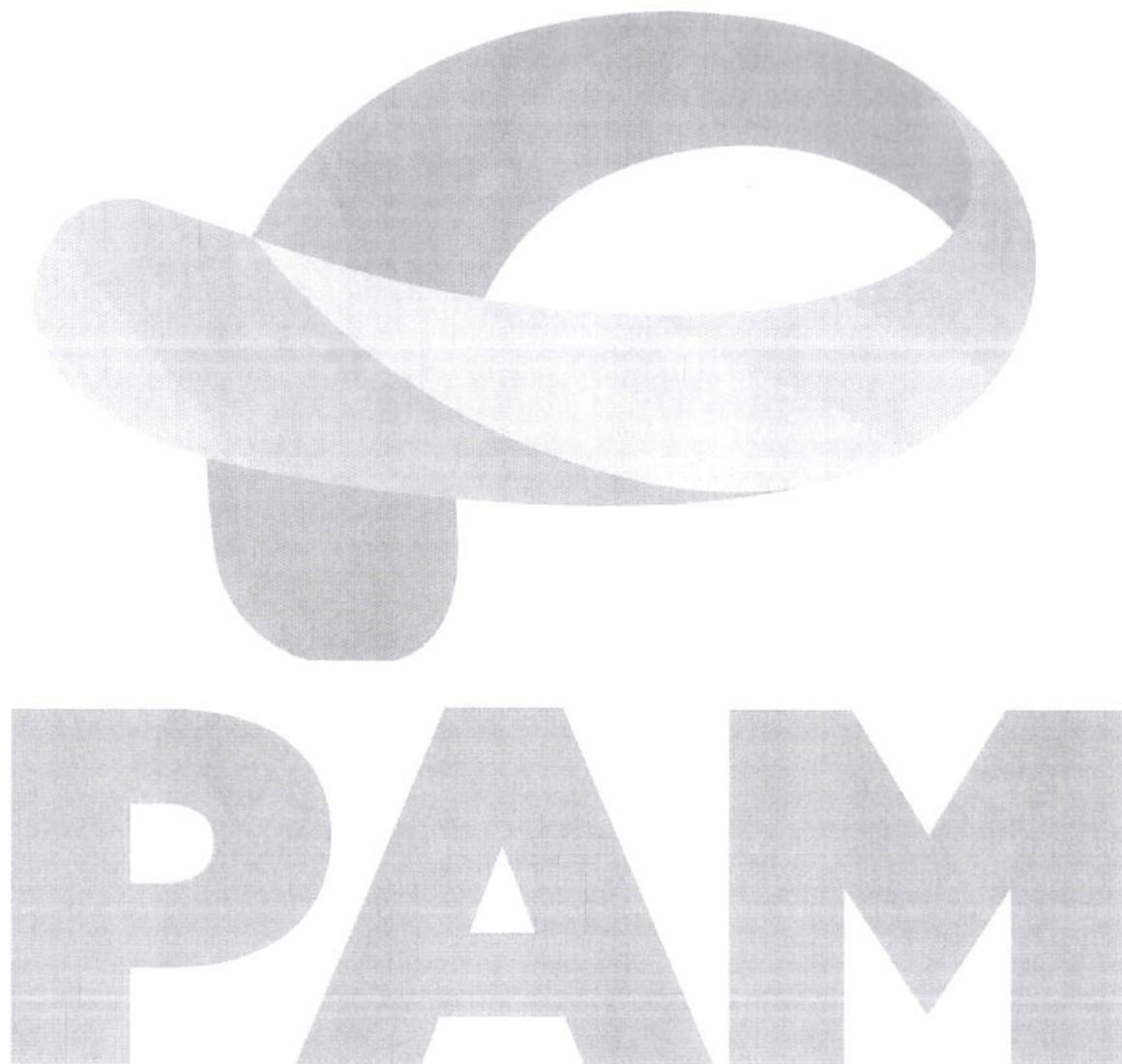
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE

### Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa  
SAM Lote Medição nº  
SIT nº

Empresa Contratada  
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato  
Valor Medido Acumulado  
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento  
Profissional responsável  
CREA

Serviços: \_\_\_\_\_ (%) executado

Terraplanagem:  
Reforço do Subleito:  
Regularização e compactação do subleito:  
Sub-base:  
Base:  
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local \_\_\_\_\_ data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
Formação - CREA/CAU  
Responsável pela Fiscalização da Obra

## ANEXO 02 DO CONTRATO

### DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS -

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

1. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

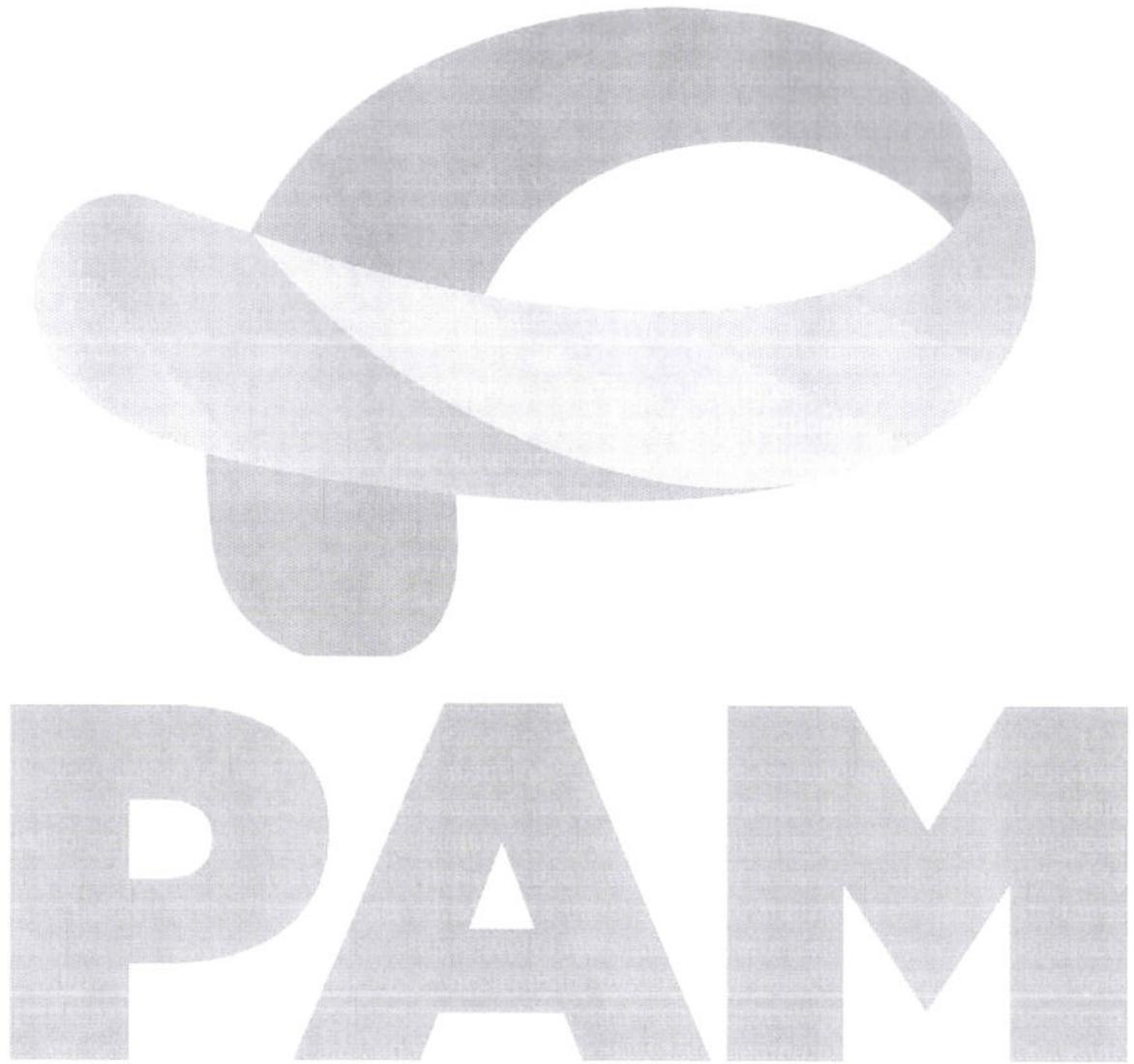
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

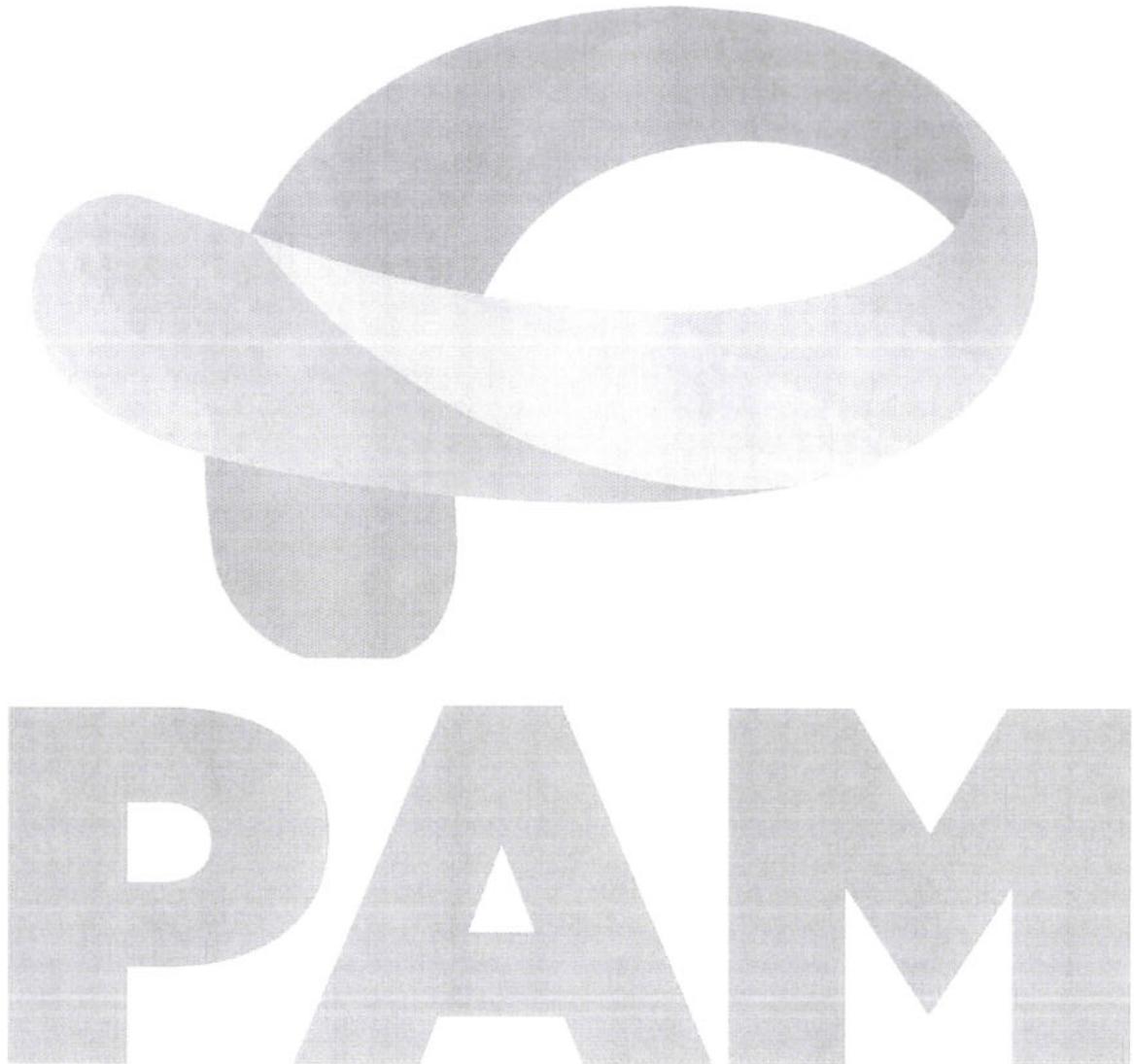
- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa



**MODELO 15**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**



MODELO 16

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador  
 PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL:	ÁREA CONSTRUÍDA:
OBJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOTE:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )						210	240
		30	60	90	120	150	180		
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

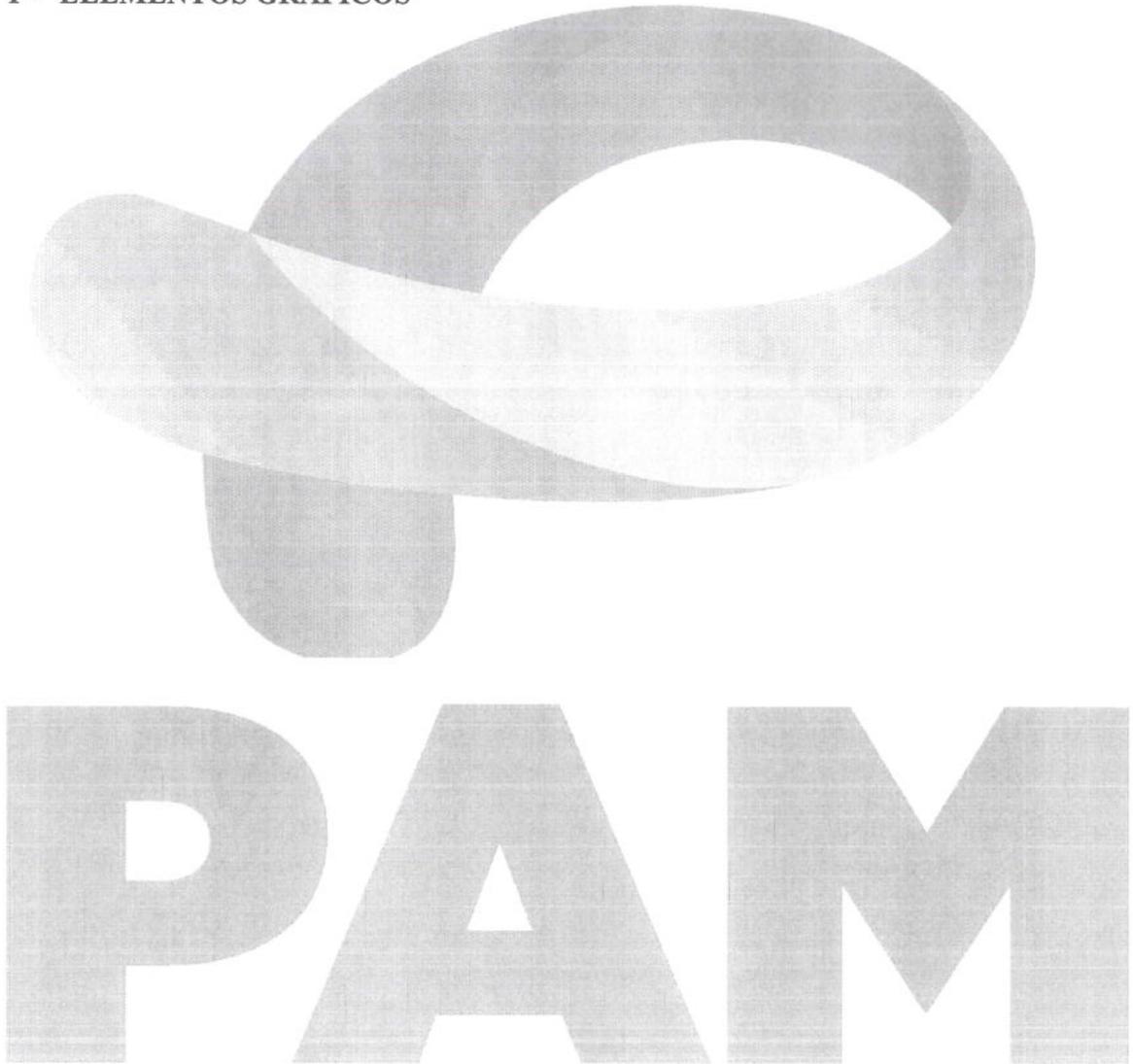
**ANEXO I**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**



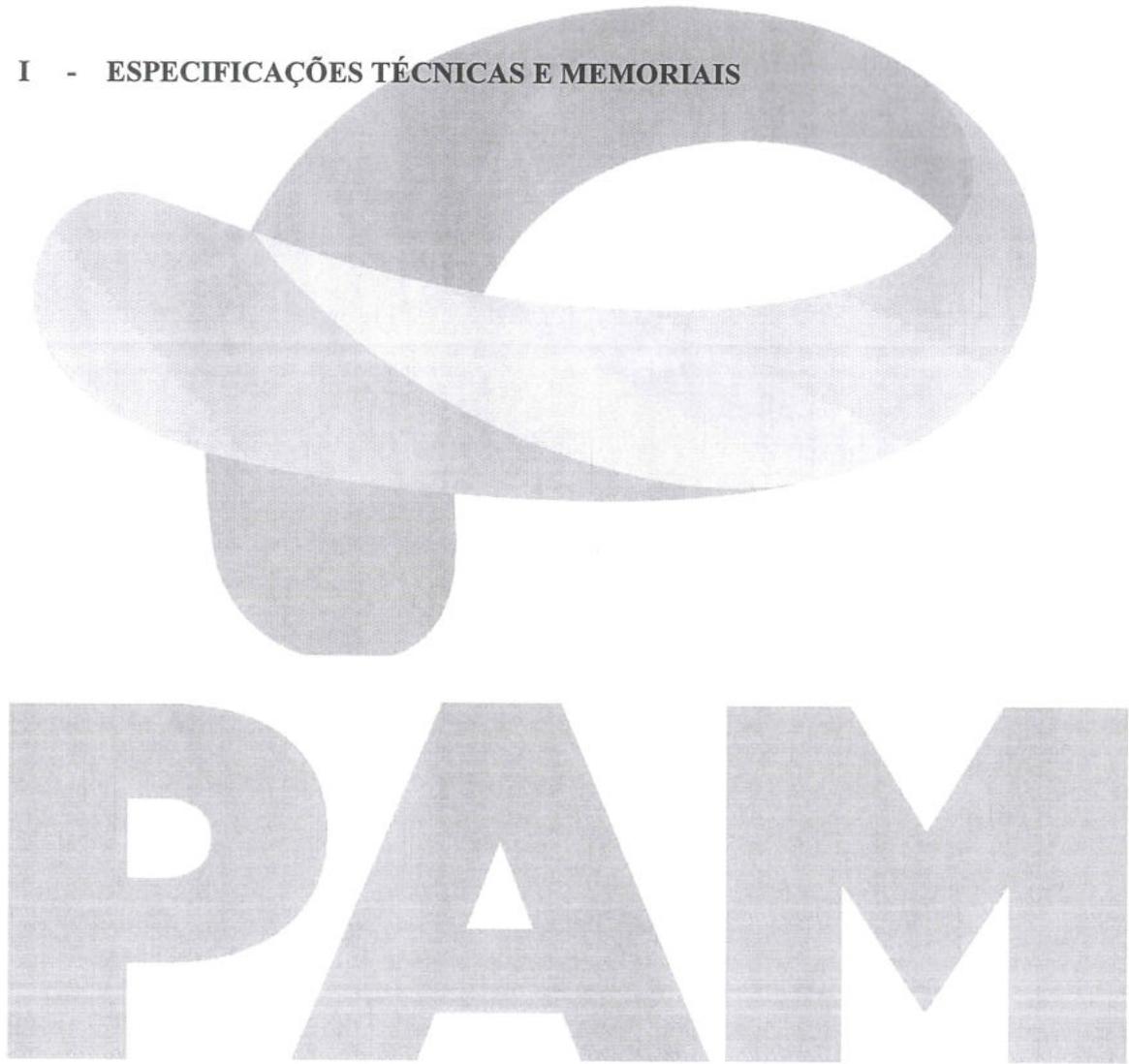
## ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



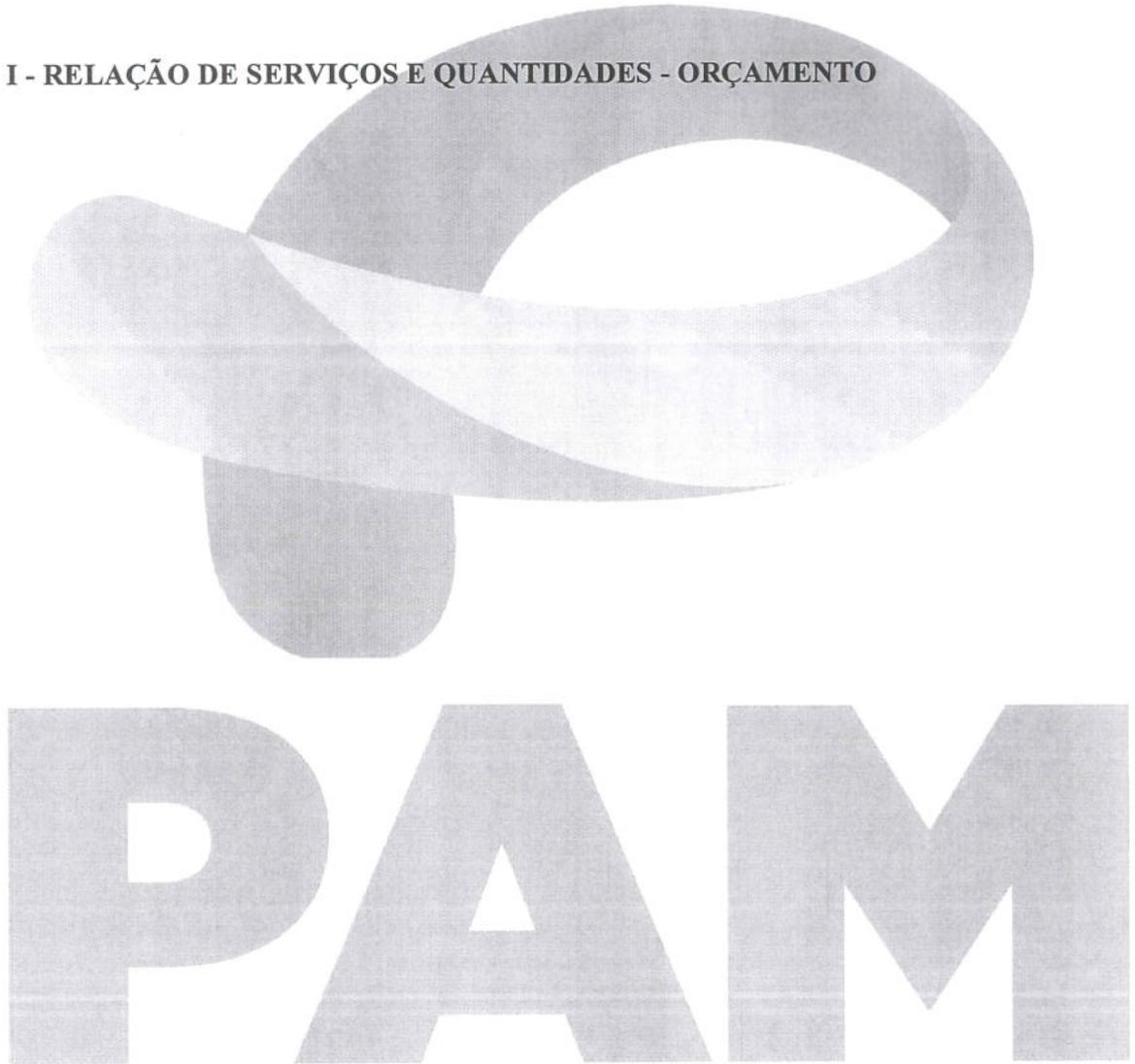
**ANEXO III**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

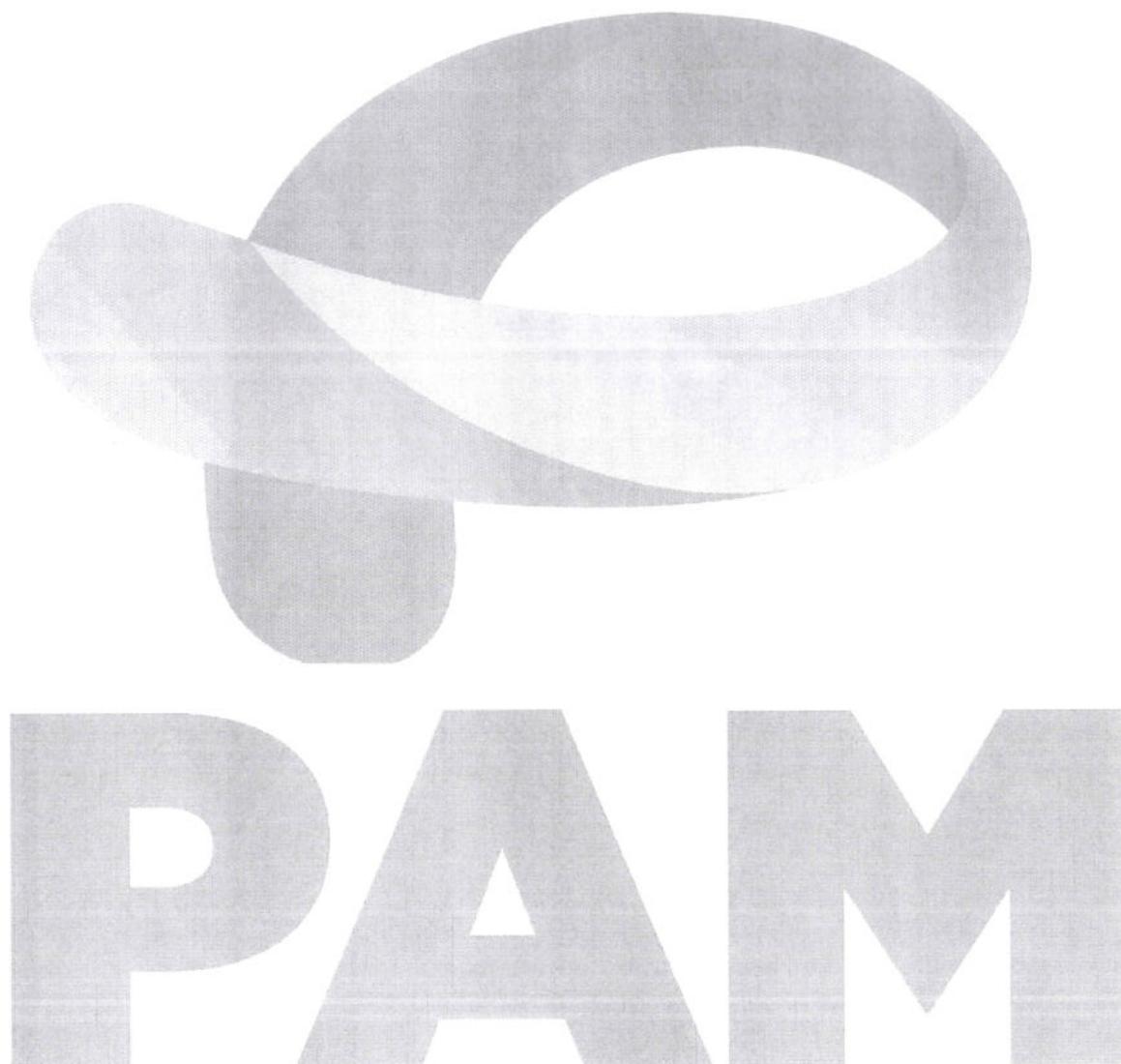
**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**



## ANEXO IV

### MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

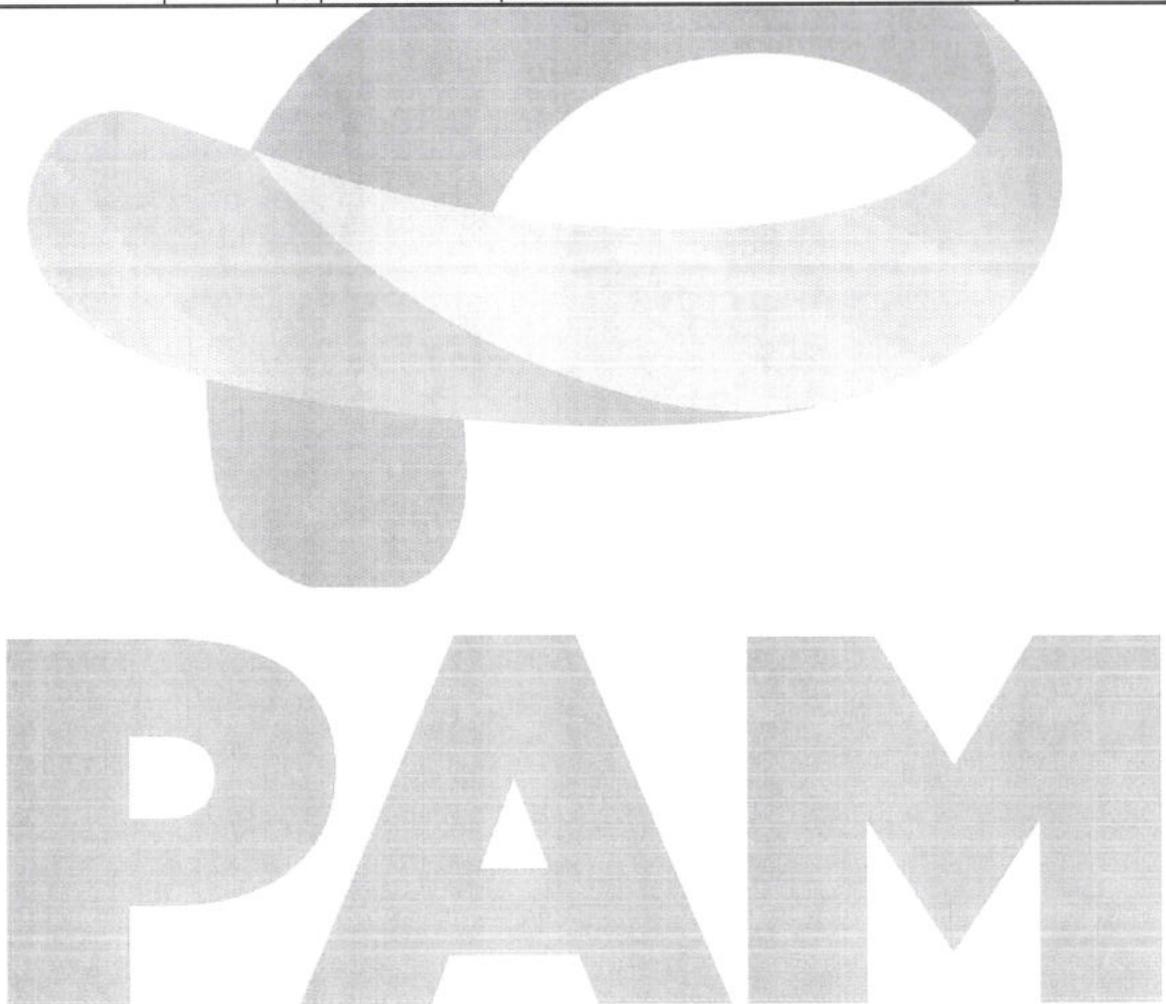


(ANEXO V)

PLANILHA DE INSUMOS

Município:		Cantagalo	SAM	48	
Projeto:		Recape Asfáltico SOBRE PEDRA IRREGULAR Avenida Presidente Vargas e Rua Irinezia	LOTE	01	
Local da Obra:		Avenida Presidente Vargas e Rua Irinezia			
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	ORÇAMENTO APROVADO
			km	( ton )	QUANT
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
COMPOSIÇÃO 1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.			1,00
4		<b>REVESTIMENTO</b>			
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )			4.415,06
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	8.830,12
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	326,00	1,0000	4,42
570000A	DER	<b>CBUQ - Reperfilamento</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0470	339,46
transporte		Areia			
transporte		Cal Hidratada CH-1	361,00	0,0010	
transporte		Brita ( usina )		0,9520	
transporte		Massa	35,00	1,0000	
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	361,00	1,0000	15,95
570000B	DER	<b>CBUQ - CAPA Traço 1</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0470	339,46
transporte		Areia			
transporte		Cal Hidratada CH-1	361,00	0,0010	
transporte		Brita ( usina )		0,9520	
transporte		Massa	35,00	1,0000	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	361,00	1,0000	15,95
5		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>			
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	1,00	0,0982	18,53
6		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>			
810250F	DER	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	1,00	0,0263	741,95
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			3.049,15
532500D	DER	Colchão de Areia para assentamento de calçadas	237,00	1,7250	17,07
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	35,00	1,5000	51,23
531000B	DER	Brita Graduada - Passeio	35,00	2,4000	21,75
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	1,00	0,1400	1.546,70
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	1,00	0,1400	161,32
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas			1.341,13
ORÇAR	DER	FAIXA ELEVADA PNE c/ Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 01 - ORÇAR			9,75
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2			15,00
		<b>SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>			
99855	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO GALVANIZADO 1.1/2			52,00
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>			
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional			36,00
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			145,73
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			3,00
820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO			6,00

11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)		
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso		14,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		7,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		7,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		7,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa		7,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica		1,00



**ANEXO VI**

**BDI (composição)**

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS = 2,50	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	<b>TOTAL = 6,15</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPEAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>21,35</b>	<b>15,28</b>
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>21,35%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

PAM

## ANEXO VII DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

### DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:

3. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

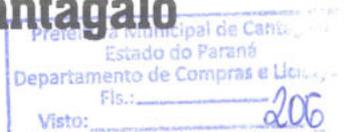


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **09h30min, dia 06 de junho de 2022**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**, conforme especificação:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da Sede	Pavimentação em CBUQ	4.415,06 m <sup>2</sup>	90

As condições de participação se encontram definidas no Edital de **Tomada de Preços nº 06/2022-PMC** e seus anexos. A direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 19 de Maio de 2022.

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS

Presidente da Comissão de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**PODER EXECUTIVO**

**ANO II - EDIÇÃO 72/2022 – QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022.**

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h30min, dia 06 de junho de 2022, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nr. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M², SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, conforme especificações:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua da Sede	Pavimentação em CBUQ	4.415,06 m²	90

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC e seus anexos. A direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nr. 77/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nr. 5.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através de e-mail: [licitacoescantagalo24@gmail.com](mailto:licitacoescantagalo24@gmail.com) ou baixado no site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/PR, 19 de Maio de 2022.

**DIRCEU LUIZ GARCIA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021-PMC**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE SOLO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO.** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nr. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Pinaalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Pinaalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nr. 192.411.199-34 e no RG sob o nr. 922.699-0.

**CONTRATO Nº. 67/2022-PMC**

**CONTRATADA: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.** com sede na Avenida João Marques Vieira, nr 440, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000 e inscrita no CNPJ sob nr. 09.579.096/0001-69, representada pelo Sr. **FABIANO MARTINELLO**, portador da Carteira de Identidade RG nr. 3722553 SSP/SC e CPF/MF sob o nr. 004.653.709-8.

**Itens Contratados:**

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME		PRODUTOS/SERVIÇO				UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	ANÁLISES DE SOLO SENDO ANÁLISE DE MACRONUTRIENTES	UN.	15	32,95			494,25	
1	2	ANÁLISES DE SOLO SENDO ANÁLISE DE MACRONUTRIENTES-MICRONUTRIENTES	UN.	04	35,50			142,20	
1	3	ANÁLISE DE SOLOS SENDO DE MACRONUTRIENTES-MICRONUTRIENTES-FÍSICA	UN.	30	81,63			2.448,90	
<b>TOTAL R\$</b>									<b>3.166,80</b>

Data do Contrato: 29 de abril de 2022.

Vigência do Contrato: 29 de abril de 2022 a 28 de abril de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 31/2022 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 31/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.803.230/0001-53. Lotes 128, 129 e 130 no valor total de **R\$ 81.299,00** (oitenta e um mil duzentos e noventa e nove reais).

- **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48. Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 29, 35, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 63, 67, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 93, 94, 95, 102, 106, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 147, 149, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 167, 168, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 185 e 186 no valor total de **R\$ 243.104,60** (duzentos e quarenta e três mil cento e quatro reais e sessenta centavos).

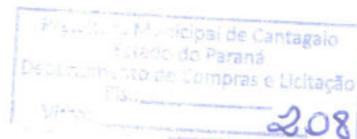


**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- **NFC PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.682.449/0001-73. Lotes 03, 04, 09, 10, 11, 13, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 111, 122, 123, 124, 126, 127, 137, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 151, 153, 156, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 183 e 187 no valor total de **R\$ 94.587,60** (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Cantagalo, 18 de maio de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Tomada de preços 6 / 2022

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 19.05  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS

#### Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 06/06/2022 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Abertura e avaliação das propostas

Dia 06/06/2022 - a partir das 09h30min

#### Início da disputa

Dia 06/06/2022 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Valor máximo

714.921,12 (setecentos e quatorze mil e novecentos e vinte e um reais e doze centavos).

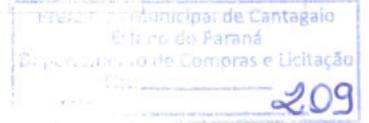
[Voltar](#)

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	27589	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE	1,00	714.921,12	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO


[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real** | Versão do Sistema: **500.2068d**  
Data de atualização: **04/05/2022 20:22** | Número de Acessos: **449979**

Desenvolvido por  
 equiplano

## Bela Vista do Paraíso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de junho do ano de 2022, na sala de Licitações - Rua Joaquim Ladeira nº 150 - Centro em Bela Vista do Paraíso, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Santa Margarida	Reforma e urbanização de Praça	3695,00 m <sup>2</sup>	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@pmbvista.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmbvista.pr.gov.br) e/ou [licitacaopmbvista@gmail.com](mailto:licitacaopmbvista@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3242-8110.

Bela Vista do Paraíso, 19 de maio de 2022.  
Leonardo A. Savariego Conceição - Pregoeiro.

49998/2022

## Boa Esperança

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ, Rua Silvio Ari Gasparello contrato 917336/2021/MDR/CAIXA. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 20/05/2022, abertura das propostas e início da disputa a partir das 09h00min do dia 06/06/2022, demais informações através do email: [licitacaoboaesperanca@gmail.com](mailto:licitacaoboaesperanca@gmail.com) Site: <http://boaesperanca.pr.gov.br>

Boa Esperança - PR, 17 de maio de 2022.  
Gislaine Baccas Belini - Pregoeira  
Joel Celso Buscariol - Prefeito

49709/2022

## Boa Vista da Aparecida

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 027/2022

#### EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA USINAGEM, FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS PESADAS E LEVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

- DATA DE ABERTURA: 02/06/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de maio de 2022.  
Leonir Antunes dos Santos  
Prefeito Municipal

49633/2022

## Califórnia

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com

a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 01 de junho de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Veículo utilitário tipo "Picape Furgão", zero Km, para a Secretaria Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao@california.pr.gov.br](mailto:licitacao@california.pr.gov.br). Califórnia, 10 de maio de 2022. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

49978/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2022

O município de Califórnia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Junho do ano de 2022, na Rua 17 de Dezembro nº 149 em Califórnia, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Residencial Rafaela Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	2.131,36 m <sup>2</sup>	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao2california@hotmail.com](mailto:licitacao2california@hotmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3429-1242. Califórnia-PR, 19 de maio de 2022. Paulo Wilson Mendes

49824/2022

## Cambé

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 54/2022 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 03 de junho de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município - Resoluções SESA nº.s 596/2020, 644/2020, 1.009/2021 e 1.090/2021. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 24 de maio de 2022, através do site [www.cambe.pr.gov.br](http://www.cambe.pr.gov.br) - Portal da Transparência - Administrativo - Procedimento Licitatório ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: [licitacao@cambe.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambe.pr.gov.br).

Cambé, 19 de maio de 2022.  
Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal

50067/2022

## Cantagalo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Cantagalo torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 06 de junho do ano de 2022, na Rua Cinderela nº 379 em Cantagalo, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da Sede	Pavimentação em CBUQ	4.415,06 m <sup>2</sup>	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3636-1185. Cantagalo-PR, 19 de maio de 2022.

Dirceu Luiz Garcia  
Presidente de Comissão de Licitação

49683/2022





CÓPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**ARNALDO CHRUSCINSKI**



FILIAÇÃO  
SILVESTRE CHRUSCINSKI  
OLINDA FRANZONI CHRUSCINSKI

DATA NASCIMENTO: 13/11/1961 NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR: SPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 541.548.399-34  
REGISTRO GERAL 1.524.479-8  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE  
C.CAB=3763, LIVRO=88, FOLHA=82

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2020

MOLEDAIR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



Atestamos e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

25 AGO. 2021

Dois Vizinhos Paraná

TABELIONATO GODOY  
Rua João Dalpasquale, 371  
85660-000 - Fone (46) 3581-5550

BRUNA MANFROI  
 ELISANE FACHIN  
 FRANCIELE TABIOTTO TEDESCO  
 ANIELI FERNANDA BACHI

- Escrevente Indicada  
- Escrevente Indicada  
- Escrevente Indicada  
- Escrevente Indicada

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
- EIRELI - ME  
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

**ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 541.548.399-34, e Cédula de Identidade nº 1.524.479-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, nº 98, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301.240, único sócio da sociedade empresarial com o nome comercial de LOCALAR - EIRELI - ME, com sede e foro na "Rua XV de Novembro, nº 2447, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301.050", com alteração de transformação registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 416.00029011, em 13/10/2012, e Décima segunda alteração Contratual registrada sob nº 20160962846, em 29/03/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 02.527.103/0001-30, resolve, na melhor forma de direito alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL -**

O Capital Social da sociedade que era no valor de R\$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais), divididos em 559.000 (Quinhentos e cinquenta e nove mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 741.000,00 (Setecentos e quarenta e um mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Com a presente alteração o Capital Social passa a ser de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa LOCALAR - EIRELI ME.

**CLAUSULA TERCEIRA**- Fica alterado o ramo de atividade da sociedade, o qual passa a ser: Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
- EIRELI - ME  
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

**CLAUSULA QUARTA** - Fica alterado o endereço da sociedade o qual passa a se "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301.050.

**CLAUSULA QUINTA** - Fica alterado o endereço do Titular ARNALDO CHRUSCINSKI, o qual passa a ser Rua Ruy Luiz Fae, Nº 613, Bairro Agua Verde, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.302-081.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO -**

**CLAUSULA QUINTA** - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR -  
EIRELI - ME**

**CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 541.548.399-34, e Cédula de Identidade nº 1.524.479-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ruy Luiz Fae, Nº 613, Bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.302-081, na condição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
- EIRELI - ME  
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, LOCALAR - EIRELI ME, com alteração de transformação registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 416.00029011, em 13/10/2012, e décima segunda alteração Contratual registrada sob nº 20150537670, em 19/01/2015, com sede na "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301-050", inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL -**

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de LOCALAR - EIRELI ME, com sede na "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301-050", com inscrição no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL -**

O capital social da empresa é de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentas mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa LOCALAR - EIRELI ME.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade será o ramo de Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer; Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
- EIRELI - ME  
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO :**

A administração da sociedade será exercida por ARNALDO CHRUSCINSKI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO :**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO :**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME



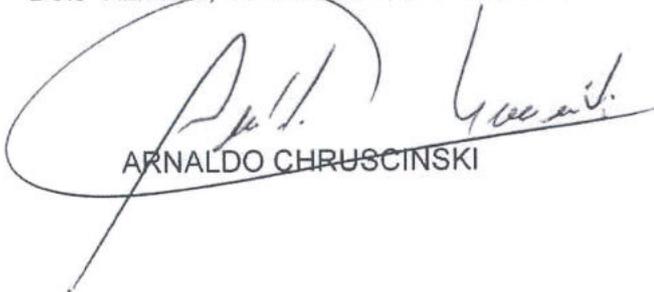
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
– EIRELI - ME  
CNPJ – 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

Fica eleito o foro da Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Dois Vizinhos, 16 de Dezembro de 2016.

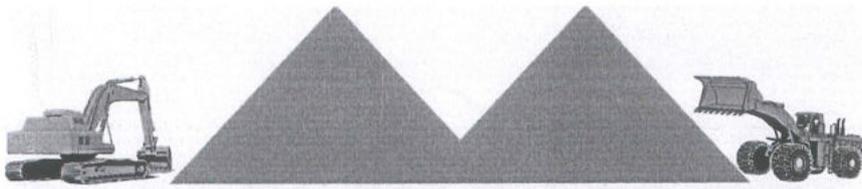
  
ARNALDO CHRUSCINSKI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

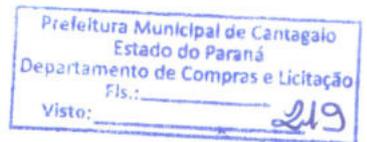
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



## CARTA-CREDENCIAL

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Moisés de Gasperin, carteira de identidade nº 3.519.935-7 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor MOISÉS DE GASPERIN, carteira de identidade nº 3.519.935-7, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**  
– CEP 85.560-000

**Insc.Est. 31200845-92**  
Chopinzinho - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RC: 3.519.935-7

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.519.935-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/01/2013

NOME: MOISES DE GASPERIN

FILIAÇÃO: OSVALDO JOSE DE GASPERIN  
 ANNA EUFRAZIA DE GASPERIN

NATURALIDADE: P.DAS MISSÕES/RS DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE  
 C.CAS=1475, LIVRO=5BAUX, FOLHA=27

CPF: 518.634.809-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1062654845

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1062654845

NOME: MOISES DE GASPERIN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 3519935-7 SESP PR

CPF: 518.634.809-00 DATA NASCIMENTO: 19/12/1964

FILIAÇÃO: OSVALDO JOSE DE GASPERIN  
 ANNA EUFRAZIA DE GASPERIN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 02454031068 VALIDADE: 11/02/2020 EPI HABILITAÇÃO: 20/07/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHOPINZINHO, PR DATA EMISSÃO: 12/02/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 90604128200 PR908719053

DETRAN, PR (PARANÁ)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Protocolo: PRC2211521870			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Ato Constitutivo 11/09/1979	Início de Atividade 01/11/1979		
<b>Endereço Completo</b> Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES					
<b>Capital Social</b> R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 46.069.320/0001-07	<b>Participação no capital</b> R\$ 6.000.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MOISES DE GASPERIN	<b>CPF/CNPJ</b> 518.634.809-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MOISES DE GASPERIN	<b>CPF</b> 518.634.809-00	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>			
<b>Data</b> 18/05/2022	<b>Número</b> 20222561521	<b>Ato/eventos</b> 002 / 939 - OUTROS	<b>ATIVA</b>	<b>Status</b>	<b>SEM STATUS</b>

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 14:23:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFASAM13.



PRC2211521870

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 79131/2022  
Emitido em 05/06/2022 Documento válido por 15 dias.  
Fornecedor 02.527.103/0001-30 - LOCALAR EIRELI - ME  
Endereço Rua Quinze de Novembro, 2448 - Centro  
CEP: 85301-050 Laranjeiras do Sul-PR  
Capital Social R\$ 1.300.000,00  
Situação do Cadastro

PENDÊNCIAS

Documentações Vencidas

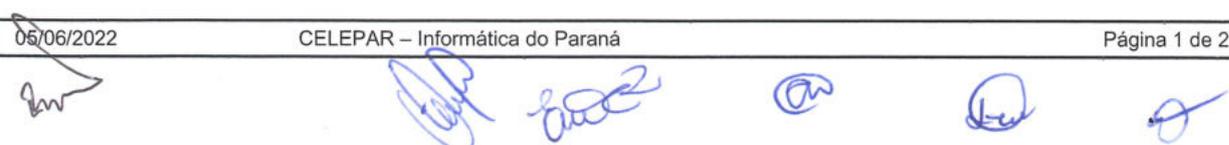
CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	27877346	09/09/2021	07/03/2022
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	7F3C.9C94. 1C78.408D	09/08/2021	05/02/2022
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	024703997-66	09/08/2021	07/12/2021
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	C2HJF2QE 52T4XHCU AE	26/07/2021	24/10/2021
230-5	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	416000290 11	31/12/2020	30/05/2022
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	95448/2021	10/08/2021	06/02/2022

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202205120 353533566 3610	12/05/2022	10/06/2022

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Registro Comercial	201680463 18	03/01/2017	
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	15244798	04/05/2020	
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01	09/09/2021	09/09/2022
230-5	Contrato Social	201680463 18	03/01/2017	





**CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO**

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 79131/2022

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	01	09/08/2021	09/08/2022
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90682877-47	09/09/2021	09/09/2022
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	54154839934	04/05/2020	
230-5	Alvará de funcionamento	067	29/09/2021	29/09/2022
230-5	Certidão Negativa de Falência e Concordata	0112	03/06/2022	03/09/2022

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4313-4/00	Obras de terraplanagem	Com Pendência
4200-0/00	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	Com Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente
905	Obras e serviços complementares
913	Serviços de dragagem

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
541.548.399-34-ARNALDO CHRUSCINSKI	-	02.527.103/0001-30-LOCALAR EIRELI - M	02.527.103/0001-30-LOCALAR EIRELI - ME(Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
541.548.399-34-ARNALDO CHRUSCINSKI	-	02.527.103/0001-30-LOCALAR EIRELI - M	02.527.103/0001-30-LOCALAR EIRELI - ME(Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) opção: Cadastro de Licitantes do Estado  
- Certificado emitido gratuitamente.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
vis.: \_\_\_\_\_ 224

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

✓  
Certificamos para os devidos fins legais, que a empresa LOCALAR - EIRELI inscrita no CNPJ nº. 02.527.103/0001-30, situada na Rua Quinze de Novembro, 2448, CENTRO, CEP 85.301-050, Laranjeiras do Sul, Paraná, está devidamente inscrita como fornecedor para o município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

O presente Certificado tem o prazo de validade até 13/04/2023, não dispensando, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para a comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimento, materiais, obras e/ou serviços.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 13 de abril de 2022.

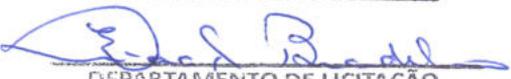
  
\_\_\_\_\_  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 06 / 2022

  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 225

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.527.103/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCALAR - EIRELI
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-03 - Cultivo de pinus 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 71-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 43.91-6-00 - Obras de fundações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CNPJ 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1575
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2022 às 19:36:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
- EIRELI - ME**

**CNPJ – 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

**ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 541.548.399-34, e Cédula de Identidade nº 1.524.479-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, nº 98, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.301.240, único sócio da sociedade empresarial com o nome comercial de LOCALAR – EIRELI – ME, com sede e foro na “Rua XV de Novembro, nº 2447, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.301.050”, com alteração de transformação registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 416.00029011, em 13/10/2012, e Décima segunda alteração Contratual registrada sob nº 20160962846, em 29/03/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 02.527.103/0001-30, resolve, na melhor forma de direito alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL –**

O Capital Social da sociedade que era no valor de R\$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais), divididos em 559.000 (Quinhentos e cinquenta e nove mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 741.000,00 (Setecentos e quarenta e um mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Com a presente alteração o Capital Social passa a ser de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa LOCALAR – EIRELI ME.

**CLAUSULA TERCEIRA-** Fica alterado o ramo de atividade da sociedade, o qual passa a ser: Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
- EIRELI - ME  
CNPJ – 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

**CLAUSULA QUARTA** – Fica alterado o endereço da sociedade o qual passa a se "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.301.050.

**CLAUSULA QUINTA** - Fica alterado o endereço do Titular ARNALDO CHRUSCINSKI, o qual passa a ser Rua Ruy Luiz Fae, Nº 613, Bairro Agua Verde, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.302-081.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO –**

**CLAUSULA QUINTA** – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR –  
EIRELI - ME  
CNPJ – 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 541.548.399-34, e Cédula de Identidade nº 1.524.479-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ruy Luiz Fae, Nº 613, Bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.302-081, na condição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
- EIRELI - ME  
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, LOCALAR - EIRELI ME, com alteração de transformação registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 416.00029011, em 13/10/2012, e décima segunda alteração Contratual registrada sob nº 20150537670, em 19/01/2015, com sede na "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301-050", inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL -**

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de LOCALAR - EIRELI ME, com sede na "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301-050", com inscrição no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL -**

O capital social da empresa é de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa LOCALAR - EIRELI ME.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade será o ramo de Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer; Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras

*Handwritten signature*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
- EIRELI - ME  
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO :**

A administração da sociedade será exercida por ARNALDO CHRUSCINSKI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO :**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO :**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME



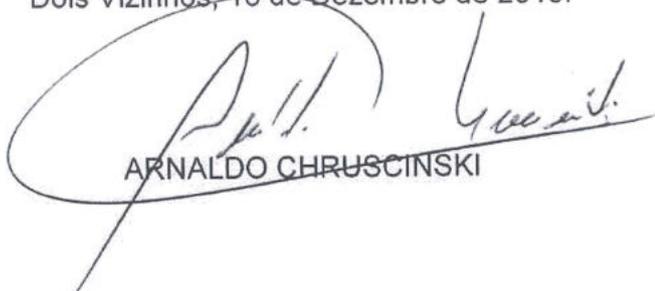
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR  
- EIRELI - ME  
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

Fica eleito o foro da Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Dois Vizinhos, 16 de Dezembro de 2016.

  
ARNALDO CHRUSCINSKI





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2017 14:34 SOB Nº 20168046318.  
PROTOCOLO: 168046318 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700020842. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br









CÓPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**ARNALDO CHRUSCINSKI**



FILIAÇÃO  
SILVESTRE CHRUSCINSKI  
OLINDA FRANZONI CHRUSCINSKI

DATA NASCIMENTO: 13/11/1961  
NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR: IPR

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 541.548.399-34  
REGISTRO GERAL: 1.524.479-8  
REGISTRO CIVIL: \_\_\_\_\_  
COMARCA-DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE  
C.CAI-3763, LIVRO-8B, FOLHA-82

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2020

MOLESAR DIREITO



MARQUES VICENTE DA COSTA BHOELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NÃO PLASTIFIQUE



Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório da verdade

Em testemunho \_\_\_\_\_ Dois Vizinhos Paraná

25 AGO. 2021

*Luana*

BRUNA MANFROI  
 ELISANE FACHIN  
 FRANCIELE TABIOTTO TEDESCO  
 ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Indicada

TABELIONATO GODOY  
Rua João Dalpasquale, 731  
85660-000 - Fone (41) 3581-5559

**EM BRANCO**

*mar*

*ca*  
*luc2*  
*lu*  
*Luana*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

✓  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCALAR - EIRELI  
CNPJ: 02.527.103/0001-30 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

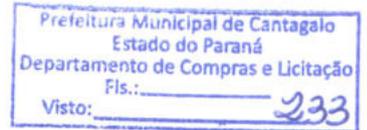
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:59:47 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **9A9A.E6E5.6C15.CC78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.527.103/0001-30 ✓  
**Razão Social:** LOCALAR EIRELI ME  
**Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 2448 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2022 a 29/06/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022053103393475130050

Informação obtida em 01/06/2022 17:04:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



✓ PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.527.103/0001-30 ✓

Certidão n°: 17504597/2022

Expedição: 01/06/2022, às 17:02:23

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **LOCALAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.527.103/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signature*

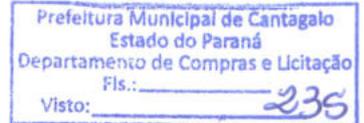
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026889770-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.527.103/0001-30 ✓

Nome: LOCALAR - EIRELI - ME ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro  
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 236



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA 1106/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

DATA DA CONSULTA: 18/04/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 1106/nrExercicio)

CNPJ: 02.527.103/0001-30 ✓

RAZÃO SOCIAL: LOCALAR - EIRELI - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 58271

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: LOCALAR - EIRELI - ME

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 08:07:53 DE 18/04/2022

VÁLIDA ATÉ 17/07/2022 ✓

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETT24XJ59P5

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



Certificado digitalmente por:  
ZILMAR BURG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa** ✓

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

✓ **LOCALAR EIRELI ME**

CNPJ 02.527.103/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Junho de 2022, 14:17:04 ✓

ALEXSON PAULENA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 74117/2022**

**Validade: 02/12/2022** ✓

**Razão Social:** LOCALAR EIRELI ME

**CNPJ:** 02527103000130 ✓

**Num. Registro:** 58996

**Registrada desde :** 16/06/2015

**Capital Social:** R\$ 1.300.000,00

**Endereço:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2448 CENTRO

**Município/Estado:** LARANJEIRAS DO SUL-  
PR

**CEP:** 85301050

**Objetivo Social:**

Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer; Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza manutenção e plantio de jardins; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

**Restrição de Atividade :** Suas atividades deverão estar circunscritas a obras de terraplenagem e de fundações. Com restrições impeditivas para atividades de paisagismo, manutenção e plantio de jardins; corte, plantio, capina química, cultivo de pinus americano; cultivo de eucalipto e produção de mudas, extração de madeira em florestas plantadas, extração de pedras. Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 02527103000130**

1 - Nome Civil: EVERSON MESQUITA

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signatures)*

Carteira: PR-16289/D Data de Expedição: 10/10/1985  
Desde: 16/06/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 07/03/2017  
Desde: 01/06/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 24/05/2022  
Desde: 25/05/2022 Carga Horária: 2:0 H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 171747/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/06/2022 17:40:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa LOCALAR EIRELI – ME com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, 2448, CENTRO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, CEP 85.301.050, inscrita no C.N.P.J. n.º 02.527.103/0001-30 representada nesta ocasião por seu sócio ARNALDO CHRUSCINSKI, RG n.º 1.524.479-8, CPF n.º 541.548.399-34 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. EVERSON MESQUITA brasileiro, RG 1.524.493-3, CPF n.º 597.977.209-00, com título Profissional Engenheiro Civil Sênior, Cart. Crea-PR n.º 16289/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por quatro anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 02 (duas) horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 02 (dois) salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro Reais), nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

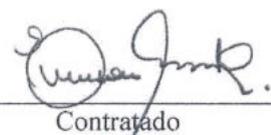
**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Laranjeiras do Sul, 16 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
LOCALAR EIRELI – ME

  
\_\_\_\_\_  
Contratado  
ENG. CIVIL EVERSON MESQUITA

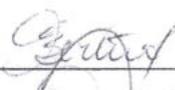
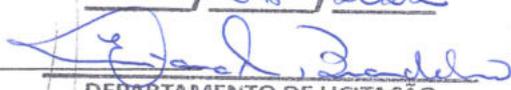
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

1. Adriana Bertuol – CPF 706.222.729-34

2. Eunice Brugnerotto – CPF 842.387.719-15

06/05/2022  
  
  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional **EVERSON MESQUITA**, engenheiro civil, CREA PR – 16.289/D, responsável técnico pela empresa, **LOCALAR EIRELI ME, CNPJ nº 02.527.103/0001-30, CREA 58996**, realizou serviços de responsabilidade técnica sobre obra de infraestrutura para vias urbanas (pavimentação asfáltica, sistema de redes de águas pluviais, sinalização viária e execução) de conformidade com contrato celebrado em 13/09/2021 entre profissional e pessoa jurídica (Direito Privado) brasileira, **MARCOS LUIZ SCHINETSKI DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 26.312.473/0001-18**, conforme ART nº 1720221025280.

### Contratante:

Marcos Luiz Schinetski do Nascimento LTDA.;

CNPJ: 26.312.473/0001-18

Endereço: Rua Presidente John F. Kennedy, 827, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-330

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

### Dados da Obra/Serviço

Endereço: Prolongamento da Rua Vereador João Chrusciak, S/N, Loteamento Coqueiral, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.304-030, Laranjeiras do Sul/PR

Data de início: 13/09/2021

Data de término: 28/02/2022

Coordenadas Geográficas: -25,402036 x -52,400009

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: Marcos Luiz Schinetski do Nascimento LTDA.;

CNPJ: 26.312.473/0001-18

### Anotação de responsabilidade técnica:

1720221025280

### Atividade Técnica:

(Execução de obra)

de infraestrutura para vias urbanas – 10.310,29m<sup>2</sup>;

de pavimentação asfáltica para vias urbanas – 1.575,00ton

de sistema de redes de águas pluviais – 819,00m

de sinalização viária – 10.310,29m<sup>2</sup>

### Observações:

Infraestrutura do Loteamento Coqueiral – área 39.223,46m<sup>2</sup>

DECRETO Nº 038/2016 de 06/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANTAGALO

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 06 / 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica nada havendo que desabone a conduta do profissional, com relação a serviços prestados.

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2.022.

**MARCOS LUIZ SCHINETSKI DO NASCIMENTO LTDA.**  
CNPJ: 26.312.473/0001-18

REBELIONATO  
DE FIRMA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Certidão de Acervo Técnico com Atestado 242

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6863/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERSON MESQUITA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERSON MESQUITA** ✓  
Registro: **PR-16289/D**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1701226472

Número da ART: **20183432596** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/07/2018 Baixada em: 07/11/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua: **PRAÇA RUI BARBOSA** Nº: 01

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: PR CEP: 85301-070

Contrato: 001/2018 celebrado em 01/06/2018 Vinculado a ART: 20181183017

Valor do contrato: R\$ 3.500.505,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 27.493,05 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS DA SEDE** Nº: S/N

Complemento: **LT: 0 Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL**

UF: PR

CEP: 85301-070

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/06/2018 Conclusão efetiva: 04/11/2019

Finalidade: Outro

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 395965/2019.

CAT nº 6863/2019 de 12/11/2019, página 1 de 4



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



Atividade concluída

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

- PLACA DE OBRA 2,00UN
- REMOÇÃO DE CERCAS 180,00M
- COMPACTAÇÃO DE ATERROS 1.785,94M3
- ESCAVAÇÃO EM 1ª CATEGORIA 21.821,90M3
- REGULARIZAÇÃ COMPAC. 27.493,05M2
- BRITA GRADUADA 3443,45M3
- MACADAME 4.909,38M3
- LIMPEZA DA PISTA 239,10M2
- IMPRIMAÇÃO COM CM-30 27.493,05M2
- PINTURA LIGAÇÃO COM RR-1C 239,10M2
- CBUQ 2779,19TON
- MEIO-FIO COM SARJETA 6.697,42M
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 9.093,55M2
- COLCHÃO BRITA/PÓ 421,42M3
- CALÇADA 9.093,55M2
- PLANTIO DE GRAMA 3.993,37M2
- RAMPA PARA PNE 140,00UN
- FAIXA DE SINALIZAÇÃO 1.098,57M2
- PLACA SINALIZAÇÃO 40,00UD
- REATERRO E APILOAMENTO 2.641,31M3
- CORPO DE BSTC Ø 0,40 2.183,20M
- CORPO DE BSTC Ø 0,60 1.339,00M
- CORPO DE BSTC Ø 0,80 380,00M
- B.L. SÍMPLES ALVENARIA 1,50 M 164,00UN
- C.L. ALVENARIA 0,40 CM 15,00UN
- C.L. ALVENARIA 0,60 CM 9,00UN
- DISSIPADOR DE ENERGIA C/PEDRA DE MÃO TUBO Ø 0, 60 3,00UN
- ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA 102,00UN
- ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO 34,00UN
- ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME 111,00UN

**Informações complementares:**

O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM 13/06/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 6863/2019**

05/06/2022 11:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 395965/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signatures*

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulhas Públicas, informando o número do protocolo: 395965/2019.

CAT nº 6863/2019 de 12/11/2019, página 2 de 4





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **EVERSON MESQUITA**, registro profissional CREA-PR 16289/D, domiciliado na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1075, CEP 85301.240 – Laranjeiras do Sul-PR, Bairro Centro, inscrito no CPF sob nº 597.977.209 00, Responsável Técnico da empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.561.077/0001-82 – registro CREA nº 51.888, com sede na Rodovia BR 163 KM 290,5 - S/N Lote Rural 202-B, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon/PR, prestou, em nome desta empresa, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, estabelecida à Praça Rui Barbosa, nº 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301.060, serviços técnicos referentes à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA**, conforme relacionado na Anotação de Responsabilidade Técnica ART 20183432596 descrita abaixo. Todos os serviços contratados foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto a prazos e qualidade técnica, nada havendo que desabone a conduta dos contratados com relação à execução desta obra, tendo a empresa demonstrado **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**.

### ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

#### ART Nº 20183432596

Local da obra/Serviço: **DIVERSAS RUAS DA SEDE, CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL PR.**  
 Tipo de contrato: **4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
 Atividade técnica: **11 – EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;**  
 Área de Competência: **1102 - OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS;**  
 Tipo de obra/serviço: **045 - ARRUAMENTO**  
 Serviços contratados: **050 EXECUÇÃO**  
 Dimensão da obra: **27.493,05 m<sup>2</sup>**  
 Início dos serviços: **01/06/2018**  
 Conclusão dos serviços: **01/01/2019**  
 Descrição da obra:

- PLACA DE OBRA 2,00 UN
- REMOÇÃO DE CERCAS 1 80,00 M
- COMPACTAÇÃO DE ATERROS 1. 785,94 M3
- ESCAVAÇÃO EM 1ª CATEGORIA 21.821,90 M 3
- REGULARIZAÇÃ COMPAC. 27.493,05 M2
- BRITA GRADUADA 3443,45 M3
- MACADAME 4.909,38 M3
- LIMPEZA DA PISTA 239,10 M2
- IMPRIMAÇÃO COM CM-30 27.493,05 M2
- PINTURA LIGAÇÃO COM RR-1C 239,10 M2
- CBUQ 2.779,19 TON
- MEIO-FIO COM SAR JETA 6.697,42 M
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 9.093,55 M2
- COLCHÃO BRITA/PÓ 421,42 M3
- CALÇADA 9.093,55 M2

  
**Leoni Luiz Meletti**  
 Engenheiro Civil Sênior  
 CREA-PR-9990/D  
 Secretário de Obras e Urbanismo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 393965/2019.

CAT nº 6863/2019 de 12/11/2019, página 3 de 4



**CREA-PR**  
Conselho Nacional de Engenharia de Obras

*mds*

*em*

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 245

- PLANTIO DE GRAMA 3.993,37 M2
- RAMPA PARA PNE 140,00 UN
- FAIXA DE SINALIZAÇÃO 1.098,57 M2
- PLACA SINALIZAÇÃO 40,00 UD
- REATERRO E APILOAMENTO 2.641,31 M3
- CORPO DE BSTC Ø 0,40 2.183,20 M
- CORPO DE BSTC Ø 0,60 1.339,00 M
- CORPO DE BSTC Ø 0,80 380,00 M
- B.L. SÍMPLES ALVENARIA 1,50 M 164,00 UN
- C.L. ALVENARIA 0,40 CM 15,00 UN
- C.L. ALVENARIA 0,60 CM 9,00 UN
- DISSIPADOR DE ENERGIA C/PEDRA DE MÃO TUBO Ø 0,60 3,00 UN
- ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA 102,00 UN
- ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO 34,00 UN
- ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME 111,00 UN

Laranjeiras do Sul, 08 de novembro de 2.019.

**Leoni Luiz Meletti**  
Eng°. Civil - CREA-PR 9.990/D  
CPF 200131869 20  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

*sub*

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 395965/2019.

CAT nº 6863/2019 de 12/11/2019, página 4 de 4



*em*

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é: ✓

Nome: EVERSON MESQUITA ✓

Especialidade: ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 16.289/D ✓

  
**EVERSON MESQUITA**  
Engenheiro Civil – CREA-PR 16.289/D  
RG 1.524.493-3

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais com contrato de prestação de serviços.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.



  
**LOCALAR EIRELI- ME**  
Arnaldo Chruscinski  
RG 1.524.479-8  
Titular

**02.527.103/0001-30**  
**LOCALAR EIRELI-ME**  
Rua XV de Novembro 2448  
Centro  
85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74116/2022**

Validade: 02/12/2022

Nome Civil: EVERSON MESQUITA  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-16289/D  
Registro Nacional : 1701226472  
Registrado(a) desde : 10/10/1985  
Filiação : TETRI DE LIMA MESQUITA  
                  OLGA FRANZONI MESQUITA  
Data de Nascimento : 12/12/1961  
Documento de Identidade : 1.524.493-3 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR  
Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

✓

CPF : 59797720900

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Data da Colação de Grau : 20/09/1985  
Situação : Regular  
Atribuições profissionais:

Diplomação : 25/03/1985

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:  
57708 - MESQUITA ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 01763926000100  
Desde: 21/10/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

58996 - LOCALAR EIRELI ME  
CNPJ: 02527103000130  
Desde: 25/05/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

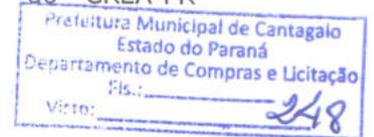
EN

EN

EN

EN

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 171736/2022.



Emitida via Internet em 05/06/2022 17:39:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12204802128 em 18/04/2022, protocolo 222422017. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LOCALAR - EIRELI - ME
Número de Registro:	41600029011
CNPJ:	02527103000130
Município:	Laranjeiras do Sul

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
36898481991	LAURI HELFENSTEIN	PR019967/O-9
54154839934	ARNALDO CHRUSCINSKI	

*Handwritten mark*



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2022 09:34 SOB Nº 20222422017.  
PROTOCOLO: 222422017 DE 12/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12204802128. NIRE: 41600029011.  
LOCALAR - EIRELI - ME

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 18/04/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprova \*o de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação \*o.

*Handwritten signatures and initials*

Empresa: LOCALAR - EIRELI - ME  
 C.N.P.J.: 02.527.103/0001-30  
 Insc. Junta Comercial: 41203904013 Data: 14/05/1998  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0003  
 Número livro: 0015  
 Página 65 de 76  
 Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.:  
 Visto: 2021 2020 250

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO</b>	3.028.991,37D	2.806.417,37D
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	660.195,62D	881.997,24D
DISPONÍVEL	619.143,47D	446.808,04D
CAIXA	618.722,63D	389.093,59D
CAIXA GERAL	618.722,63D	389.093,59D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	304,95D	57.601,55D
SICOOB - C/10.007.281-0 - DV	304,95D	444,98D
SICOOB - C/27.507-7 - LARANJEIRAS	0,00	57.156,57D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	115,89D	112,90D
COOPERATIVA SICOOB	115,89D	112,90D
CLIENTES	40.802,83D	233.534,76D
DUPLICATAS A RECEBER	40.802,83D	233.534,76D
CLIENTES DIVERSOS	40.802,83D	233.534,76D
OUTROS CRÉDITOS	249,32D	201.654,44D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	200.000,00D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	200.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	249,32D	1.654,44D
INSS A RECUPERAR	249,32D	1.654,44D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	2.368.795,75D	1.924.420,13D
UNIDADES IMOBILIARIAS EM CONSTRUÇÃO	10.182,55D	5.046,93D
OBRA LARANJEIRAS DO SUL (1009)	0,00	5.046,93D
SALARIOS	0,00	3.696,08D
INSS	0,00	982,27D
FGTS	0,00	349,64D
RESCISÃO	0,00	18,94D
OBRA LARANJAL (1010)	10.182,55D	0,00
SALARIOS	7.863,03D	0,00
INSS	1.690,57D	0,00
FGTS	628,95D	0,00
INVESTIMENTOS	10.473,14D	10.473,14D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	10.473,14D	10.473,14D
QUOTAS - SICOOB C/10.007.281-0 - DV	9.193,31D	9.193,31D
QUOTAS - SICOOB C/27.507-7 - LARENJEIRAS	1.279,83D	1.279,83D
<b>IMOBILIZADO</b>	2.348.140,06D	1.908.900,06D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.601.250,00D	1.345.000,00D
RETROSCAVADEIRA MOD.416 CATERPILLAR - SERIE CAT0416PMFC10	215.000,00D	215.000,00D
ESCAVADEIRA HIDR VOLVO - SERIE VCEC140BA00040444-2013	0,00	335.000,00D
MOTONIVELADORA MARCA CASE MOD.845B - SERIE HBZN845VDFA01824	0,00	325.000,00D
ESCAVADEIRA KOMATSU MOD.PC200-8M0	470.000,00D	470.000,00D
ESCAVADEIRA HIDR VOLVO MODELO EC140	475.000,00D	0,00
ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM - VOLVO, SERIE VCE00D70L0S275667, ANO 2011	135.000,00D	0,00
PAVIMENTADORA DE ASFALTO - CATERPILLAR, CATAP300JB2Y00243, MOD.AP300, ANO 2010	200.000,00D	0,00
PLATAFORMA PARA GUINCHO	18.500,00D	0,00
ROLO COMPACTADOR, MULLER MOD.AP26, ANO1998	87.750,00D	0,00
VEÍCULOS	746.890,06D	563.900,06D
VEICULOS	289.500,00D	334.500,00D
CAMIONETE AMAROK CD 4X4 - PLACA BEG-1A63	110.000,00D	110.000,00D
CAMIONETA VOLVO XC60 - PLACA AXC-4A01	65.000,00D	65.000,00D
SAVEIRO RB MBVS	54.400,06D	54.400,06D
TERRUTORY - FORD	157.990,00D	0,00
ESPECIE CAMINHAO TRATOR - PLACA IDK-2045	70.000,00D	0,00
<b>PASSIVO</b>	3.028.991,37C	2.806.417,37C
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	358.693,47C	560.168,97C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	275.570,92C	494.000,00C
EMPRÉSTIMOS	275.570,92C	494.000,00C
COOPERATIVA SICOOB	1.904,34C	0,00
SICOOB - EMPRESTIMO ROTATIVO	85.000,00C	185.000,00C
EMPRESTIMO - OLINDA FRANZONI CHRUSCINSKI	0,00	50.000,00C
ITAUCARD - SAVEIRO	19.999,96C	40.000,00C
PRONAMPE 1	22.499,99C	30.000,00C
PRONAMPE 2	22.499,99C	30.000,00C
CAPITAL DE GIRO - PEAC-FGI	123.666,64C	159.000,00C
FORNECEDORES	33.350,18C	44.367,78C
FORNECEDORES	33.350,18C	44.367,78C
LINCK MAQUINAS SA	1.085,58C	3.510,00C
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA	9.393,74C	27.231,22C
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ	13.713,35C	6.175,26C

Empresa: LOCALAR - EIRELI - ME  
 C.N.P.J.: 02.527.103/0001-30  
 Insc. Junta Comercial: 41203904013 Data: 14/05/1998  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Página: 0015  
 Número livro: 0015  
**Página 67 de 76**  
 Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ *251*

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

Descrição	Saldo	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>	2.019.911,29	<u>2.019.911,29</u>
SERVIÇOS PRESTADOS		
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	(5.682,88)	
(-) ISS	(219.851,27)	(232.691,40)
(-) SIMPLES NACIONAL	(7.157,25)	
(-) ISS		
<b>CUSTOS</b>	(64.154,41)	(64.154,41)
CUSTOS OBRA 1009		<u>1.723.065,48</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>1.723.065,48</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>(209.539,21)</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	(4.444,00)	(4.444,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	(104.518,83)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(13.200,00)	
PRÓ-LABORE	(1.179,82)	
13º SALÁRIO	(1.611,50)	
FÉRIAS	(23.570,77)	
INSS	(9.918,24)	
FGTS	(4.128,68)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(3.790,45)	
RESCISÃO	(136,75)	
TAXAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	(1.241,67)	
JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS	(2.690,22)	
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	(8.460,00)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(732,37)	
JUROS DE MORA	(22.871,18)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(1.662,44)	
DESPESAS E TAXAS BANCÁRIAS	(318,84)	
JUROS PAGOS A FORNECEDORES	(1.788,41)	
JUROS BANCÁRIOS	(3.275,04)	(205.095,21)
I.O.F.		
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	2,99	
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	426,08	<u>429,07</u>
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	(25.885,00)	
PNEUS E PEÇAS	(5.113,67)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	(51.855,20)	
SEGUROS	(8.598,34)	
IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO	(734.208,31)	
MATERIAIS UTILIZADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	(27.609,50)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(695,26)	
TELEFONE E INTERNET	(11.000,00)	(864.965,28)
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS		<u>648.990,06</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	(131.000,00)	(131.000,00)
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Empresa: LOCALAR - EIRELI - ME  
C.N.P.J.: 02.527.103/0001-30  
Insc. Junta Comercial: 41203904013 Data: 14/05/1998  
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Página: 0069  
Número: 09 de 76  
Prefeitura Municipal de Castigalho  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 252  
Visto:

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	617.169,68
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	517.990,06
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	1.135.159,74
TOTAL	
DESTINAÇÕES	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
TOTAL	1.135.159,74

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LARANJEIRAS DO SUL, 31 de Dezembro de 2021

**ARNALDO**  
**CHRUSCINSKI:5**  
**4154839934**

Assinado de forma digital  
por ARNALDO  
CHRUSCINSKI:54154839934  
Dados: 2022.04.18 11:14:43  
-03'00'

ARNALDO CHRUSCINSKI  
ADMINISTRADOR  
CPF: 541.548.399-34  
RG: 1524479-8 PR

**LAURI**  
**HELFENSTEIN**  
**:36898481991**

Assinado digitalmente por LAURI  
HELFENSTEIN:36898481991  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=20085105000106, OU=presencial,  
CN=LAURI HELFENSTEIN:36898481991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.18 09:48:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

LAURI HELFENSTEIN  
CONTADOR  
CRC: PR-019967/0-9  
CPF: 368.984.819-91  
RG: 1.662.157-9 PR

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Exercício findo em 31 de Dezembro de 2021

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A LOCALAR - EIRELI - ME, estabelecida Rua XV de Novembro, nº 2447, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, cadastrada no CNPJ sob o número 02.527.103/0001-30, constituída em 14/05/1998, tributada pelo regime normal presumido, com apuração mensal, com ramo de atividade Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Corretagem no aluguel de imóveis; Obras de terraplenagem; Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de material médico; Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; Toalheiros; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Cultivo de pinus; Cultivo de eucalipto; Extração de madeira em florestas plantadas.

### 2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 3. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020 (comparativas) foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, da Lei 6.404/76 e aos Princípios e Práticas Contábeis adotadas no Brasil.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e, assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante à Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

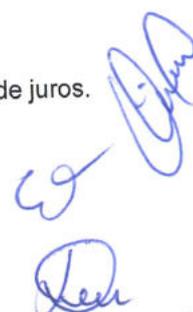
### 4. Sumário das principais práticas contábeis:

#### a) Determinação do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, destacando-se que as receitas de vendas são reconhecidas quando da transferência da propriedade e dos riscos a terceiros pelos seus valores brutos e deduzidos de devoluções, abatimentos e tributos sobre vendas.

#### b) Ativo circulante

O ativo circulante está demonstrado em valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros.



Empresa: LOCALAR - EIRELI - ME  
CNPJ: 02.527.103/0001-30  
Insc. Junta Comercial: 41203904013 Data: 14/05/1998

Página 73 de 76  
Página: 0073  
Número livro: 0015

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 254  
Visto:

Descrição	2021	2020
Veículos	746.890,06	563.900,06
Maquinas e Equipamentos	1.601.250,00	1.345.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.348.140,06</b>	<b>1.908.900,00</b>

## 7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é constituído pelo valor de R\$ 2.435.159,74 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo composto pelo Capital Social, Lucro e Prejuízo Acumulados

O capital social está representado por 1.300.000 (hum milhão e trezentas mil) quotas totalizando R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) distribuidos da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARNALDO CHRUSCINSKI	100	1.300.000	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000,00</b>

## 8. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houve ajuste de exercício anterior no período.

ARNALDO  
CHRUSCINSKI:  
54154839934

Assinado de forma digital por ARNALDO CHRUSCINSKI:54154839934  
Dados: 2022.04.18 11:15:39 -03'00'

ARNALDO CHRUSCINSKI  
Administrador  
CPF 541.548.399-34  
RG 1.524.479-8/PR

Assinado digitalmente por LAURI HELFENSTEIN:36898481991  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=LAURI HELFENSTEIN:36898481991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.18 09:48:57-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

LAURI  
HELFENSTEIN:  
IN:  
36898481991

LAURI HELFENSTEIN  
CONTADOR  
CRC-PR 019967-O-9  
CPF 368.984.819-91

*mi*

*@*

*lauri*

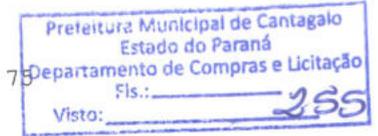
*W*

*CPA*

*Deu*

Número: 15      Página: 75

Contém este livro 75 páginas numeradas do No. 1 ao 75 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.



Nome da Empresa.....: LOCALAR - EIRELI - ME

Ramo.....: Obras de terraplenagem

Endereço.....: Rua XV DE NOVEMBRO, 2448

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: LARANJEIRAS DO SUL

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 02.527.103/0001-30

Inscrição Estadual.: 9068287747

Registro na junta...: 41203904013 Data registro: 14/05/1998

Inscrição Municipal:

LARANJEIRAS DO SUL, 31/12/2021

**ARNALDO**

**CHRUSCINSKI:**

**54154839934**

Assinado de forma digital  
por ARNALDO  
CHRUSCINSKI:5415483993

Dados: 2022.04.18  
11:16:36 -03'00'

ARNALDO CHRUSCINSKI  
ADMINISTRADOR  
CPF: 541.548.399-34  
RG: 1524479-8 PR

**LAURI**  
**HELFFENSTEIN**  
**N:**  
**36898481991**

Assinado digitalmente por LAURI  
HELFFENSTEIN:36898481991  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=20085105000106, OU=presencial,  
CN=LAURI HELFFENSTEIN:36898481991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.04.18 09:49:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

LAURI HELFFENSTEIN  
CONTADOR  
CRC: PR-019967/0-9  
CPF: 368.984.819-91  
RG: 1.662.157-9 PR



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 256

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Declaramos que as demonstrações em anexo correspondem à real situação da proponente, estando estes índices apresentados no balanço do último exercício fiscal/social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

**LOCALAR EIRELI- ME**

Arnaldo Chruscinski

RG 1.524.479-8

Titular

02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI-ME

Rua XV de Novembro 2448

Centro

85.301-050 Laranjeiras do Sul - F

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	660.195,62 + 20.655,69	1,15 ✓
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	358.693,47 + 235.138,16	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	660.195,62	1,84 ✓
	Passivo Circulante	358.693,47	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.028.991,37	5,10 ✓
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	358.693,47 + 235.138,16	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	358.693,47 + 235.138,16	0,20 ✓
	Ativo	3.028.991,37	

ARNALDO  
CHRUSCINSKI:  
54154839934

Assinado de forma digital  
por ARNALDO  
CHRUSCINSKI:5415483993  
4  
Dados: 2022.06.02  
09:47:13 -03'00'

ARNALDO CHRUSCINSKI  
ADMINISTRADOR  
CPF: 541.548.399-34  
RG: 1524479-8 PR

LAURI  
HELFENSTEIN:36  
898481991

Assinado de forma digital por LAURI  
HELFENSTEIN:36898481991  
Dados: 2022.04.16 10:05:55 -03'00'  
Receta Federal do Brasil - RFB, ou - RFB e-CPF  
AI, ou - EM BRANCOS, ou - 20083105000106,  
ou - presencial, ou - LAURI  
HELFENSTEIN:36898481991  
Dados: 2022.04.16 10:05:55 -03'00'

LAURI HELFENSTEIN  
CONTADOR  
CRC: PR-019967/0-9  
CPF: 368.984.819-91  
RG: 1.662.157-9 PR

02.527.103/0001-30  
LOCALAR EIRELI-ME  
Rua XV de Novembro 2448  
Centro  
85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 258

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

Ref.: Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana na cidade de Cantagalo/PR, nas Ruas Avenida Presidente Vargas - Trecho da Rua Sebastião Turco até Ponte e Rua Irinezia - Trecho da Ponte até Rua Dario Borges de Liz

O signatário do presente, o senhor Arnaldo Chruscinski, representante legalmente constituído da proponente LOCALAR EIRELI, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**LOCALAR EIRELI- ME**

Arnaldo Chruscinski

RG 1.524.479-8

Titular

**02.527.103/0001-30**

**LOCALAR EIRELI-ME**

Rua XV de Novembro 2448  
Centro

**85.301-050 Laranjeiras do Sul - PF**















**Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 259

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

O signatário do presente, o senhor Arnaldo Chruscinski, representante legalmente constituído da proponente LOCALAR EIRELI, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**LOCALAR EIRELI- ME**  
Arnaldo Chruscinski  
RG 1.524.479-8  
Titular

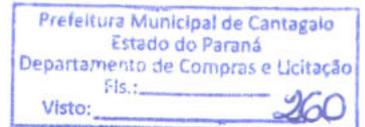
**02.527.103/0001-30**  
**LOCALAR EIRELI-ME**  
Rua XV de Novembro 2448  
Centro  
85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR






Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Eu, Arnaldo Chruscinski, RG 1.524.479-8, legalmente nomeado representante da proponente LOCALAR EIRELI, CNPJ 02.527.103/0001-30, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

**LOCALAR EIRELI- ME**  
Arnaldo Chruscinski  
RG 1.524.479-8  
Titular

**02.527.103/0001-30**

**LOCALAR EIRELI-ME**

Rua XV de Novembro 2448  
Centro

**85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR**



**Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas**

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Nome da Empresa: LOCALAR EIRELI - ME

CNPJ nº: 02.527.103/0001-30

Endereço: Rua XV de Novembro, 2448 – CEP 85301-050

Fone: 42 99958 0590

E-mail: arnaldocru@hotmail.com

O representante técnico da LOCALAR EIRELI, Eng. Civil EVERSON MESQUITA, devidamente habilitado junto ao CREA-PR, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante. ✓

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**EVERSON MESQUITA**  
Engenheiro Civil – CREA-PR 16.289/D  
RG 1.524.493-3

**02.527.103/0001-30**

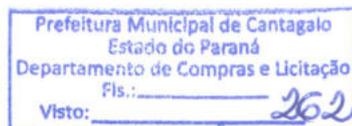
**LOCALAR EIRELI-ME**

Rua XV de Novembro 2448  
Centro

**85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR**



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas



## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

O signatário do presente, em nome da proponente LOCALAR EIRELI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**LOCALAR EIRELI- ME**

Arnaldo Chruscinski  
RG 1.524.479-8  
Titular

  
**02.527.103/0001-30**

**LOCALAR EIRELI-ME**

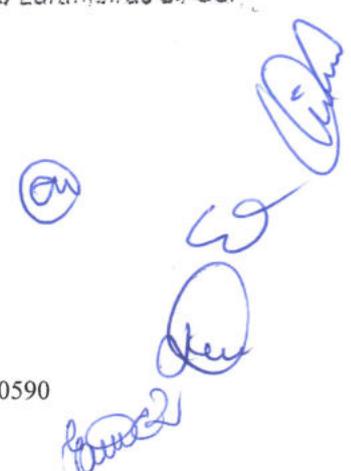
Rua XV de Novembro 2448  
Centro

**85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR**

LOCALAR EIRELI ME – CNPJ 02.527.103/0001-30

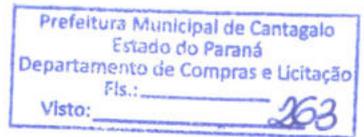
Rua XV de Novembro, 2448 – Centro – CEP 85.301-050 – Fone 042 99958-0590

e-mail: arnaldocru@hotmail.com





Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas



## TRABALHO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana na cidade de Cantagalo/PR, nas Ruas Avenida Presidente Vargas - Trecho da Rua Sebastião Turco até Ponte e Rua Irinezia - Trecho da Ponte até Rua Dario Borges de Liz

O signatário da presente, o senhor Arnaldo Chruscinski, representante legalmente constituído da proponente LOCALAR EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

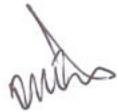
Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**LOCALAR EIRELI- ME**

Arnaldo Chruscinski

RG 1.524.479-8

Titular



**02.527.103/0001-30**

**LOCALAR EIRELI-ME**

Rua XV de Novembro 2448  
Centro

85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR











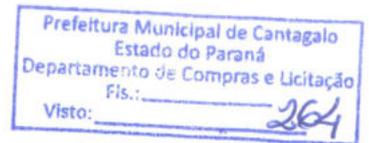
LOCALAR EIRELI ME – CNPJ 02.527.103/0001-30

Rua XV de Novembro, 2448 – Centro – CEP 85.301-050 – Fone 42 99958-0590

e-mail: arnaldocru@hotmail.com



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas



**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE  
PROCEDÊNCIA LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Eu, Arnaldo Chruscinski, RG 1.524.479-8, legalmente nomeado representante da proponente LOCALAR EIRELI – ME, CNPJ 02.527.103/0001-30, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº a ser definido, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa e/ou exótica de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**LOCALAR EIRELI- ME**

Arnaldo Chruscinski  
RG 1.524.479-8  
Titular

  
**02.527.103/0001-30**  
**LOCALAR EIRELI-ME**  
Rua XV de Novembro 2448  
Centro  
85.301-050 Laranjeiras do Sul - P<sup>r</sup>



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

## RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Apresentamos nossos veículos, equipamentos e maquinários que utilizaremos para prestação dos serviços:

Item	VEICULO	ANO FAB
01	CAR/CAMIO/C.ABER- VW SAVEI 1,6 CS	
02	CAR/CAMIO/C.ABER- VW SAVEI 1,6 CS	2012
03	CAR/S.REB/PRANCH- REB/INCREAL	1998
04	TRA/C.TRATOR- VOLVO/N12	1982
05	CAR/CAM/BASC - VW/26.260 CNN 6X4	2010
06	PCAR/CAM/BASC- FORD CARG 26.220e	2009
07	CAR/CAM/BASC- M. BENZ/LK2638	2006
08	TRA/C.TRATOR- SCANIA/NÃO APLIC	2009
09	TRA/C.TRATOR-M.BENZ/LS1941	1991
10	CAR/CAM/PIPA GM/CHEVROLET D6803	1977
11	I/FORD RANGER XLSCD4 22C	2018
12	ESCAVADEIRA HID KOMATSU PC200	2019
13	ESCAVADEIRA HID VOLVO	2021
14	RETROESCAV MOD416-E CATERPILLAR	2014
15	RETROESCAV MOD .... CATERPILLAR	
16	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD-105DX	2011
17	PATROLA HUBER 165-S	1998
18	PATROLA CASE 845B	2013
19	ASPAGIDOR MB 1313	
20	PLATAFORMA FORD	
21	ROLO TADEN – CHAPA/CHAPA VOLVO	
22	ROLO COMPACTADOR/PNEUS MULLER	
23	VIBRO ACABADORA CATERPILLAR	
24	EXTRUSORA MEIO-FIO PAVIMAK 2700	

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**LOCALAR EIRELI- ME**

Arnaldo Chruscinski

RG 1.524.479-8

Titular

**02.527.103/0001-30**

**LOCALAR EIRELI-ME**

Rua XV de Novembro 2448  
Centro

85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR

LOCALAR EIRELI ME – CNPJ 02.527.103/0001-30

Rua XV de Novembro, 2448 – Centro – CEP 85.301-050 – Fone 42 99958-0590

e-mail: arnaldocru@hotmail.com



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 266

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Proponente: LOCALAR EIRELI- ME  
CNPJ: 02.527.103/0001-30  
Endereço: Rua XV de Novembro, 2448  
Fone: 42 99958-0590  
CEP: 85.301-050  
Município: Laranjeiras do Sul  
Estado: Paraná  
Email: [arnaldocru@hotmail.com](mailto:arnaldocru@hotmail.com)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS				
		30	60	90	
01	CAR/CAMIO/C.ABER- VW SAVEI 1,6 CS	Utilização	X	X	X
		Quantidade	8 HS/DIA	8 HS/DIA	8 HS/DIA
03	CAR/S.REB/PRANCH- REB/INCREAL	Utilização	X	X	X
		Quantidade	4 HS/DIA	4 HS/DIA	4 HS/DIA
05	CAR/CAM/BASC - VW/26.260 CNN 6X4	Utilização	X	X	X
		Quantidade	8 HS/DIA	8 HS/DIA	8 HS/DIA
08	TRA/C.TRATOR- SCANIA	Utilização	X	X	X
		Quantidade	4 HS/DIA	4 HS/DIA	4 HS/DIA
06	PCAR/CAM/BASC- FORD CARG 26.220e	Utilização	X	X	X
		Quantidade	4 HS/DIA	8 HS/DIA	4 HS/DIA
10	CAR/CAM/PIPA GM/CHEVROLET D6803	Utilização		X	X
		Quantidade	4 HS/DIA	4 HS/DIA	4 HS/DIA
11	I/FORD RANGER XLSCD4 22C 26.220e	Utilização	X	X	X
		Quantidade	4 HS/DIA	4 HS/DIA	4 HS/DIA
14	RETROESCAV MOD416-E CATERPILLAR	Utilização	X	X	X
		Quantidade	8 HS/DIA	8 HS/DIA	8 HS/DIA
18	PATROLA CASE 845B	Utilização		X	X
		Quantidade	8 HS/DIA	8 HS/DIA	8 HS/DIA
19	ASPAGIDOR MB 1313	Utilização		X	X
		Quantidade	4 HS/DIA	4 HS/DIA	4 HS/DIA
21	ROLO TADEN – CHAPA/CHAPA VOLVO	Utilização		X	X
		Quantidade	4 HS/DIA	4 HS/DIA	4 HS/DIA
23	VIBRO ACABADORA CATERPILLAR	Utilização		X	X
		Quantidade	8 HS/DIA	8 HS/DIA	8 HS/DIA
24	EXTRUSORA MEIO-FIO PAVIMAK 2700	Utilização	X		
		Quantidade	8 HS/DIA	8 HS/DIA	8 HS/DIA
20	PLATAFORMA FORD	Utilização		X	X
		Quantidade	2 HS/DIA	2 HS/DIA	2 HS/DIA

LOCALAR EIRELI ME – CNPJ 02.527.103/0001-30

Rua XV de Novembro, 2448 – Centro – CEP 85.301-050 – Fone 42 99958-0590

e-mail: [arnaldocru@hotmail.com](mailto:arnaldocru@hotmail.com)

22	ROLO COMPACTADOR/PNEUS MULLER	Utilização		X	X
		Quantidade	8 HS/DIA	8 HS/DIA	8 HS/DIA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 267

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**LOCALAR EIRELI- ME**  
 Arnaldo Chruscinski  
 RG 1.524.479-8  
 Titular



**02.527.103/0001-30**  
**LOCALAR EIRELI- ME**  
 Rua XV de Novembro 2448  
 Centro  
 85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR




Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 268  
Visto:

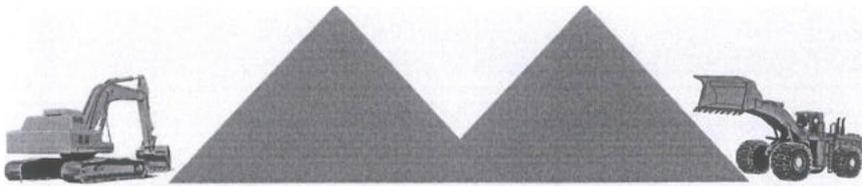
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]* IRCEU GARCIA

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 269

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

**TOMADA DE PREÇOS  
Nº 06/2022 - PMC**

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO**

CNPJ Nº. 77.744.134/0001-41  
EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CIDADE: Rua 13 de Maio, S/Nº, bairro São Miguel, Chopinzinho  
ESTADO: Paraná  
CEP: 85.560-000  
INSC. ESTADUAL: 31200845-92  
TEL. (46) 3242 1002

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

NOME: Moises de Gasperin  
CPF: 518.634.809-00  
RG: 3.519.935-7  
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, bairro Centro, Chopinzinho  
ESTADO: Paraná  
CEP: 85.560-000  
ESTADO CIVIL: Casado  
PROFISSÃO: Empresário  
NACIONALIDADE: Brasileiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Certificamos que, após análise de todos os documentos apresentados junto a esta secretaria, a empresa supracitada, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, técnicas e econômico-financeiras, estando apta para contratar junto a esta administração.

Validade: 12 meses.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de outubro de 2021.

ROBERTO JOSE  
KWAPIS:94077  
703972

Assinado de forma digital  
por ROBERTO JOSE  
KWAPIS:94077703972  
Dados: 2021.10.29  
13:58:39 -03'00'

Responsável pela Emissão

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.134/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/10/1979
NOME EMPRESARIAL <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEDREIRA SANTIAGO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 13 DE MAIO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>BARRACAO</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(46) 2421-002</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 14:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

Preeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 272

## DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, apartamento 303, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o Nome Empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**", tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, NIRE 41200132401 com Contrato Social Consolidado devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20214431037 por despacho em sessão de 08/07/2021, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

### I – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 1ª:** Ingressa na sociedade **GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00.

**CLÁUSULA 2ª:** O sócio **MARCELO SILVESTRI**, titular de 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

*[Handwritten signature]*

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ **273**

## **DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

cede e transfere, a título oneroso, mediante contrato de compra e venda, a totalidade de suas quotas, da forma abaixo descrita

- a) 600 (seiscentas) quotas da **Pedreira Santiago Ltda** cedidas a título oneroso à sociedade **GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.**, já qualificada na Clausula 1ª, acima.

**CLÁUSULA 2ª:** O sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, titular de 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 5.940.000,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais), cede e transfere, a título oneroso, mediante integralização de capital, a totalidade de suas quotas, com anuência de sua esposa **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11 de junho de 1975, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.741.989-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.368.669-00, da forma que segue:

- a) 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentas) quotas da **Pedreira Santiago Ltda** à sociedade **GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, acima qualificada.

**CLÁUSULA 3ª:** Em razão das transferências acima, os sócios **MARCELO SILVESTRI** e **MOISÉS DE GASPERIN** retiram-se da Sociedade, outorgando plena e irrevogável quitação ao cessionário com relação às transferências de quotas havidas, ativos e passivos, nada mais exigindo destes ou da Sociedade a este título.

**CLÁUSULA 4ª:** A nova sócia sociedade **GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA** assume o ativo e passivo da sociedade a partir desta data.

**CLÁUSULA 5ª:** Em razão do previsto no artigo 1.033, IV do Código Civil e tendo em vista a retirada dos antigos sócios e a inclusão da nova sócia, fica a alterada a Sociedade Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal – SLU.

**CLÁUSULA 6ª:** Em decorrência das transferências havidas, o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa sociedade **GP HOLDING E**

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 274

## DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

**PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.**, mencionada na cláusula anterior, ficando assim distribuído.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL	%
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA 7ª:** A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA.** caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio.

**Parágrafo único:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 8ª:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

*[Handwritten signature]*

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

## **DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPÉRIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**", que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41200132401.

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: construção e recuperação de rodovias; extração e britamento de pedra; comércio atacadista de pedra britada; prestação de serviço de sinalização rodoviária; construção e manutenção de ruas e calçadas; prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; serviços de saneamento; transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; serviços de engenharia; construção de Edifícios; fabricação de

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 276

## DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

concreto e asfalto usinado; realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes; produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes”.

**Cláusula Quinta:** O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**Cláusula Sexta:** O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N} de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.	60.000	6.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**Cláusula Décima:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

**Cláusula Décima Primeira:** Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 277

## **DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda:** Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**Cláusula Décima Quarta:** A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

**§1º:** A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

**§2º:** É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**Cláusula Décima Quinta:** Ao término de cada exercício social em 31 de

*[Handwritten signature]*

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 278

## DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

### DO AFFECTIO SOCIETATIS

**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**§1º:** Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**§2º:** A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.:  
Visto: 279

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

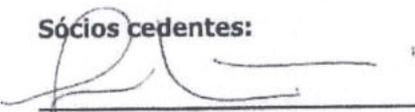
falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

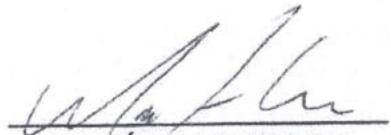
**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

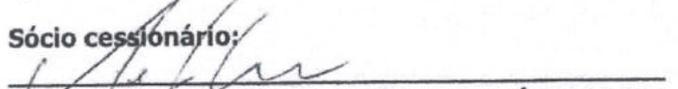
**DO FORO**

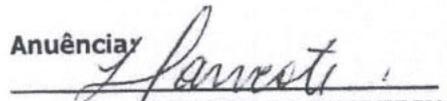
**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

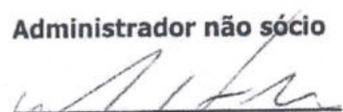
Chopinzinho PR, 25 de Abril de 2022.

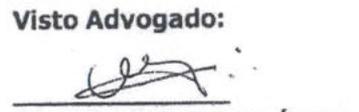
Sócios cedentes:  
  
MARCELO SIVESTRI

  
MOISÉS DE GASPERIN

Sócio cessionário:  
  
GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCITÁRIAS LTDA.

Anuência:  
  
LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

Administrador não sócio  
  
MOISÉS DE GASPERIN

Visto Advogado:  
  
WILSON REDONDO ÁVILA  
OAB/PR 50.618







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILSON REDONDO AVILA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 50618, inscrito no CPF n° 27832902949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
27832902949	50618	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 13:07 SOB N° 20222561521.  
PROTOCOLO: 222561521 DE 28/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206341934. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.  
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*(Handwritten signatures and initials)*

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

 Data/Hora Host  
 CELEPAR  
 26/05/2022 - 15:21:33

<b>CNPJ:</b>	77.744.134/0001-41	<b>Inscrição Estadual:</b>	31200845-92
<b>Nome Empresarial:</b>	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA TREZE DE MAIO		
<b>Número:</b>	SN	<b>Complemento:</b>	BARRACAO
<b>Bairro:</b>	SAO MIGUEL		
<b>Município:</b>	CHOPINZINHO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.560-000	<b>Telefone:</b>	(46)3242-1002
<b>E-mail:</b>	NÃO CADASTRADO		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 2013401 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS 4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4689301 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 0891600 - EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS 0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS
<b>Início das Atividades:</b>	04/1989
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 04/1989
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 04/1989
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.:  
Visto: 282

### SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 025/80

NOME FANTASIA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

RAZÃO SOCIAL.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF.....: 77.744.134/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4545

NÚMERO DO CADASTRO.: 260-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
810099 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E B

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
990403 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS  
2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO  
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES  
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO  
SAO MIGUEL

NR: 0  
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN  
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2020  
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1066  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 21793755021793

  
Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal

  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

*md*

*on*

*hate*

*SG*

*kae*

*Alvaro*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA ✓  
CNPJ: 77.744.134/0001-41 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:08 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022. ✓

Código de controle da certidão: **F701.8BAC.69E4.F9D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.744.134/0001-41 ✓  
**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA ✓  
**Endereço:** RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

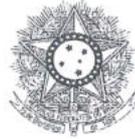
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022051202180132074436

Informação obtida em 23/05/2022 09:23:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** ✓

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41 ✓

Certidão n°: 16780941/2022

Expedição: 26/05/2022, às 15:19:42

Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.744.134/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 286

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026843913-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.744.134/0001-41 ✓  
Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2022 - Fornecimento Gratuito

✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Vis.: \_\_\_\_\_ 287

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUÍNTES

Número Cad...: 4545

Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41

Endereço....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Número.....: 0

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 26/05/2022.

Ílida até 60 dias após a data de emissão desta.

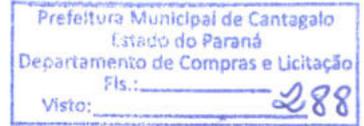
Ano/Número da certidão.....: 2022/4107

Código de autenticidade da certidão: 865161903865161

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26 de Maio de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 69344/2022**

**Validade: 21/07/2022** ✓

**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA

**CNPJ:** 77744134000141 ✓

**Num. Registro:** 38533

**Registrada desde :** 12/09/2001

**Capital Social:** R\$ 6.000.000,00

**Endereço:** RUA 13 DE MAIO, S/N SÃO MIGUEL

**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR

**CEP:** 85560000

**Objetivo Social:**

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes; Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 77744134000141

1 - Nome Civil: EVERTON CARLOS SALOMÃO

Carteira: PR-146031/D Data de Expedição: 20/04/2015

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 16:0 H/M

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

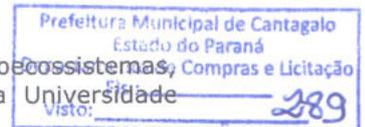
Observações: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Anotações:

1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.



2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

2 - Nome Civil: MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002  
Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D Até: 25/05/2022  
Desde: 26/05/2022 Carga Horária: 4:0 H/D  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - Nome Civil: MAXIMILIAN FORLIN

Carteira: PR-23449/D Data de Expedição: 23/08/1991  
Desde: 08/01/2021 Carga Horária: 4:0 H/S  
Título: GEOLOGO Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º do CONFEA

Título: GEOLOGO Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Observações: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

---

#### Para fins de: LICITAÇÕES

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 161930/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/05/2022 15:22:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 291

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

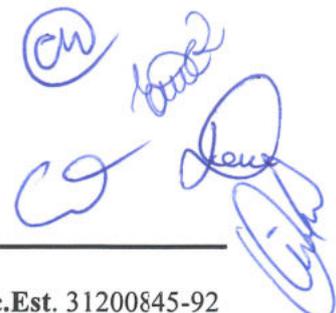
*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

Nome da Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ nº: 77.744.134/0001-41  
Endereço: Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR  
Fone: (46) 3242-1002  
E-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

O representante técnico PEDREIRA SANTIAGO LTDA Sr. MARCELO SILVESTRI, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D



e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fig.: 293

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

4760/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI** ✓

RNP: 1703011546

Registro: **PR-68498/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20175491900** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/12/2017 Baixada em: 26/08/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: 76.995.455/0001-56

Rua: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO** Nº: S/N

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: **135/2017** celebrado em 11/12/2017

Valor do contrato: R\$ 3.071.208,59 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 34.160,41 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS** Nº: S/N

Complemento: **QD: N/A LT: N/ABairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: PR

CEP: 85550-000

Data de início: 11/12/2017 Conclusão efetiva: 31/01/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço  
Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OUTROS**

**Observações:**

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO 135/2017;  
OS PRINCIPAIS SERVIÇOS SÃO:  
- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA;  
- PINTURA DE LIGAÇÃO;  
- REPERFILAGEM E CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ;  
- REALINHAMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS EM CONCRETO;  
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER;  
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL.

**Observações da certidão:**

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF do profissional que assina o atestado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4760/2019

09/04/2020 13:56

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 1 de 5



*(Handwritten signatures and initials)*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Visto: \_\_\_\_\_  
Fls.: 294

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

4760/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 313975/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 2 de 5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543  
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202205301517573500000

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:  
Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 30 de maio de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**  
**CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2022.05.30 15:18:42 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob número 76.995.455/0001-56, localizada junto a Praça Ângelo Mezzomo, nº 001, Centro, Coronel Vivida, Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss (CREA PR 18.913/D), responsável pela Fiscalização das obras, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil MARCELO SILVESTRI, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS COM ÁREA TOTAL DE RECAPE ASFÁLTICO DE 34.160,41 M<sup>2</sup> E ÁREA TOTAL DE CALÇADAS DE 7.7610,39 M<sup>2</sup>. EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (RELAÇÃO DAS RUAS A SEGUIR). OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO APRESENTADAS NA PLANILHA DA MEDIÇÃO FINAL EM ANEXO.**

- ART DE EXECUÇÃO: 20175491900
- Data de início da obra: 11/12/2017
- Data de conclusão da obra: 31/01/2019
- Dimensão da obra: área de 34.160,41 m<sup>2</sup>
- Endereço da obra: Diversas ruas do Perímetro Urbano do município, conforme relação a seguir:
  - Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua Armindo Bernardo Pick e Rua Armindo José Gregolin);
  - Rua Luiz Ruffato (entre Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
  - Rua dos Caminhões (entre Prolongamento da Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
  - Rua Duque de Caxias (entre Rua Hermes Alcides Lunardi até o final do calçamento da mesma Rua);
  - Rua 15 de Novembro (entre Rua Henrique Zanella e Rua Zefferino Poletto);
  - Rua Valdomiro Castro (entre Rua Jacó Fleck e Av. Generoso Marques);
  - Rua Dona Rosa Stédile (entre Rua Santa Catarina e Rua Tupi);
  - Rua das Azaleias (entre Rua Candido Inácio de Lima e Rua dos Canários);
  - Rua Duque de Caxias (entre Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua Doutor Ubaldino do Amaral);
  - Rua Antonio Inácio Rokemback (entre Rua Celeste Foppa e Rua Santa Catarina);

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 3 de 5



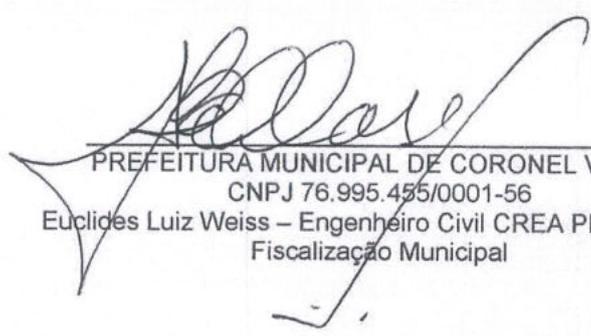
MUNICÍPIO DE

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

- Rua Waldemar Antonio Fischer (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Inácio Rokemback);
  - Rua José Henrique de Freitas (entre Rua 15 de Novembro e Rua Luiz Costella);
  - Rua Luiz Costella (entre Rua Ângelo Colpani e Rua José Henrique de Freitas);
  - Rua Ângelo Colpani (entre Rua 15 de Novembro e Rua Clevelândia);
  - Rua Fioravante Panato (entre Av. Generoso Marques e Rua Candido Inácio de Lima);
  - Rua Giusepe Guarnieri (entre Rua Antonio Schiavini e Rua Primo Zeni);
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL CREA PR 68.498/D

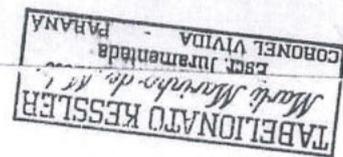
Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2019

  
TABELIONATO KESSLER  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ 76.995.455/0001-56  
Euclides Luiz Weiss – Engenheiro Civil CREA PR 18.913/D  
Fiscalização Municipal

**TABELIONATO KESSLER**  
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro  
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292  
João Roque Kessler  
Tabelião PR

Selo Digital nº I2QRn.RIImS.2edCL, Controle: 3vq3m.TeeKw. Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira a firma de **EUCLIDES LUIZ WEISS**, do que dou fé. \*9002\*  
63536B\* Coronel Vivida-Paraná, 26 de agosto de 2019  
Em Teste da Verdade  
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 4 de 5





ESTADO DO PARANÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA			
REGIONAL	CASCATEL	ASSOCIAÇÃO	DATA	AMISOP	
	PARCELA 5		31/01/2019		
CONTRATO EMPREGADA Nº 1959017		ORDEM DE SERVIÇO Nº			
DATA: 11/02/2017		DATA:			

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Quantid. Utilizada	% Executada	Cust. De Inicial	% Total	Mês	Jornão	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
01	74259/1	SERVIÇO PREENCHIMENTO de Cova 2,00 x 1,00	un	1,00	100,00%	0,000	0,00%	38	01	1.620,00	1.620,00	-
02	400000	TERMINAÇÃO DE OBRAS	un	56,00	100,00%	0,000	0,00%			696,00	696,00	-
	400200	Destacamento áreas com < 35cm	un	227,00	100,00%	0,615	0,15%			4.540,00	4.540,00	-
	400300	REVESTIMENTO	m <sup>2</sup>	84.182,81	100,00%	0,076	1,38%			54.696,66	64.696,66	-
	581000	Planta de ligação com VR TC, Acuratos )	m <sup>2</sup>	68.320,62	100,00%	0,043	4,27%			12.826,69	129.500,65	-
	570000	CREDO (Quantidade menor que 10000 toneladas) - especificação	ton	1.700,00	100,00%	0,200	20,07%			814.890,40	814.890,40	-
	570000	CELO (Quantidade menor que 10000 toneladas) - capa	ton	3.416,05	100,00%	0,404	41,04%			1.229.776,00	1.229.776,00	-
	6007000	MEIO-FIO E SANIETA	m	5.202,89	100,00%	0,024	2,24%			66.037,10	66.037,10	-
	610160	Reinício e Regularização de Meio-Fio	m	1.469,78	100,00%	0,024	2,04%			62.528,26	62.528,26	-
	610250A	PARAGUASMO / URSABANISMO	m	10.832,64	100,00%	0,064	0,64%			173.239,29	173.239,29	-
	72961	Finalização de concreto (10/180/20cm-0,017(16,5cm)	m <sup>2</sup>	7.610,48	100,00%	0,010	1,04%			21.954,06	31.954,06	-
	510000	Regularização e Compensação p/ aplainamento de solos/estratificadas	m <sup>2</sup>	360,92	100,00%	0,014	1,4%			29.007,84	39.007,84	-
	514000	Caboço de Bênis/2 de Pedra (calçadinho)	m <sup>2</sup>	6.497,11	100,00%	0,128	12,80%			303.887,37	303.887,37	-
	544000C	Placa Coberto-enlame - sem colcho	m <sup>2</sup>	1.953,22	100,00%	0,070	2,70%			83.011,84	83.011,84	-
	74230/1	Pierro de Grune em pastas	m <sup>2</sup>	2.339,24	100,00%	0,002	0,02%			29.202,99	29.202,99	-
	625000A	RAMPA PARA HVE COM PISO TELA (HVE 1800/5) - Modelo (C) - 5,84 m <sup>2</sup>	un	128,00	100,00%	0,016	1,68%			33.260,00	33.260,00	-
	625000B	SMALIZAÇÃO DE TRANSMITO	m <sup>2</sup>	2.969,63	100,00%	0,000	0,00%			81.577,45	81.577,45	-
	625000C	Faixa de Simulação horizontal cruba, nella aplico base solvente (0,004 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	9,71	100,00%	0,010	0,10%			3.184,80	3.184,80	-
	625000D	Faixa metalização reflexiva - (884 g/2,5m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	43,00	100,00%	0,023	0,53%			10.426,00	10.426,00	-
	625000E	Suporte misto galvãto 6x5,0 crumba e alças ardido (1x3,00m)	un	25,00	100,00%	0,006	0,36%			11.040,00	11.040,00	-
	625000G	Faixa sinalização reflexiva-circum (0,346 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ) + suporte METÁLICO	un	37,00	100,00%	0,006	0,68%			17.760,00	17.760,00	-
		<b>ENSAYOS TECNOLÓGICOS</b>										
		(Os ensaios com mobilização e dramatização de ensaio e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto os ensaios de ensaio de resistência da empresa executora da obra )										
07	7402205	Ensaio de Penetração do Beckman - Misturas Refrantes	un	47,00	100,00%	0,014	0,14%			4.230,00	4.230,00	-
	7402263	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Armada	un	47,00	100,00%	0,014	0,14%			4.230,00	4.230,00	-
	7402266	Ensaio de Dimensão do Módulo Refratário	un	47,00	100,00%	0,014	0,14%			4.230,00	4.230,00	-
	7402267	Exatidão de corpo de prova de concreto endurecido com padrão padrão fixado	un	1,00	100,00%	0,004	0,04%			1.200,00	1.200,00	-
		(Mobilização e dramatização de equipamento e espao para extração de corpo de prova da obra)										
		<b>SOMAS</b>		14,43%	100,00%					3.071.206,59	3.071.206,59	
		Valor Total do Contrato								R\$	3.071.206,59	
		Medidas Acumuladas								R\$	3.071.206,59	
		Total Anterior								R\$	2.075.104,60	
		Valor desta Habilitação								R\$	996.101,99	

Eng. Civil PR 18.931/D  
Euclides Lutz Weiss  
Frank Adel Schiavini

Eng. Civil PR 18.931/D  
Euclides Lutz Weiss

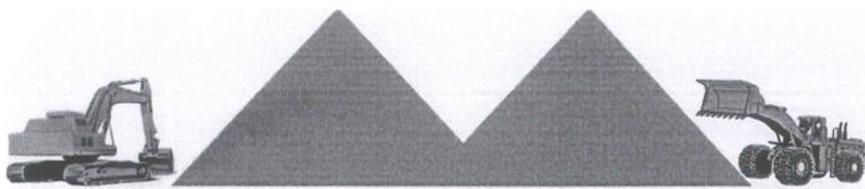
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (Assinatura/Certified)  
Marcelo Silvestri  
Eng. Civil - CREA PR

CREA-PR  
Eng. Civil - CREA PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do PREFEITO  
www.pmu.org.br / Consultas Públicas - Informando o número operacional  
do protocolo 31397/2019.

CAT Nº 47600/2019 de 03/09/2019, página 5 de 5

CREA-PR  
Eng. Civil - CREA PR



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 299

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é: ✓

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	29/05/2022	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º **77.744.134/0001-41** representada nesta ocasião por seu sócio: **MOISÉS DE GASPERIN**, R.G. n.º **3.519.935-7** C.P.F. n.º **518.634.809-00**, doravante denominado simplesmente de **Contratante** e, do outro lado o Sr. **MARCELO SILVESTRI** brasileiro, R.G.n.º **7.049.912-6**, C.P.F.n.º **025.056.959-03**, com título Profissional de **ENGENHEIRO CIVIL**, Cart.Crea-PR n.º **68.498/D**, doravante denominado simplesmente de **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** ( ) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, líquidos, correndo sob responsabilidade da Contratante todos os encargos incidentes sobre o mesmo, como por exemplo (INSS/FGTS, Imposto de renda pessoa física e todos os demais que incidirem sobre o valor pactuado);

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 19 de maio de 2022

MOISÉS DE  
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por  
MOISÉS DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2022.05.19 16:58:12 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ 77.744.134/0001-41

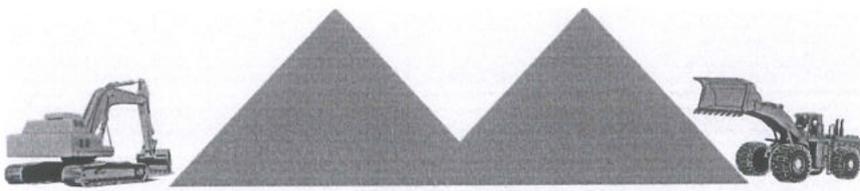
Contratante

MARCELO  
SILVESTRI:02505  
695903

Digitally signed by  
MARCELO  
SILVESTRI:02505695903  
Date: 2022.05.19 16:52:57  
-03'00'

MARCELO SILVESTRI  
CPF 025.056.959-03

Contratado



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Voto: 301

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - PMC

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadoura	2017	CIBER AF 4000	
03	01	Rolo Pneumático	2015	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT - CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS54	
06	01	Rolo chapa/pneu	2014	HANN - HD75	
07	01	Espargidor de asfáltos	2010	SR-ROMANELI	ASQ 1070
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL 4125
09	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	API 4955
10	01	Caminhão Basculante	2019	M.Benz - AXOR 3131	BDW 7C42
11	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - AXOR 2831	ALX 8D88
12	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz - 2428	ALX 8D33
13	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - 1725	ALX 8666
14	01	Caminhão Basculante	2014	Benz - AXOR 3131	AYN 4F94
15	01	Caminhão Basculante	2010	V.W. 24250	ASW 0H94
16	01	Placa vibratória	2010	CAT	
17	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
18	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
19	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
20	01	Motoniveladora	2013	CAT 120K	
21	01	Caminhão Pipa	2005	M.Benz	
22	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
23	01	Extrusora p/meio fio	2005		
24	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
25	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
26	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 302

# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - PMC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)																		
		30	60	90	120	150	180	210	240	270										
1	USINA DE ASFÁLTO	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	VIBROCADABOURA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5	Rolo Chapa Liso	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6	ROLO CHAPA / PNEU	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
8	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
9	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
12	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
13	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
14	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
15	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
16	PLACA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
17	RETROSCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
18	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
19	VASSOURA MECÂNICA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
20	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
21	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
22	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
23	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
24	FRESADORA DE ASFALTOS	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
25	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
26	CAMINHÃO MERCEDES	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

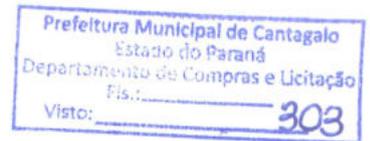
CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = \frac{(11.973.106,41+714.815,79)}{(2.773.929,29+0,00)}$	4,57
Índice de Liquidez corrente (ILC) $LC = AC / PC$	$LC = \frac{(11.973.106,41)}{(2.773.929,29)}$	4,32
Solvência Geral (SG) $SG = (AC+AP+RLP)/(PC+ELP)$	$SG = \frac{(11.973.106,41+13.218.924,28+714.815,79)}{(2.773.929,29+0,00)}$	9,34

AC- ativo circulante;  
AP- ativo permanente;  
PC- passivo circulante;

RPL - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Moisés de Gasperin  
Representante legal  
RG: 3.519.935-7

Karina Ap. Borges Evangelista  
Contadora  
CRC PR 065328/O-8

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 29

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41577

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41577
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	549921292589565519 0	21/05/2021 a 21/05/2022	Não
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	549921292602918359 0	28/05/2021 a 28/05/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.  
E0.24.77.69.00.DE.88.20-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 25/04/2022 às 14:03:16

D8.99.86.47.02.5F.F9.08  
A2.FF.8E.85.C1.1C.30.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-

Consulta Realizada em: 25/04/2022 11:04:39

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 29  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 29.029.233,36	R\$ 25.906.846,48
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 18.688.305,86	R\$ 11.973.106,41
DISPONIVEL		R\$ 7.511.449,90	R\$ 3.255.840,40
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.881.400,44	R\$ 1.043.471,85
CAIXA		R\$ 1.881.400,44	R\$ 1.043.471,85
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 991.388,28	R\$ 159.561,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 991.388,28	R\$ 159.561,53
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.638.661,18	R\$ 2.052.807,02
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 4.638.661,18	R\$ 2.052.807,02
CREDITOS		R\$ 9.762.111,96	R\$ 6.517.922,29
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.949.646,20	R\$ 5.659.869,78
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.949.646,20	R\$ 5.659.869,78
TITULOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 57.370,18
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 57.370,18
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 561.146,68	R\$ 728.209,29
CHEQUES EM COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 561.146,68	R\$ 728.209,29
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 6.828,89	R\$ 7.143,59
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 1.548,85	R\$ 73,80
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 5.280,04	R\$ 7.069,79
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 182.120,01	R\$ 65.329,45
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 163.316,23	R\$ 47.891,02
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 18.803,78	R\$ 17.438,43
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ 550.000,00	R\$ 940.000,00
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ (545.000,00)	R\$ (940.000,00)
ESTOQUES		R\$ 1.414.744,00	R\$ 2.199.343,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 29  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 1.414.744,00	R\$ 2.199.343,72
MATERIAS PRIMAS		R\$ 1.414.744,00	R\$ 2.199.343,72
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 10.340.927,50	R\$ 13.933.740,07
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 778.457,83	R\$ 714.815,79
CREDITOS		R\$ 778.457,83	R\$ 711.405,79
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R\$ 684.500,00	R\$ 680.000,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 93.957,83	R\$ 31.405,79
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 3.410,00
PARTIC.NAO PERMAN.EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 3.410,00
IMOBILIZADO		R\$ 9.562.469,67	R\$ 13.218.924,28
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 12.868.387,65	R\$ 15.982.985,95
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 9.587.854,67	R\$ 12.117.452,97
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 18.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 1.928.093,65	R\$ 2.513.093,65
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.325.211,26)	R\$ (3.188.544,59)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.526.891,90)	R\$ (2.390.225,23)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 19.293,28	R\$ 424.482,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 11.378,38	R\$ 11.378,38
CUSTOS DE INSTALACAO		R\$ 0,00	R\$ 331.809,00
INSTALACOES EM ANDAMENTO		R\$ 7.914,90	R\$ 81.295,54
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 29.029.233,36</b>	<b>R\$ 25.906.846,48</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 3.721.094,92</b>	<b>R\$ 2.773.929,29</b>
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO</b>		<b>R\$ 3.721.094,92</b>	<b>R\$ 2.773.929,29</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 2.419.323,08</b>	<b>R\$ 1.287.694,49</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>		<b>R\$ 2.419.323,08</b>	<b>R\$ 1.287.694,49</b>
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>		<b>R\$ 394.416,74</b>	<b>R\$ 296.849,56</b>
<b>COFINS A RECOLHER</b>		<b>R\$ 182.664,64</b>	<b>R\$ 133.063,71</b>
<b>PIS A RECOLHER</b>		<b>R\$ 39.577,37</b>	<b>R\$ 28.830,50</b>
<b>ISS A RECOLHER</b>		<b>R\$ 856,04</b>	<b>R\$ 7.732,60</b>
<b>(-) ICMS A RECOLHER</b>		<b>R\$ (0,00)</b>	<b>R\$ (0,00)</b>
<b>I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER</b>		<b>R\$ 95.160,63</b>	<b>R\$ 62.917,63</b>
<b>CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER</b>		<b>R\$ 69.009,75</b>	<b>R\$ 52.656,10</b>
<b>RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER</b>		<b>R\$ 3.227,29</b>	<b>R\$ 5.751,54</b>
<b>IRRF EMPREGADOS</b>		<b>R\$ 3.921,02</b>	<b>R\$ 5.897,48</b>
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN</b>		<b>R\$ 118.331,61</b>	<b>R\$ 106.203,97</b>
<b>INSS A RECOLHER</b>		<b>R\$ 42.297,88</b>	<b>R\$ 21.619,04</b>
<b>FGTS A RECOLHER</b>		<b>R\$ 12.348,88</b>	<b>R\$ 13.166,66</b>
<b>FERIAS A PAGAR</b>		<b>R\$ 21,83</b>	<b>R\$ (0,00)</b>
<b>(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR</b>		<b>R\$ (0,00)</b>	<b>R\$ (0,00)</b>
<b>ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR</b>		<b>R\$ 54.534,10</b>	<b>R\$ 62.289,36</b>
<b>PRO-LABORE A PAGAR</b>		<b>R\$ 9.128,92</b>	<b>R\$ 9.128,91</b>
<b>(-) RESCISAO A PAGAR</b>		<b>R\$ (0,00)</b>	<b>R\$ (0,00)</b>
<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>		<b>R\$ 789.023,49</b>	<b>R\$ 1.083.181,27</b>
<b>(-) CHEQUES A PAGAR</b>		<b>R\$ (0,00)</b>	<b>R\$ (0,00)</b>
<b>(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR</b>		<b>R\$ (0,00)</b>	<b>R\$ (0,00)</b>
<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTE</b>		<b>R\$ 72.566,38</b>	<b>R\$ 163.181,27</b>
<b>SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR</b>		<b>R\$ 2.778,39</b>	<b>R\$ (0,00)</b>
<b>EMPRESTIMO DE BENS</b>		<b>R\$ 684.500,00</b>	<b>R\$ 920.000,00</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEGUROS A PAGAR		R\$ 29.178,72	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 25.308.138,44	R\$ 23.132.917,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.943.591,31	R\$ 15.768.370,06
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.943.591,31	R\$ 15.768.370,06
RESULTADOS APURADOS		R\$ 21.270.415,05	R\$ 19.095.193,80
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (3.326.823,74)	R\$ (3.326.823,74)

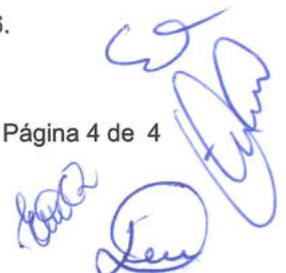
(M)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número  
 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 21.270.415,05	R\$ 7.451.130,61
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 22.465.743,78	R\$ 8.430.897,80
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 46.345.417,31	R\$ 29.615.236,60
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 3.013.535,33	R\$ 2.275.360,67
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 3.013.535,33	R\$ 2.275.360,67
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 43.331.881,98	R\$ 27.339.875,93
RECEITA DE OBRAS		R\$ 39.390.313,12	R\$ 23.654.642,89
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 290.803,75	R\$ 21.000,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 3.342.140,00	R\$ 2.986.155,60
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 308.625,11	R\$ 678.077,44
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.766.984,11)	R\$ (2.346.649,01)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (7.192,50)	R\$ (95.952,60)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD		R\$ (7.192,50)	R\$ (95.952,60)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.759.791,61)	R\$ (2.250.696,41)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (998.696,24)	R\$ (779.467,94)
(-) ISS		R\$ (380.188,18)	R\$ (367.952,19)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (245.914,98)	R\$ (196.473,85)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (1.134.992,21)	R\$ (906.802,43)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (11.658.237,89)	R\$ (11.546.507,79)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (11.658.237,89)	R\$ (11.546.507,79)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (2.574.942,29)	R\$ (3.012.936,01)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (5.261.424,39)	R\$ (3.668.442,63)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (1.717.015,87)	R\$ (1.885.911,35)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (907.635,32)	R\$ (1.922.063,42)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (298.495,16)	R\$ (425.677,52)
(-) TRANSPORTES		R\$ (573.742,10)	R\$ (247.720,05)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (324.982,76)	R\$ (383.756,81)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (6.799.886,34)	R\$ (4.212.507,53)
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (6.364.011,55)	R\$ (3.659.685,06)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (6.364.011,55)	R\$ (3.659.685,06)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (57.634,86)	R\$ (122.339,62)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (57.634,86)	R\$ (122.339,62)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (378.239,93)	R\$ (430.482,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R\$ (378.239,93)	R\$ (430.482,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.607.848,06)	R\$ (3.010.759,19)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.876.255,12)	R\$ (2.334.605,45)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (935.023,91)	R\$ (1.306.513,68)
(-) FERIAS		R\$ (103.149,90)	R\$ (138.680,97)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (73.075,84)	R\$ (86.106,09)
(-) INSS		R\$ (333.191,21)	R\$ (396.667,65)
(-) FGTS		R\$ (98.758,88)	R\$ (125.710,02)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (8.791,32)	R\$ (9.781,71)
(-) PRO-LABORE		R\$ (67.749,60)	R\$ (67.749,60)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (34.163,76)	R\$ (35.967,10)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (200.923,00)	R\$ (157.026,12)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (21.427,70)	R\$ (10.402,51)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (415.768,06)	R\$ (332.317,06)
(-) INTERNET		R\$ (1.679,88)	R\$ (1.679,88)
(-) AGUA		R\$ (4.931,22)	R\$ (7.100,06)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.385,12)	R\$ (2.452,50)
(-) FRETES		R\$ (346.370,27)	R\$ (222.632,89)
(-) SEGUROS		R\$ (60.401,57)	R\$ (96.182,53)
(-) MANUTENÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.269,20)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (105.155,72)	R\$ (80.724,81)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (17.779,40)	R\$ (23.049,05)
(-) BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ (20.238,80)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R\$ (0,00)	R\$ (20.200,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (0,00)	R\$ (5.334,14)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (6.134,00)	R\$ (6.919,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R\$ (64.931,00)	R\$ (516,10)
(-) UNIFORMES		R\$ (4.626,60)	R\$ (4.467,60)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (5.125,28)	R\$ (0,12)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (129.585,86)	R\$ (186.977,04)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (74.443,03)	R\$ (58.606,96)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (16.483,60)	R\$ (33.582,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 29  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PEDAGIOS		R\$ (17.035,20)	R\$ (2.276,70)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (21.222,69)	R\$ (74.770,31)
(-) MULTAS		R\$ (401,34)	R\$ (17.312,39)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R\$ (0,00)	R\$ (428,44)
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (45.958,26)	R\$ (74.134,83)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (8.135,00)	R\$ (28.754,83)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (37.823,26)	R\$ (45.380,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (107.704,71)	R\$ (116.904,39)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (107.704,71)	R\$ (116.904,39)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (55.091,00)	R\$ (42.090,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (79.940,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (555,14)	R\$ (710,25)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (2.722,58)	R\$ (3.005,97)
RECEBIMENTOS JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 8.841,83
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 20.887,58	R\$ 47.312,44
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.414,50)	R\$ (9.051,04)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.426,18)	R\$ (1.713,38)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.353,40)	R\$ (1.423,05)
(-) IOF		R\$ (740,11)	R\$ (2.366,51)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.894,81)	R\$ (3.548,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 28.302,08	R\$ 56.363,48
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 7.815,01	R\$ 8.151,78
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 778,78	R\$ 1.909,47
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 17.400,60	R\$ 29.307,43
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 528,77	R\$ 13.584,47
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ 1.778,92	R\$ 3.410,33
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 40.100,00	R\$ 1.676,67
VENDAS DIVERSAS		R\$ 40.100,00	R\$ 1.676,67
RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 40.100,00	R\$ 1.676,67
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (1.195.328,73)	R\$ (979.767,19)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (1.195.328,73)	R\$ (979.767,19)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (1.195.328,73)	R\$ (979.767,19)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (773.349,58)	R\$ (636.180,26)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (421.979,15)	R\$ (343.586,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Número de Ordem do Livro: 29  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OCUPACAO		R\$ (35.125,04)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (35.125,04)	R\$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ (6.559,44)	R\$ (0,00)
(-) DESP ACOES JUDICIAIS		R\$ (49.335,99)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.AE.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4



# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CNP 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 29

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	6.000.000,00	1.364.547,13	21.270.415,05	(-)3.326.823,74	25.308.138,44
Valor de lucros a distribuir			(-)9.626.351,86		(-)9.626.351,86
Zeramento das contas e encerramento de e			7.451.130,61		7.451.130,61
Saldo Final em 31.12.2021	6.000.000,00	1.364.547,13	19.095.193,80	(-)3.326.823,74	23.132.917,19

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.C9.B6.FE.6E.29.A4.6E.82.A5.F6.E0.24.77.69.00.DE.88.20-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	29.912.789,65
RECEBIMENTO DE JUROS	56.363,48
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(14.488.818,53)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(3.081.624,96)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(2.585.841,79)
PAGAMENTO DE JUROS	(9.051,04)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	(556.904,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.246.912,81
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	3.550.013,63
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(3.550.013,63)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(9.626.351,86)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	17.750,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(9.608.601,86)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(3.911.702,68)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	7.511.449,90
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	3.255.840,40

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*



MOISES DE GASPERIN

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 317



KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR06532808

CPF: 06409516940

RG: 94914981



## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

### 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

### 12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários

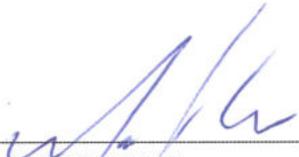
## NOTAS EXPLICATIVAS

### \*\*\*\*\*4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

  
MOISÉS DE GASPERIN

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

  
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR06532808

CPF: 06409516940

RG: 94914981





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Protocolo: PRC2211521870			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Ato Constitutivo 11/09/1979	Início de Atividade 01/11/1979		
<b>Endereço Completo</b> Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES					
<b>Capital Social</b> R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		<b>Porte</b> Demais		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 46.069.320/0001-07	<b>Participação no capital</b> R\$ 6.000.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MOISES DE GASPERIN	<b>CPF/CNPJ</b> 518.634.809-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MOISES DE GASPERIN	<b>CPF</b> 518.634.809-00	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>			
<b>Data</b> 18/05/2022	<b>Número</b> 20222561521	<b>ATIVA</b>			
		<b>Status</b>			
		<b>SEM STATUS</b>			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 14:23:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFASAM13.



PRC2211521870

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "CG", "BR", "ON", "LUCAS", and "Ley".



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

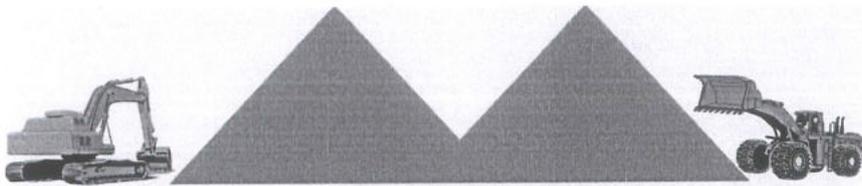
*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma NÃO está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06. ✓

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7





**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ **323**

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

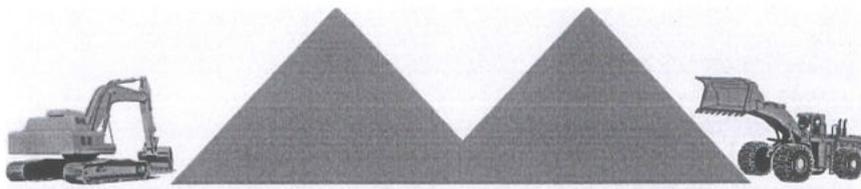
O signatário da presente, em nome da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. ✓

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ✓

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7





# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ✓

Atenciosamente,

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m2, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

Eu, Moisés de Gasperin, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado representante da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços Nº 06/2022, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7



*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 326

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Dirceu Garcia

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Dirceu Garcia *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

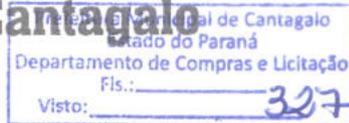


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022-PMC, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANA EM CBUQ, 4.415,06M2, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

No sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Decreto nº. 87/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Tomada de Preços nº. 06/2022-PMC**. Acompanhou o certame o Senhor Clyseverton Marcolina, Engenheiro do município de Cantagalo. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal O Paraná, Jornal Correio do Povo do Paraná de Laranjeiras do Sul/PR, Diário Eletrônico do Município, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública, foi credenciado o **SR. ARNALDO CHRUSCINSKI** empresa **LOCALAR EIRELI** e o **SR. MOISES DE GASPERIN** representante credenciado da empresa **PEDREIRA SANTIAGO**. Encerrada a fase de credenciamento, foram abertos os envelopes nº 1, contendo os documentos de habilitação onde foram verificadas: a regularidade fiscal, trabalhista, econômica financeira, habilitação jurídica e qualificação técnica das proponentes, verificando que a proponente **LOCALAR EIRELI** cumpriu com as normas do edital sendo declarada **HABILITADA**. Verificada a documentação da proponente **PEDREIRA SANTIAGO** cumpriu com as normas previstas do edital sendo declarada **HABILITADA**. A proponente **PEDREIRA SANTIAGO** não firmou renúncia a fase de habilitação, ficando definido o prazo de 5 dias uteis para a apresentação de recursos quanto a fase de habilitação.

DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EROANE CHETIMA ROCHA

MEMBRO

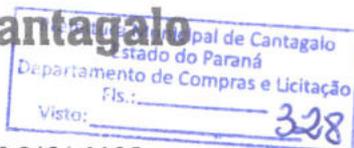


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**SANDRO ROBERTO BALDISSERA**  
**MEMBRO**

**ARNALDO CHRUSCINSKI**  
Credenciado empresa LOCALAR EIRELI

**MOISES DE GASPERIN**  
Credenciado empresa PEDREIRA SANTIAGO

**CLYSEVERTON MARCOLINA**  
**Engenheiro Municipal**

**MUNICÍPIO CANTAGALO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

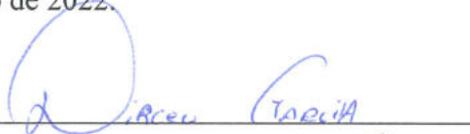
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	LOCALAR EIRELI
2	PEDREIRA SANTIAGO

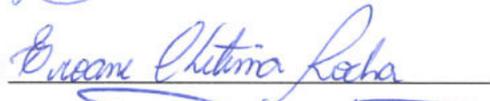
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cantagalo, 06 de junho de 2022.

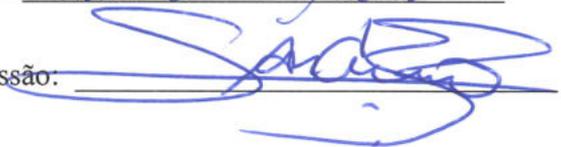
Dirceu Luiz Garcia - presidente da comissão:



Eroane Chetima Rocha – membro da comissão:



Sandro Roberto Baldissera – membro da comissão:



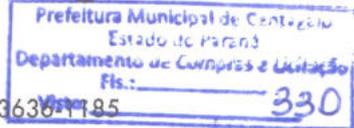


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h30min, dia 13 de junho de 2022, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS 06/2022-PMC, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 87/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Convocação dos representantes das empresas PEDREIRA SANTIAGO e LOCALAR EIRELI, para dar seguimento a abertura dos envelopes de proposta.

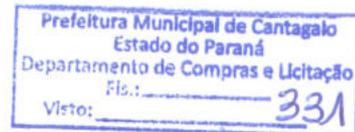
Cantagalo/PR, 13 de junho de 2022.

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS

Presidente da Comissão de Licitação



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas



## PROPOSTA DE PREÇOS

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: **Tomada de Preços nº 06/2022-PMC**

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Nome da Proponente: LOCALAR EIRELI - ME

CNPJ nº: 02.527.103/0001-30

Endereço: Rua XV de Novembro, 2448 – CEP 85301-050

Fone: 42 99958 0590

E-mail: arnaldocru@hotmail.com

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Pavimentação Asfáltica da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **RS 678.712,20 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e doze Reais e vinte centavos)**. ✓

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada. ✓

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação. ✓

Atenciosamente,

  
**LOCALAR EIRELI- ME**

Arnaldo Chruscinski

RG 1.524.479-8

Titular

**02.527.103/0001-30**

**LOCALAR EIRELI-ME**

Rua XV de Novembro 2448  
Centro

85.301-050 Laranjeiras do Sul - Pr

LOCALAR EIRELI ME – CNPJ 02.527.103/0001-30

Rua XV de Novembro, 2448 – Centro – CEP 85.301-050 – Fone 42 99958-0590

e-mail: arnaldocru@hotmail.com



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Nome da Proponente: LOCALAR EIRELI - ME

CNPJ nº: 02.527.103/0001-30

Endereço: Rua XV de Novembro, 2448 – CEP 85301-050 - Laranjeiras do Sul/PR

Fone: 42.99958.0590

E-mail: arnaldocru@hotmail.com

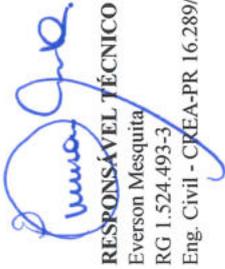
ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO PARCIAL (RS)	SUBTOTAIIS (RS)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1								1.800,00
1.1	COMPOSIÇÃO PMC	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	1.800,00	1.800,00	
2			<b>REVESTIMENTO</b>					446.280,77
2.1	PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	4.415,06	0,50	2.207,53	
2.2	561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	8.830,12	0,30	2.649,04	
2.3	589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,42	4.990,00	22.055,80	
2.4	570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	339,46	270,00	91.654,20	
2.5	589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	15,95	7.400,00	118.030,00	
2.6	570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	339,46	270,00	91.654,20	
2.7	589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	15,95	7.400,00	118.030,00	
3			<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					926,50
3.1	810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	18,53	50,00	926,50	
4			<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>					210.560,84
4.1	810250F	DER	Fincadilha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	741,95	14,50	10.758,28	
4.2	100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	3.049,15	2,50	7.622,88	
4.3	532500D	DER	Colchão de Areia para assentamento de calçadas	m3	17,07	550,00	9.388,50	
4.4	603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	51,23	200,00	10.246,00	
4.5	531000B	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	21,75	250,00	5.437,50	
4.6	534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	1.546,70	70,00	108.269,00	
4.7	534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	m2	161,32	75,00	12.099,00	
4.8	98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas	m2	1.341,13	13,00	17.434,69	
4.9	ORÇAR	DER	FAIXA ELEVADA PNE c/ Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 01 - ORÇAR	m3	9,75	1.500,00	14.625,00	
4.10	605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	15,00	500,00	7.500,00	
4.11	99855	SINAPI	CORRIMAO EM TUBO GALVANIZADO 1.1/2	ml	52,00	140,00	7.280,00	
5			<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					10.839,09

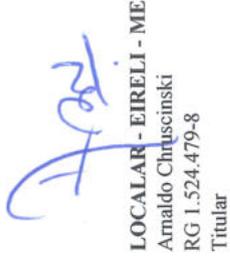
Preçõ Municipal de Cantagelo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 332  
Visto: 21056084

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	SUBTOTÁIS (R\$)
5.1	873000	DER	Tachão refletivo bidirecional	un	36,00	45,00	1.620,00	
5.2	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	145,73	33,00	4.809,09	
5.3	820000G	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	450,00	1.350,00	
5.4	820000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	510,00	3.060,00	
6			<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>					8.205,00
6.1	74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	14,00	80,00	1.120,00	
6.2	7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	7,00	150,00	1.050,00	
6.3	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	7,00	100,00	700,00	
6.4	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	7,00	75,00	525,00	
6.5	7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	7,00	130,00	910,00	
6.6	3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	3.900,00	3.900,00	
<b>PREÇO PROPOSTO</b>								678.712,20

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
 Everson Mesquita  
 RG 1.524.493-3  
 Eng. Civil - CREA-PR 16.289/D

  
**LOCALAR - EIRELI - ME**  
 Arnaldo Chruscinski  
 RG 1.524.479-8  
 Titular

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ **333**

**102.527.103/0001-30**

**LOCALAR EIRELI-ME**

Rua XV de Novembro 2443  
 Centro

**185.301-000** Laranjeiras do Sul - F











Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 334

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Tomada de Preços nº 06/2022-PMC

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m2, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Nome da Proponente: LOCALAR EIRELI - ME

CNPJ nº: 02.527.103/0001-30

Endereço: Rua XV de Novembro, 2448 – CEP 85301-050 - Laranjeiras do Sul/PR

Fone: 42 99958 0590

E-mail: arnaldocru@hotmail.com

#### PLANEJAMENTO MENSAL - PRAZO DE EXECUÇÃO 3 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	VALOR DO ITEM	% ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%				
		1.800,00			1.800,00	0,27%
2	REVESTIMENTO		50,00%	50,00%		
			223.141,00	223.139,77	446.280,77	65,75%
3	MEIO-FIO E SARJETA	100,00%				
		926,50			926,50	0,14%
4	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	50,00%	50,00%			
		105.331,00	105.329,84		210.660,84	31,04%
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			100,00%		
				10.839,09	10.839,09	1,60%
6	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	14,99%	60,00%	25,01%		
		1.230,00	4.923,00	2.052,00	8.205,00	1,21%
	Valores mensais	109.287,50	333.393,84	236.030,86		
	Percentuais mensais	16,10%	49,12%	34,78%		
	Valores Acumulados	109.287,50	442.681,34	678.712,20		
	Percentuais Acumulados	16,10%	65,22%	100,00%		
				Valor Total da Obra	R\$678.712,20	

Laranjeiras do sul, 02 de junho de 2022

  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Everson Mesquita

RG 1.524.493-3

Eng. Civil - CREA-PR 16.289/D

  
LOCALAR - EIRELI - ME

Arnaldo Chruscinski

RG 1.524.479-8

Titular







**Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas**

## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

LOCALAR EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. por seu representante legal Sr. Arnaldo Chruscinski, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
    - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

LOCALAR EIRELI ME – CNPJ 02.527.103/0001-30

Rua XV de Novembro, 2448 – Centro – CEP 85.301-050 – Fone 042 99958-0590

e-mail: arnaldocru@hotmail.com

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de

medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.

  
**LOCALAR EIRELI- ME**

Arnaldo Chruscinski  
RG 1.524.479-8  
Titular

02.527.103/0001-30  
**LOCALAR EIRELI-ME**  
Rua XV de Novembro 2448  
Centro  
85.301-050 Laranjeiras do Sul -

ow

ow

DIRETOR GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

**TOMADA DE PREÇOS  
Nº 06/2022 - PMC**

**PROPOSTA DE  
PREÇOS**

PROPONENTE:

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: [comprapedreirasantiago@gmail.com](mailto:comprapedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 - PMC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, nas seguintes condições:

Trechos:

- Avenida Presidente Vargas - Trecho da Rua Sebastião Turco até Ponte
- Rua Irinezia - Trecho da Ponte até Rua Dario Borges de Liz

Área de Recape: 4.415,06 m<sup>2</sup>

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 699.989,56 (Seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 342

## PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Município:		CANTAGALO - PR			SAM		48	
Projeto :		Recape Asfáltico SOBRE PEDRA IRREGULAR Avenida Presidente Vargas e Rua Irinezia			LOTE nº		01	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)			subtotal	
				unitário	parcial			
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>2.126,38</b>	
COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	un	1,00	2.126,38		2.126,38		
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>444.879,35</b>	
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	4.415,06	0,61		2.693,19		
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	8.830,12	0,36		3.178,84		
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,42	5.547,95		24.521,94		
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	339,46	271,97		92.322,94		
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	15,95	7.205,00		114.919,75		
570000B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	339,46	271,97		92.322,94		
589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	15,95	7.205,00		114.919,75		
<b>5</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>						<b>1.011,74</b>	
810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	18,53	54,60		1.011,74		
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>						<b>229.397,14</b>	
810250F	Fincadinha de concreto - (5x22,5x45cm-0,01125m3/m)	m	741,95	14,93		11.077,31		
100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	3.049,15	2,78		8.476,64		
532500D	Colchão de Areia para assentamento de calçadas	m3	17,07	554,36		9.462,93		
603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	51,23	209,82		10.749,08		
531000B	Brita Graduada - Passeio	m3	21,75	251,71		5.474,69		
534906K	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	1.546,70	78,05		120.719,94		
534906L	Paver ou Bloket colorido e=6cm - sem colchão	m2	161,32	85,81		13.842,87		
98504	Plantio de grama em placas	m2	1.341,13	13,24		17.756,56		
ORÇAR	FAIXA ELEVADA PNE c/ Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 01 - ORÇAR	m3	9,75	1.617,60		15.771,60		
605000G	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	15,00	538,00		8.070,00		
99855	CORRIMAO EM TUBO GALVANIZADO 1.1/2	ML	52,00	153,76		7.995,52		
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>						<b>12.469,85</b>	
873000	Tachão refletivo bidirecional	un	36,00	46,15		1.661,40		
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	145,73	35,77		5.212,76		
822000G	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	583,13		1.749,39		
820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	641,05		3.846,30		
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						<b>10.105,10</b>	
74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	14,00	95,43		1.336,02		
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	7,00	171,90		1.203,30		
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	7,00	100,56		703,92		
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	7,00	81,95		573,65		
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	7,00	134,03		938,21		
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.350,00		5.350,00		
<b>PREÇO GLOBAL</b>							<b>699.989,56</b>	

Chopininho, 06 de Junho de 2022.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG 3.519.935-7

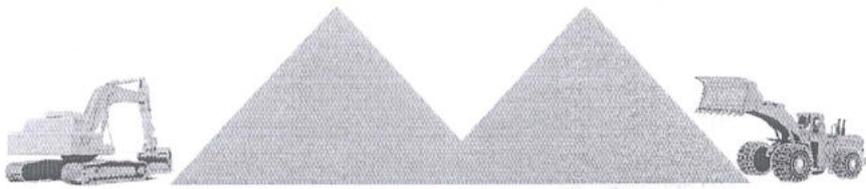
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

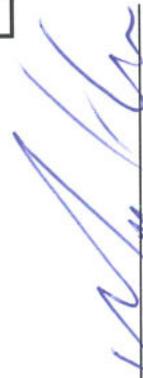
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ **343**

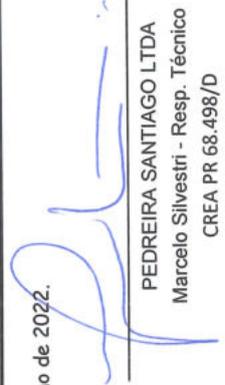
## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - PMC

Código	Descrição Serviços	Valor Serviço R\$	Prazo de execução (dias)					Peso (%)	TOTAL OBRA
			30	60	90	120	150		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.126,38	R\$ 2.126,38 % 100,00%	0,00	0,00	0,00		0,30%	R\$ 699.989,56
4	REVESTIMENTO	444.879,35	R\$ 222.439,68 % 50,00%	222.439,68	0,00		63,56%		
5	MEIO-FIO E SARJETA	1.011,74	R\$ 1.011,74 % 100,00%	0,00	0,00		0,14%		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	229.397,14	R\$ 45.879,43 % 20,00%	91.758,86	91.758,86		32,77%		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	12.469,85	R\$ 0,00 %	0,00	12.469,85		1,78%		
11	ENSaios TECNOLÓGICOS	10.105,10	R\$ 3.536,79 % 35,00%	3.536,79	3.031,53		1,44%		
<b>DESEMBOLSO MENSAL</b>			R\$ 274.994,01 % 39,29%	317.735,32	107.260,24				
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>			R\$ 274.994,01 % 39,29%	592.729,32	699.989,56				

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG : 3.519.935-7

  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná





**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ **344**

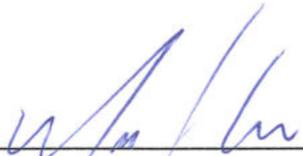
## BDI - COMPOSIÇÃO

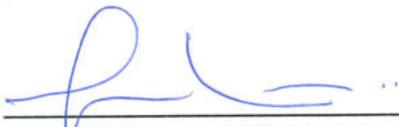
**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU / PAVIMENTAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 PMC

<b>IMPOSTOS</b>	<b>ISS = 2,50</b>	
	<b>PIS = 0,65</b>	
	<b>COFINS = 3,00</b>	
	<b>CPMF = 0,00</b>	
	<b>TOTAL = 6,15</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>4,01</b>	<b>3,45</b>
<b>RISCOS</b>	<b>0,56</b>	<b>0,85</b>
<b>SEGUROS E GARANTIAS</b>	<b>0,40</b>	<b>0,48</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,11</b>	<b>0,85</b>
<b>LUCRO</b>	<b>7,30</b>	<b>5,11</b>
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>21,35%</b>	<b>15,28%</b>
<b><math>BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10)) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100</math></b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>21,35%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

Chopininho, 06 de Junho de 2022.

  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

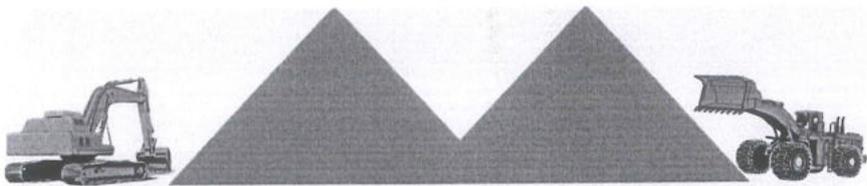
  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ **345**

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de julgamento da proposta de preço)

Chopinzinho, 06 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR  
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2022 – PMC

*Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.*

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 06/2022 - PMC, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7




Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 3416

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Isaac Grippier

*[Handwritten signature]*

PRI  
 TOMI  
 PF  
 PROPONEN



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022-PMC, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANA EM CBUQ, 4.415,06M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

No sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Decreto nº. 87/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Tomada de Preços nº. 06/2022-PMC**. Acompanhou o certame o Senhor Clyseverton Marcolina, Engenheiro do município de Cantagalo. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal O Paraná, Jornal Correio do Povo do Paraná de Laranjeiras do Sul/PR, Diário Eletrônico do Município, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública, foi credenciado o **SR. ARNALDO CHRUSCINSKI** empresa **LOCALAR EIRELI** e o **SR. MOISES DE GASPERIN** representante credenciado da empresa **PEDREIRA SANTIAGO**. Encerrada a fase de credenciamento, foram abertos os envelopes nº 1, contendo os documentos de habilitação onde foram verificadas: a regularidade fiscal, trabalhista, econômica financeira, habilitação jurídica e qualificação técnica das proponentes, verificando que a proponente **LOCALAR EIRELI** cumpriu com as normas do edital sendo declarada **HABILITADA**. Verificada a documentação da proponente **PEDREIRA SANTIAGO** cumpriu com as normas previstas do edital sendo declarada **HABILITADA**. A proponente **PEDREIRA SANTIAGO** não firmou renúncia a fase de habilitação, ficando definido o prazo de 5 dias úteis para a apresentação de recursos quanto a fase de habilitação.

Decorrido o prazo a sessão foi reaberta no dia 13/06/2022 as 14h30min, comunicando os interessados para a reabertura da sessão.

O representante da empresa **PEDREIRA SANTIAGO** não compareceu a sessão, Procedeu-se a abertura dos envelopes-2 proposta de preços, onde foi obtido a melhor proposta da proponente **LOCALAR EIRELI** com o valor de 678.712,20(seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte centavos) sendo declarada vencedora do certame.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 348

*Dirceu Garcia*

**DIRCEU LUIZ GARCÍAS DA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Eroane Chetima Rocha*

**EROANE CHETIMA ROCHA**

**MEMBRO**

*Sandro Roberto Baldissera*

**SANDRO ROBERTO BALDISSERA**

**MEMBRO**

*Arnaldo Chruscinski*

**ARNALDO CHRUSCINSKI**

**Credenciado empresa LOCALAR EIRELI**

*Glyseverton Marcolina*

**GLYSEVERTON MARCOLINA**

**Engenheiro Municipal**

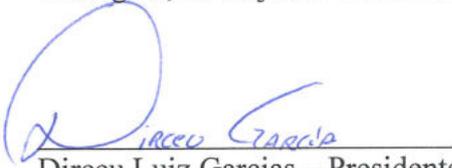
## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Cantagalo, 13 de junho de 2022.



Dirceu Luiz Garcias

Dirceu Luiz Garcias – Presidente da comissão de Licitação

**MUNICÍPIO CANTAGALO**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

01. ABERTURA: 06/06/2022, Sala de licitações, prefeitura de Cantagalo-PR, 09h30min.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial Municipal no dia 19/05/2022;
- Jornal Diário Oficial do Paraná no dia 20/05/2022;
- Jornal O Paraná no dia 20/05/2022.
- Jornal Correio do Povo do Paraná 20/05/2022

A disponibilidade do edital se deu a partir de 19/05/2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 06/06/2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	PEDREIRA SANTIAGO	<a href="http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/downloadAnexo?formulario.idLicitacaoAnexo=3873">http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/downloadAnexo?formulario.idLicitacaoAnexo=3873</a>
02	LOCALAR EIRELI	<a href="http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/downloadAnexo?formulario.idLicitacaoAnexo=3873">http://sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/downloadAnexo?formulario.idLicitacaoAnexo=3873</a>

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	PEDREIRA SANTIAGO	MOISES DE GASPERIN
02	LOCALAR EIRELI	ARNALDO CHRUSCINSKI

## 06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	PEDREIRA SANTIAGO
02	LOCALAR EIRELI

Proponentes inabilitados:

A decisão foi comunicada em (06/06/2022) às empresas através da ata da sessão

## 07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não Houve recursos referente a Habilitação.

## 10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	LOCALAR EIRELI	ARNALDO CHRUSCINSKI
02	PEDREIRA SANTIAGO	MOISES DE GASPERIN

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	LOCALAR EIRELI	678.712,20
02	PEDREIRA SANTIAGO	699.989,56

## 11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 714.921,12, o prazo de execução é de 90 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	LOCALAR EIRELI	678.712,20	678.712,20

A decisão foi comunicada às empresas através de ata e e-mail.

## 12. RECURSOS

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

proponente : LOCALAR EIRELI

valor global : 678.712,20 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e doze mil e vinte centavos)

prazo de execução : 90 dias

Cantagalo, 13 de junho de 2022 .

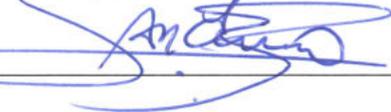
Dirceu Luiz Garcia - presidente da comissão: \_\_\_\_\_



Eroane Chetima Rocha – membro da comissão: \_\_\_\_\_



Sandro Roberto Baldissera – membro da comissão: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO CANTAGALO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

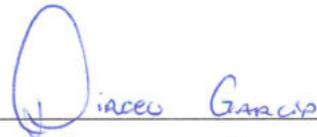
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	LOCALAR EIRELI	678.712,20
2	PEDREIRA SANTIAGO	699.989,56

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

CANTAGALO, 06 de junho de 2022 .

Dirceu Luiz Garcia - presidente da comissão:

  
\_\_\_\_\_

Eroane Chetima Rocha – membro da comissão:

  
\_\_\_\_\_

Sandro Roberto Baldissera – membro da comissão:

  
\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**PODER EXECUTIVO**

ANO II - EDIÇÃO 91/2022 – TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 02

MUNICÍPIO CANTAGALO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	LOCALAR EIRELI	678.712,20
2	PEDREIRA SANTIAGO	699.989,56

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

CANTAGALO, 06 de junho de 2022.

Dirceu Luiz Garcia - presidente da comissão:

Eroane Chetima Rocha - membro da comissão:

Sandro Roberto Baldissera - membro da comissão:

MUNICÍPIO CANTAGALO-PR  
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PEDREIRA SANTIAGO

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado de habilitação

Cantagalo, 13 de junho de 2022.

Dirceu Luiz Garcia - presidente da comissão:

Sandro Roberto Baldissera - membro da comissão:

Eroane Chetima Rocha - membro da comissão:

MUNICÍPIO CANTAGALO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	LOCALAR EIRELI
2	PEDREIRA SANTIAGO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cantagalo, 06 de junho de 2022.

Dirceu Luiz Garcia - presidente da comissão:

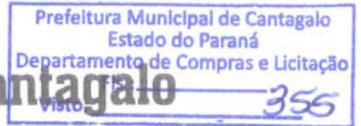
Eroane Chetima Rocha - membro da comissão:

Sandro Roberto Baldissera - membro da comissão:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 14 de junho de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

Sr. Procurador,

Encaminhamos Tomada de Preços 06/2022-PMC, com fim da contratação de empresa para execução dos serviços em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame.

Apresentaram cadastramento para o certame duas proponentes.

Aberta a documentação de habilitação foi verificado que as proponentes apresentaram a totalidade da documentação solicitada, sendo portanto declaradas HABILITADAS.

A proponente PEDREIRA SANTIAGO NÃO firmou renúncia da fase de habilitação, sendo aberto o prazo legal e definida a data de abertura das propostas para o dia 16/06/2022.

Na reabertura da sessão compareceu ao certame somente o representante da proponente LOCALAR EIRELI; sendo que após abertura e conferência das propostas das duas proponentes restou como primeira CLASSIFICADA a empresa LOCALAR EIRELI, por apresentar o menor preço e atender aos requisitos do edital.

Atenciosamente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 356

## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Tomada de Preço nº. 06/2022

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 353).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer às fls. 123/126.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 19/05/2022 no DOM (fl. 207), no dia 20/05/2022 no DOE (fls. 210/211) e em jornal circulação regional (fl. 212), com prazo para apresentação das propostas para o dia 06/06/2022, em observância ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

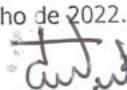
De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação, acompanhado dos demais membros, procedeu-se o credenciamento, habilitação e julgamento das propostas formuladas, em atendimento ao art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sagrando-se vencedora a empresa LOCALAR EIRELI, sendo que não houve manifestação de interesse recursal (fls. 347/348).

É certo que o processamento, habilitação e o julgamento das propostas é matéria restrita à Comissão Permanente de Licitação, conforme se extrai do art. 43, incisos I a V, da Lei Federal nº. 8.666/93, de modo que o parecer jurídico deve limitar-se à observância do procedimento estabelecido.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 06/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 14 de junho de 2022.

  
**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR 78.376

## AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

### TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Município :** Cantagalo  
**Modalidade :** Tomada de Preços **Nr. :** 0006/2022  
**Objeto :** Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares em vias urbanas do município, numa área de 4.415,06 m<sup>2</sup>, incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.  
**Lote(s) :** 1==> R\$ 678.712,20

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - LOCALAR - EIRELI

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:  
Lote 01 - Valor Total: R\$678.712,20; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$500.000,00;  
Contrapartida Municipal: R\$178.712,20;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 23/06/2022

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
**Augustinho Zucchi**  
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

**Associação :** CANTUQUIRIGUAÇU  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Guarapuava  
**Contratos de empréstimo :**  
**SAM Projeto Nr :** 48



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: 358

## LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022-PMC ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº. 06/2022-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M<sup>2</sup>, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **LOCALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 02.527.103/0001-30, no valor total de **R\$ 678.712,20 (Seiscentos e setenta e oito mil setecentos e doze reais e vinte centavos)**.

Cantagalo, 23 de junho de 2022.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 94/2022 – SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Visto: 359

PAGINA 05



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022-PMC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

#### ATA Nº 123/2022

**DETENTORA DA ATA:** UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830, Jardim Espanha, Maringá/PR, CEP 87.060-702 e inscrita no CNPJ sob nº 39.835.028/0001-84, representada pelo Sr. **MARCELO JUSTUS ZINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.955.534 SSP/PR e CPF/ MF sob o nº 429.911.889-87.

#### Preços Registrados:

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA		LOTES/ITENS/PRODUTOS/SERVIÇO		MARCA	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
23	1	UMA FÓRMULA NUTRACIONAL, NÍCIO-NUTRIÇÃO, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA DE LEITE EM CONCENTRADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE, LACTOSE E GLÚTEN; TIPO ADULTO; CONTEM DERIVADOS DE SOJA E LEITE; INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE CURTO A LONGO PRAZO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE SUPORTE NUTRICIONAL. ENBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 400 GR.	NUTRICAL NUTRITION	TOTAL	UN	300	33,00	9.900,00	
<b>TOTAL R\$</b>									<b>9.900,00</b>

Valor total registrado: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).  
Data da ata: 23 de junho de 2022.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022-PMC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ESPELHOS, VIDROS, PORTAS E BARRA DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

#### ATA Nº 124/2022

**DETENTORA DA ATA:** JEAN C. V. FERREIRA E CIA LTDA, com sede na Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75, Bairro Itinga, Joville/SC CEP 89.233-680 e inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70, representada pelo Sr. **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.428.477-0 SSP/PR e CPF/ MF sob o nº 017.059.089-50.

#### Preços Registrados:

JEAN C V FERREIRA E CIA LTDA		LOTES/ITENS/PRODUTOS/SERVIÇO		MARCA	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 9000 BTU 3 SQUEJTE E FRIO 220V. CONSUMO - REFRIGERAÇÃO (W) 1085 GAS REFRIGERANTE R-410A UNIDADE INTERNA - LxArP (MM)	AGRATTO	ICST07P	UN	25	2.089,00	52.225,00	
<b>TOTAL R\$</b>									<b>52.225,00</b>

Valor total registrado: R\$ 52.225,00 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte cinco reais).  
Data da ata: 23 de junho de 2022.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022-PMC ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 06/2022-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.415,06 M², SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- LOCALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 02.527.103/0001-30, no valor total de R\$ 678.712,20 (Seiscentos e setenta e oito mil setecentos e doze reais e vinte centavos).

Cantagalo, 23 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, no valor total de R\$ 19.785,50 (dezanove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

- CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 41.550.166/0001-69, no valor total de R\$ 13.238,50 (treze mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

- CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00, no valor total de R\$ 36.035,40 (trinta e seis mil trinta e cinco reais e quarenta centavos);

- DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, no valor total de R\$ 95.543,00 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais);

- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.511.821/0001-70, no valor total de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais);

- ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, no valor total de R\$ 44.925,45 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede à Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.981/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.699 e do CPF/MF nº 192.411.199-34, e

CONTRATADA: LOCALAR – EIRELI - ME.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 678.712,20 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Obras e Instalações 4.4.90.51.00.00 - 05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1530 Fonte: 000 e 05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1533 Fonte: 819.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo-PR, 24 de junho de 2022.

de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail [pregoeiro@balsanova.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@balsanova.pr.gov.br). Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015. **DEJALMA KOCHINSKI**, Pregoeiro

64912/2022

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022**

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 050/2022, para “*aquisição de mochilas, estojos e squeeze*”, no dia 11/07/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail [licitacao01@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao01@balsanova.pr.gov.br). Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015. **SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA**, Pregoeira

65364/2022

**Bandeirantes**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022 – PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 27/07/2022 às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAPETE LÚDICO DE RESINA E EVA PARA ÁREAS EXTERNAS A SER INSTALADO EM SOLÁRIO E PARQUINHO, ATENDENDO 2 (DUAS) ESCOLAS SENDO: ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO E ESCOLA MUNICIPAL YUKITI MATIDA E 1 (UM) CMEI, SENDO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL YORICIDE MIYOSHI PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A proposta poderá ser feita até as 08hrs:15min do dia 27/07/2022 no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Bandeirantes, 24 de junho de 2022.

**Rafael Henrique Eneias Marinho**  
Secretário de Administração

65328/2022

**Bela Vista da Caroba**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR56/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 69.755,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 07/07/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

65035/2022

**Boa Esperança do Iguaçu**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 061/2022  
Processo Nº 084/2022

Objeto: Aquisição de Medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos do Posto de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 08/07/2022  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/07/2022, 08h31min. até às 08h59min.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/07/2022, com início às 09h00min.  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 061/2022.  
Site: [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158  
OPERADORA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 24 de junho de 2022.

**RENATO GRASSI**  
Pregoeiro  
**GIVANILDO TRUMI**  
Prefeito

65321/2022

**Bom Sucesso do Sul**

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022  
REGISTRO DE PREÇOS 36/2022**

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 44/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para a eventuais aquisições de manta asfáltica para instalação em prédios público, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia 11/07/2022, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de junho de 2022.

**Josiane Folle**  
Pregoeira

64916/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – (Processo Licitatório 51/2022)**

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2022, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 23/06/2022, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, que teve como objeto o **Aquisição de Equipamento Rodoviário, rolo compactador vibratório autopropeido**, abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, com o CNPJ 01.631.022/0001-12, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD E.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI. (R\$)
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	1	MARCA: HAMM MODELO: 3520 Conforme características técnicas em anexo a proposta (modelo anexo 07 do edital).	1.200,00 0,00

**Valor Total Homologado do Fornecedor: R\$ 1.200.000,00****VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO****R\$ 1.200.000,00****(Um Milhão e Duzentos Mil Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 24 de Junho de 2022.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

65176/2022

**Cantagalo**

INSIRA SUA MATÉRIA AQUI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede à Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.981/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.699 e do CPF/MF nº 192.411.199-34, e

**CONTRATADA: LOCALAR – EIRELI - ME.**  
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.415,06 m², serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.  
VALOR: R\$ 678.712,20 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Obras e Instalações 4.4.90.51.00.00 - 05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1530 Fonte: 000 e 05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1533 Fonte: 819.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.  
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.  
Cantagalo-PR, 24 de junho de 2022.

65351/2022

**INSIRA SUA MATÉRIA AQUI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede à Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.981/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.699 e do CPF/MF nº 192.411.199-34, e  
CONTRATADA: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO.  
OBJETO: Contratação de empresa para construção de parques infantis com implantação, contendo: playgrounds, piso emborrachado drenante, calçada em piso de concreto, alambrado e guarda-copo. Construção de parques infantis com execução de serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria; fechos; esquadrias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes no projeto. Área de intervenção 263,77m².  
VALOR: R\$ 190.220,26 (Cento e noventa mil duzentos e vinte reais e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: Obras e Instalações - Natureza de Despesa 4.4.90.51.00.00 08.002.12.361.0080.2057 Conta Despesa: 3901 Fonte: 10053 08.005.12.365.0080.2059 Conta Despesa: 4030 Fonte: 01039 08.005.12.365.0080.2059 Conta Despesa: 4031 Fonte: 10053.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.  
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.  
Cantagalo/PR, 24 de junho de 2022.

65344/2022

**Cascavel**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 20/2022**

Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria dos Prazeres Neres da Silva. Sessão Pública: 29 de julho de 2022 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R\$ 7.490.139,82. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 24 de junho de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

65102/2022

**Cidade Gaúcha**

**MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.**

O MUNICÍPIO de Cidade Gaúcha - PR, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de Julho de 2022, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, site: [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	410.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Sra. Márcia Rosana Winter, no Setor de Licitações, localizado a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3675-4326 - E-mail [licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br). A Pasta Técnica,

com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br), assim como, pessoalmente no Setor de Licitação da Prefeitura, das 07h:30min às 11h:30min e, das 13h:00 min às 17 horas.  
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Junho de 2022.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal

65261/2022

**Clevelândia**

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022 - PROCESSO Nº. 073/2022/AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/07/2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, tendo por objeto, "Aquisição de veículos novos (zero km), ano de fabricação e modelo não inferior ao ano de 2022, para atendimento das secretarias de Educação, Cultura e Esporte e de Assistência Social, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou <http://clevelandia.pr.gov.br/licitacao>, podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 23 de junho de 2022. RODRIGO A. MENDES DA SILVA. Pregoeiro.

64993/2022

**Cornélio Procópio**

**AVISO DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/21**

OBJETO: Registrar preços de serviços de pedreiro  
PROTOCOLO ENVELOPES: Até as 08h25m de 28/07/2022  
ABERTURA: 08h30m de 28/07/2022  
Disponibilidade do Edital: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)  
LOCAL: Av. Minas Gerais, 301- Centro Cornélio Procópio-PR  
DISPONIBILIDADE EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)  
Maiores informações: (0\*\*43) 3520-8007 ou: [licitacao@mcp@gmail.com](mailto:licitacao@mcp@gmail.com)  
Cornélio Procópio, 23/06/2022

MAICON MARQUES ROSSITO

Presidente Comissão Permanente de Licitações

65014/2022

**Coronel Vívda**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022**

O Município de Coronel Vívda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vívda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Acesso Secundário ao Município	Pavimentação em CBUQ	2077,99 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@coronelvividapr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvividapr.gov.br) / [licitacaocoronelvividapr@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvividapr@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3232-8300.  
Coronel Vívda, 24 de junho de 2022.

Juliano Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

65104/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022**

O Município de Coronel Vívda torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vívda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 363

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO II - EDIÇÃO 96/2022 - TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 14



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

38	1	SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, OFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	UN	53	4,93	73,95
39	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8,0 Sonda ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, OFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	UN	20	4,62	92,40
40	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8,0 Sonda ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, OFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	UN	20	4,76	95,20
41	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8,0 Sonda ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, OFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	OLDSIDY GLOMED	UN	20	3,32	66,40
42	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7,0 Sonda ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, OFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	OLDSIDY GLOMED	UN	20	3,85	77,00
43	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 7,5 Sonda ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, OFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	OLDSIDY GLOMED	UN	20	4,66	93,20
44	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8,0 Sonda ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, OFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	UN	20	4,66	93,20
45	1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO PVC TAM 8,0 Sonda ENDOTRAQUEAL DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, OFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	UN	20	4,29	85,80



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

46	1	SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOFACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, OFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	SOLIDOR	UN	20	4,29	85,80
48	1	CATETER INTRAVASCULAR Nº 14 EMBALAGEM 100 UM CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO CATETER INTRAVASCULAR Nº 14 EMBALAGEM 100 UM CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO HELO TEFLO, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL, ONDIO DE ETILENO, CADA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CA	20	71,50	1.430,00
49	1	CATETER INTRAVASCULAR Nº 14 EMBALAGEM 100 UM CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO HELO TEFLO, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL, ONDIO DE ETILENO, CADA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CA	20	71,50	1.430,00
50	1	CATETER INTRAVASCULAR Nº 20 EMBALAGEM 100 UM CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO HELO TEFLO, LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM, ESTÉRIL, ONDIO DE ETILENO, CADA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	CA	20	34,45	689,00
56	1	COLETOR UNIVERSAL DE URINA COM SÉLIL	CRALPLAST	PCT	250	3,28	82,00
58	1	FALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL UNISEX TAMANHO 26 COM 200 MENDO 7 UNIDADES	WY	PCT	200	8,39	1.678,00
104	1	GEL PARA ULTRASSOM 200 G SEM INDICIA, SEM COBERTOR, MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, FRASCO COM 250 G.	MULTIGEL	UN	200	3,25	650,00
<b>TOTAL R\$</b>							<b>7.290,45</b>

Valor total registrado: R\$ 7.290,45 (sete mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).  
Data da ata: 24 de junho de 2022.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160.000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.981/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.699 e do CPF/MF nº 192.411.199-34, e

CONTRATADA: LOCALAR - EIRELI - ME

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.415,06 m², serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 678.712,20 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Obras e Instalações 4.4.90.51.00.00 - 05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1530 Fonte: 000 e 05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1533 Fonte: 819.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empretada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo-PR, 24 de junho de 2022.

1

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160.000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.981/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.699 e do CPF/MF nº 192.411.199-34, e

CONTRATADA: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO

OBJETO: Contratação de empresa para construção de parques infantis com implantação, contendo: playground, piso emborrachado drenante, calçada em piso de concreto, alambrado e guarda-copo. Construção de parques infantis com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas: alvenarias, fechos; esquadrias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes no projeto. Área de intervenção 263,77m².

VALOR: R\$ 190.220,26 (Cento e noventa mil duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: Obras e Instalações - Natureza de Despesa 4.4.90.51.00.00  
08.002.12.361.0080.2057 Conta Despesa: 3901 Fonte: 10053  
08.005.12.365.0080.2059 Conta Despesa: 4030 Fonte: 01039  
08.005.12.365.0080.2059 Conta Despesa: 4031 Fonte: 10053.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empretada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo/PR, 24 de junho de 2022.

1

## CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR E A EMPRESA LOCALAR - EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, situado na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo/PR, CNPJ 78.279.981/0001-45, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 922.699-0, inscrito no CPF sob n.º 192.411.199-34 e a empresa LOCALAR - EIRELI - ME, CNPJ 02.527.103/0001-30, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-050, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ARNALDO CHRUSCINSKI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.524.479-8, inscrito no CPF sob n.º 541.548.399-34, residente na Rua Ruy XV de novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-050, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 02 de junho de 2022, protocolo n.º S/Nº, conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.415,06 m<sup>2</sup>, serviços de urbanização, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Tomada de Preços 06/2022-PMC, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 678.712,20 ( sescentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte centavos ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Obras e Instalações 4.4.90.51.00.00 - 05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1530 Fonte: 000 e

05.002.15.451.0050.1020 Conta Desp.: 1533 Fonte: 819.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

##### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

##### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

#### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

#### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

#### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede

do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cantagalo/PR – CNPJ n. ° 78.279.981/0001-45.

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

#### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### **Parágrafo Quarto**

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

##### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

##### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

##### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

##### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Marcos do Bonfim Aires, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Clyseverton Marcolina, e ao fiscal substituto Sr. (a) Valmir Silveira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

#### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

### **Parágrafo Segundo**

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

### **Parágrafo Terceiro**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **Parágrafo Quarto**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

### **Parágrafo Quinto**

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser

aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

##### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

##### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

##### **Parágrafo Primeiro**

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

### Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo, 24 de junho de 2022.

**JOAO KONJUNSKI:**  
**JOÃO KONJUNSKI: 19241119934**  
CLYSEVERTON  
MARCOLINA:05025092957  
Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n.º PR/100672/D

KONJUNSKI:19241119934  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1920630000115, CN=JOAO KONJUNSKI:19241119934  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022-06-27 09:00:31

**ARNALDO**  
**CHRUSCINSKI:541**

Assinado de forma digital por  
ARNALDO  
CHRUSCINSKI:54154839934  
Dados: 2022.06.24 15:01:02  
-03'00'

**CONTRATADA**  
**LOCALAR - EIRELI - ME**

Testemunhas:

*Rosara J. da Rosa*  
\_\_\_\_\_  
RG100620920

*Creane Chitima Rocha*  
\_\_\_\_\_  
RG 108580577

## ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

#### 1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

#### 5) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

### Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM          Lote          Medição n°  
SIT n°

Empresa Contratada LOCALAR EIRELI ME  
CNPJ 02.527.103/0001-30      N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato 678.712,20 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

N° da ART específica dos laudos          Data de recolhimento  
Profissional responsável  
CREA

Serviços: \_\_\_\_\_ (%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local                      data.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Formação              - CREA/CAU  
Responsável pela Fiscalização da Obra

## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS - ANEXO 02 DO CONTRATO

### DECLARAÇÃO

LOCALAR - EIRELI - ME (empresa), Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) ARNALDO CHRUSCINSKI, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

#### Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Cantagalo, 24 de junho de 2022.

ARNALDO

CHRUSCINSKI:54154839934

Assinado de forma digital por ARNALDO  
CHRUSCINSKI:54154839934  
Dados: 2022.06.24 14:01:01 -03'00'

ARNALDO CHRUSCINSKI

Assinatura Representante Legal da Empresa